



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2024, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053582662

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2024, EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053583005

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2024, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053583582

Decreto de 8 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, ANDREW VINICIUS RANIERY ANTUNES DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Pimenteiros do Oeste, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053606915

Decreto de 8 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ANDREW VINICIUS RANIERY ANTUNES DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cabixi, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053606963

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2024, KARINE VITORIA RAMOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053581914

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de outubro de 2024, LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053582186

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2024, EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053588386

Decreto de 8 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de outubro de 2024, KELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053599481

Decreto de 8 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, MATEUS DE LIMA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053599689

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, LINDORACI ARAUJO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053574863

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Data Center, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053585320

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053585621

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de agosto de 2024, RENATO NASCIMENTO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053585796

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, ESCARLET IMOPOCO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053586257

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, ANDRÉ VIEIRA CORTEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053586803

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053587076

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Data Center, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053587308

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ESCARLET IMOPOCO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053587544

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ANDRÉ VIEIRA CORTEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053587795

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de outubro de 2024, ANA ISABEL MENDOZA DUENAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053587946

Decreto de 07 de outubro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 26 de agosto de 2024, publicado no diário oficial nº 160 de 27 de agosto de 2024, que nomeou a contar de 1 de agosto de 2024, ADEILZA PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
ADEILZA PEREIRA DANTAS	ADEILZA PEREIRA DANTAS CASTRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053557095

Decreto de 8 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.181 de 25 de setembro de 2024 que nomeou, a partir de 11 de outubro de 2024, ERLIANO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053575705

Decreto de 8 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de outubro de 2024, 2º TEN PM ERLIANO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053575868

Decreto de 8 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2024, MAJ PM ALISSON LOPES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053577729

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de julho de 2024, RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053586188

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053586934

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar dos Cargos de Direção Superior, no âmbito do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, a partir de 07 de agosto de 2024, conforme especifica abaixo:

Funcionário	Cargo	Simbolo
LUCIENE CARVALHO PIEDADE	Diretor-Geral	CDS-10
ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA	Gerente Administrativo	CDS-04
BRUNO ARAUJO DE SOUZA	Controlador Interno	CDS-04
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO SA	Gerente Técnico	CDS-04
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	Gerente Pedagógico	CDS-04
JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA	Assessor III	CDS-03
SANDRA BORGES MORAES	Assessor III	CDS-03
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO	Assessor III	CDS-03
FRANCIELDE DOS SANTOS ARAUJO	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística	CDS-02
ERIVAN ARRUDA ROSENDO	Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte	CDS-01
JOELMA ROSARIA DA SILVA	Chefe de Núcleo da Atenção Primária	CDS-01
ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo de Diagnóstico	CDS-01
ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA	Chefe de Núcleo de Enfermagem	CDS-01
EDNEUSA ANDRADE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo de Odontologia	CDS-01
GEYSA MARIA MALAQUIAS DO N LEMKE	Chefe de Núcleo de Nutrição	CDS-01
MOISES LOBO DALMADA ALVES PEREIRA	Chefe de Núcleo de Vigilância	CDS-01
SONIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO	Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar	CDS-01

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053581705

Decreto de 08 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear nos Cargos de Direção Superior, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, a contar de 07 de agosto de 2024, conforme especifica abaixo:

Funcionário	Cargo	Simbolo
LUCIENE CARVALHO PIEDADE	Diretor-Geral	CDS-10
ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA	Gerente Administrativo	CDS-04
BRUNO ARAUJO DE SOUZA	Controlador Interno	CDS-04
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO SA	Gerente Técnico	CDS-04
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	Gerente Pedagógico	CDS-04
JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA	Assessor III	CDS-03
SANDRA BORGES MORAES	Assessor III	CDS-03
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO	Assessor III	CDS-03
FRANCIELDE DOS SANTOS ARAUJO	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística	CDS-02
ERIVAN ARRUDA ROSENDO	Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte	CDS-01
JOELMA ROSARIA DA SILVA	Chefe de Núcleo da Atenção Primária	CDS-01
ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo de Diagnóstico	CDS-01
ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA	Chefe de Núcleo de Enfermagem	CDS-01
EDNEUSA ANDRADE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo de Odontologia	CDS-01
GEYSA MARIA MALAQUIAS DO N LEMKE	Chefe de Núcleo de Nutrição	CDS-01
MOISES LOBO DALMADA ALVES PEREIRA	Chefe de Núcleo de Vigilância	CDS-01
SONIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO	Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar	CDS-01
SUZANA REGINA DA SILVA	Chefe de Núcleo de Informática	CDS-01

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053585107

Portaria nº 113 de 08 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.009248/2023-23.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Gley Márcio Pereira Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053573336

Portaria nº 116 de 08 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.004690/2023-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Francisco Clébio de Oliveira Costa Filho, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053602017

Portaria nº 112 de 08 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.023027/2023-68.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Elizângela Felícia Libório Barbosa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053571169

Portaria nº 115 de 08 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.002346/2024-07.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Bruno Garcia Alves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053600943

Portaria nº 114 de 08 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.028795/2024-99.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Marcos Arruda da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053579583

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 485/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CANAÃ - ASPRUVLC, CNPJ/MF Nº 01.822.621/0001-13. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem, 01 carreta caçamba e 01 plantadeira adubadeira, para realização dos serviços de colheita de forragens, transporte de insumos, plantio de sementes, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 174.611,11 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003169/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053548723

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 622/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** OI MOVEL S.A., CNPJ/MF Nº: 05.423.963/0001-11. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23 de novembro de 2020. **5-PROCESSO:** 0042.288956/2018-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2020.

Protocolo 0053600084

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 622/PGE-2018. 2-CONTRATANTE: SUGESP 3-CONTRATADA: OI MOVEL S.A., CNPJ/MF Nº: 05.423.963/0001-11. 4-OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23 de novembro de 2021. 5-PROCESSO: 0042.288956/2018-74 6-DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

Protocolo 0053603172

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 622/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** CLARO S/A, CNPJ/MF Nº: 40.432.544/0001-47. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23.11.2023. **5-PROCESSO:** 0042.288956/2018-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2023.

Protocolo 0053604651

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 622/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/MF Nº: 37.185.266/0001-66. **4-OBJETO:** A alteração, a partir de fevereiro de 2021, da OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL pela JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A., como Parte do CONTRATO, substituindo e sucedendo a mesma a partir de tal data integralmente em todos os seus direitos e obrigações. Fica transferida a titularidade das notas de empenho designadas para pagamento dos valores referentes à prestação dos serviços para JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A. Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23.11.2022. **5-PROCESSO:** 0042.288956/2018-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022.

Protocolo 0053603563

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1172/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.965.509/0001-01, **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; **5-VALOR:** R\$ 5.314,32. **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2935 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30. 7-PROCESSO: 0009.010431/2024-80. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico.9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. 8-DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024 .

Protocolo 0053239151

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1262/2024/PGE-FEASE **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.674.500/0001-50. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção, conservação, incluindo ponto eletrônico e apoio operacional para copa. **5-VALOR:** R\$ 161.410,28 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0812210152087208724 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0065.004990/2023-03 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90093/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053617836

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1154/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUMORPGE. **3-CONTRATADA:** GS MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 39.593.072/0001-25. **4-OBJETO:** Aquisição de móveis planejados e estruturas correlatadas, incluindo a instalação, destinados à Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP. **5-VALOR:** R\$ 50.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 -

Programa de Trabalho: 0412220854027402701 - Fonte de Recurso: 1759008034 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0020.014304/2024-00 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 150 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053618089

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 184/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 2 anos, a contar do dia 08.10.2024. **5-PROCESSO:** 0028.122857/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053618388

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0676/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica estipulado o acréscimo quantitativo de 7% ao LOTE I (HBAP/HICD), a fim de fornecer alimentação para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, o quantitativo diário de fornecimento de alimentação ficará no valor total de R\$ 1.304.109,00. Com essa alteração o valor total do contrato passa a ser de R\$ 23.168.817,70. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 2600000001, 1600000001, 2659000001 - Natureza da Despesa: 00339030 **6-PROCESSO:** 0036.102573/2022-83 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053604979

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0676/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 28/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.102573/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053618696

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 021/2016-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** ANTÔNIO DA SILVA SOUZA, CPF/MF Nº: ***,***.008-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 3 meses, a contar de 22 de setembro de 2024. Ficam readequados os valores mensais da locação, no valor mensal de R\$ 1.410,71, totalizando o valor R\$ 4.232,13. **5-PROCESSO:** 0015.020260/2018-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0053599545

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 622/PGE-2018. **2-CONTRATANTE:** SUGESP. **3-CONTRATADA:** OI MOVEL S.A., CNPJ/MF Nº: 05.423.963/0001-11. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23 de novembro de 2019. **5-PROCESSO:** 0042.288956/2018-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2019.

Protocolo 0053599727

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 558/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO:** Reforma de Quadra Esportiva da Escola Jean Carlos Muniz. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 33.854,92 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003828/2023-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053627982

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 183/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 2 anos, a contar do dia 08/10/2024. **5-PROCESSO:** 0028.123309/2021-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053625943

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1224/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN **3-CONTRATADA:** MARCORELI AFONSO ESTEVES JUNIOR, CPF/MF Nº: 917.XXX.XXX-00 **4-OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Av. Tiradentes, 752, Qd. 04, Bloco D, Setor 02, CEP 76890-000, Município de Jaru/RO, de propriedade de MARCORELI AFONSO ESTEVES JUNIOR, para abrigar a Agência de Rendas da Secretaria de Estado de Finanças. **5-VALOR:** R\$ 240.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903615. **7-PROCESSO:** 0030.012318/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053626193

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 211/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o novo Plano de Trabalho (0051381152). Fica autorizada a alteração do item 5.3 da Cláusula quinta, passando a vigor com nova redação, assim como a supressão dos itens 5.5 e 5.6 da Cláusula Quinta do Convênio. **5-PROCESSO:** 0069.068986/2022-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053626491

Portaria nº 548 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o ato que designou o servidor **CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, matrícula n. XXXXXX910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (PGE-SEJUCEL)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613869

Portaria nº 549 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, a Portaria nº 517 de 19 de setembro de 2024 (0052999491) e a Portaria nº 32 de 12 de janeiro de 2022 (0023414379) que designaram o servidor **THIAGO ARAÚJO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. XXXXXX549, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia (PGE-**

JUCER) e da Procuradoria Setorial junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (PGE-EMATER).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613945

Portaria nº 550 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o art. 2º da Portaria nº 131 de 16 de abril de 2024 (0047831927) que designou o servidor **YURI DE MOURA MELO**, matrícula n. XXXXXX564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia (PGE-IDARON)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613948

Portaria nº 551 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, a Portaria nº 101 de 26 de março de 2024 (0047184826), a qual havia designado o servidor **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, matrícula n. XXXXXX690, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Assessor Especial do Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613951

Portaria nº 552 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o art. 2º da Portaria nº 299 de 26 de junho de 2024 (0050185960) que designou o servidor **MATEUS BARRETO CORREIA**, matrícula n. XXXXXX556, ocupante do

cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (PGE-SUGESP)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613953

Portaria nº 553 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o art. 2º e parágrafo único da Portaria nº 717 de 22 de novembro de 2023 (0043762402), que designou o servidor **ELIABES NEVES**, matrícula n. XXXXXX962, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto **ao Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde (PGE- CETAS)**, concomitantemente com a atuação na **Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Saúde (PGE-SESAU)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613958

Portaria nº 554 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR**, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, a Portaria nº 720 de 22 de novembro de 2023 (0043772925), que designou a servidora **LAÍS DE FREITAS CAETANO**, matrícula n. XXXXXX572, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, para atuar como Procuradora-Diretora da **Procuradoria Setorial junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde (PGE-AGEVISA)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613963

Portaria nº 555 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, a Portaria nº 719 de 22 de novembro de 2023 (0043772573), que designou o servidor **FELIPE RIBEIRO ARAÚJO**, matrícula n. XXXXXX631, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (PGE-FHEMERON)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613994

Portaria nº 556 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, a Portaria nº 46 de 15 de fevereiro de 2024 (0045951630), a qual havia designado o servidor **RAPHAEL BALDUINO MORAIS**, matrícula n. XXXXXX723, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Assessor Especial do Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053613998

Portaria nº 558 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **THIAGO ARAÚJO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. XXXXXX549, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (PGE-SEJUCEL)**, sem prejuízo de designações anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614029

Portaria nº 559 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, matrícula n. XXXXXX690, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (PGE-EMATER)** e da **Procuradoria Setorial junto à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia (PGE-IDARON)**, sem prejuízo de designações anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614034

Portaria nº 560 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, matrícula n. XXXXXX625, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia (PGE-JUCER)**, sem prejuízo de designações anteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614038

Portaria nº 561 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **ELIABES NEVES**, matrícula n. XXXXXX962, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto à **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (PGE-SUGESP)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614048

Portaria nº 562 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **YURI DE MOURA MELO**, matrícula n. XXXXXX564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Procurador Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia**.

Parágrafo único. Fica **DESIGNADO** o Procurador do Estado de que trata o caput deste artigo para atuar como **SUBSTITUTO** no judicial das **Procuradorias Setoriais junto ao DETRAN, DER, Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Procuradoria de Direitos Humanos e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, quando dos afastamentos legais dos titulares, sem prejuízo de lotação anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614061

Portaria nº 563 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **FELIPE RIBEIRO ARAÚJO**, matrícula n. XXXXXX631, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Procurador Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia**.

Parágrafo único. Fica **DESIGNADO** o Procurador do Estado de que trata o caput deste artigo para atuar na **Procuradoria Setorial junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (PGE- SESDEC)**, sem prejuízo de lotação anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614068

Portaria nº 564 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, a servidora **LAÍS DE FREITAS CAETANO**, matrícula n. XXXXXX572, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, para exercer a função de **Procuradora Assessora Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia**.

Parágrafo único. Fica **DESIGNADA** a Procuradora do Estado de que trata o caput deste artigo para atuar na **Procuradoria Setorial junto a Secretaria de Estado de Educação (PGE-SEDUC)**, sem prejuízo de lotação anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614071

Portaria nº 565 de 08 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **09 de outubro de 2024**, o servidor **ANDRÉ MATHEUS DE ASSIS MORAIS**, matrícula n. XXXXXX702, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Procurador Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia**.

Parágrafo único. Fica **DESIGNADO** o Procurador do Estado de que trata o caput deste artigo para atuar na **Procuradoria Setorial junto a Secretaria de Estado de Saúde (PGE-SESAU)**, sem prejuízo de lotação anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0053614082

Portaria nº 517 de 19 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **02 de setembro de 2024**, o servidor **THIAGO ARAÚJO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. XXXXXX549, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia (PGE-JUCER)**, sem prejuízo de suas designações anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0052999491

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 171/PGE-2019 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91 **4-OBJETO:** Fica ajustado que o valor do Contrato, passa a vigorar conforme a seguir: Período: 10/2020 a 09/2021 - Valor Mensal Repactuado no Período: R\$ 413.550,87 - Valor Total do Contrato no Período: R\$ 4.962.610,44 - Valor Total Pago no Período: R\$ 4.834.928,04 - Valor Total Pago no Período: R\$ 4.962.610,44 - Diferença no Período: R\$ 127.682,40. Período: 10/2021 a 02/2022 - Valor Mensal Repactuado no Período: R\$ 421.853,02 - Valor Total do Contrato no Período: R\$ 5.062.236,24 - Valor Total Pago no Período: R\$ 2.014.553,35 - Valor Total Pago no Período: R\$ 2.109.265,10 - Diferença no Período: R\$ 94.711,75. Período: 03/2022 a 02/2023 - Valor Mensal Repactuado no Período: R\$ 465.293,90 - Valor Total do Contrato no Período: R\$ 5.583.526,80 - Valor Total Pago no Período: R\$ 4.834.928,04 - Valor Total Pago no Período: R\$ 5.583.526,80 - Diferença no Período: R\$ 748.598,76. Valor Total da Diferença: R\$ 970.992,91. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903977 **6-PROCESSO:** 0042.246947/2018-14 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

Protocolo 0053633167

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 171/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91. **4-OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços estabelecidos no Contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024. A referida repactuação resultará em uma majoração sobre o valor global do contrato, com efeitos financeiros retroativos a partir de 03/2023. O valor global do contrato será reajustado de R\$ 5.583.526,80, para R\$ 5.919.004,84, em decorrência da repactuação referente ao período de 03/2023 a 02/2024. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação referente a Convenção Coletiva de Trabalho há uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 834.533,88 referente ao período de 03/2023 a 02/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174217402 - Fonte de Recurso: 03001000000300 - Natureza da Despesa: 33903977 **6-PROCESSO:** 0042.002011/2024-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053633813

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT SERPRO-SEFIN **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ/MF Nº: 33.683.111/0001-07. **4-OBJETO:** Alterar o contrato original de acordo com as condições a seguir, em decorrência de mudança do CNPJ pagador, para fins de notas fiscais, bem como a alteração do responsável financeiro, que passará a assim constar: Razão Social: Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT CNPJ: 23.929.840/0001-39. Endereço: Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho, RO CEP: 768014-70. RESPONSÁVEL FINANCEIRO: JACQUELINE PIRES DA SILVA. **5-PROCESSO:** 0030.005315/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0053634966

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1200/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 61.089.835/0001-54. **4-OBJETO:** Aquisição de Conjunto de Combate a Incêndio para Pick Up - moto bomba/tanque flexível para atividade de combate a incêndio florestal. **5-VALOR:** R\$ 462.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 0618221934177, 0612210152087 - Fonte de Recurso: 250000000, 150000000 - Natureza da Despesa: 339030, 449052 **7-PROCESSO:** 0004.010075/2024-44 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053636226

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1206/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA', CNPJ/MF Nº: 46.476.518/0001-05. **4-OBJETO:** Aquisição de Drone com sensor térmico para atividade de combate a incêndio florestal. **5-VALOR:** R\$ 256.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 0618221934177, 0612210152087 - Fonte de Recurso: 250000000, 150000000 - Natureza da Despesa: 339030, 449052 **7-PROCESSO:** 0004.010075/2024-44 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053636381

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.976.611/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, para readequação quantitativa, acrescentando-se o percentual de 5,8261% ao objeto do Contrato, cuja execução deverá ocorrer após a correspondente emissão da ordem de serviço, não se prestando o presente aditamento a convalidação de despesas eventualmente havidas sem amparo contratual ou financeiro. Considerando a readequação quantitativa, o valor total global do Contrato de R\$ 1.575.625,70, passará para R\$ 1.667.423,90. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 -

Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 44905191. **6-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053636833

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1203/2024/PGE-PA 2-CONTRATANTE: SEFIN 3-CONTRATADA: SOMA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.300.894/0001-01. 4-OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de estúdio, com serviços de edição, gravação e finalização para podcast. 5-VALOR: R\$ 22.638,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903947. 7-PROCESSO: 0030.005865/2024-91 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

Protocolo 0053640714

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1245/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 2.126.312,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012210152087208729 - Fonte de Recurso: 1500001002, 1500001016 - Natureza da Despesa: 33903301 **7-PROCESSO:** 0036.042356/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/139/2023, ARP/23/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053650602

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 965/2017 e 3.989/2017, e alterações, que dispõe, sobre respectivamente a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Disponibilização de Prestador de Serviço Voluntário Administrativo - PVSA pela SESDEC para desenvolver suas atividades na Casa Militar, órgão vinculado orçamentária e financeiramente à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a partir da assinatura do Termo de Descentralização Orçamentária até 31/12/2024.

III - DE/CONCEDENTE: 110009 - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

IV - PARA/EXECUTANTE: 150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

V - CRÉDITO

SUGESP e Órgãos Vinculados

P/A: 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - 09

GPF: 336

FONTE: 1.500.0.00001 / 2.711.0.00001

VALOR: R\$ 34.167,00

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL. BM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SESDEC

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618).

Protocolo 0053314436

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002334/2024-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 9 de novembro de 2024, com a finalidade de compartilhar a experiência dos registros de câncer que são gerados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - DF, por meio do Registro Hospitalar do Câncer (**RHC**) e do Registro de Câncer de Base Populacional (**RCBP**), com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA** - DIRETOR GERAL
- **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA** - AGENTE ADMINISTRATIVO E COORDENADORA ESTADUAL DA INFLUENZA
- **LUZANIRA DA COSTA MORAIS** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053630508

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.048719/2024-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos agentes multiplicadores abaixo relacionados, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 07 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do I Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LOURIVAL JOSÉ MARTINS FILHO** - DIRETOR DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MEC

- **MÔNICA MARIA SILVA DE SOUZA** - COORDENADORA GERAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MEC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053625267

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058854/2024-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da secretaria adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, lotada Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Montevidéu/URU, no período de 7 a 11 de outubro de 2024, a qual participou do Workshop Regional de 2024, sobre a Transformação Digital dos Sistemas Educacionais na América Latina e Caribe (ALC), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053624767

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.026595/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 7 a 9 de outubro de 2024, os quais realizaram o recambiamento de apenas conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MATIULE MENDES BEZERRA DAS NEVES** - POLICIAL PENAL.
- **ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA** - POLICIAL PENAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053644848

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004654/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife/PE, no período de 14 a 20 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso "Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA** - GERENTE
- **RENATA DA SILVA ALVES** - ASSESSORA
- **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053629998

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.002875/2024-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LUCAS DEBONI DA SILVA**, Assessor/Gerente Financeiro, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Manaus/AM, no período de 31 de agosto a 1º de setembro de 2024, os quais transportaram as amostras para testagem NAT ao Sítio Testador do HEMOAM, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053639175

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.044247/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, Psicóloga, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião de Coordenadores de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas dos Estados, das Capitais e do Distrito Federal, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053641301

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006098/2024-04.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 03 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.186 de 3 de outubro de 2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Manaus/AM, no período de 21 a 24 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do I Encontro Nacional da Primeira Infância, com ônus para a fonte 2.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

- JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA - GERENTE

- JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053632785

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003752/2024-98.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 4 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.182 de 04/10/2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 a 28 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do "12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia 2024", com ônus para fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

- **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** - GERENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

- **EDGLEI DOS SANTOS DIAS - ENFERMEIRO** - CHEFE DE NÚCLEO LEISHMANIOSE, ESQUISTOSSOMOSE E DOENÇA DE CHAGAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053633922

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.060111/2024-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 25 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Etapa II do Programa de Formação Acerca da Política Nacional de Ensino Médio (PNAEM), com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA** - PROFESSORA CLASSE C

- **LUCIANA REGINA NOBRE** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

- **RICARDO BRAZ BEZERRA** - PROFESSOR CLASSE C

- **DJAIR DE SOUZA SILVA** - TAE II

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053643951

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.048320/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participar no Seminário Internacional "O Desafio da Sustentabilidade dos Sistemas Universais de Saúde nas Américas", bem como participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- **MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053631662

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000912/2024-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Recife/PE, no período de 14 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Curso Gestao Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Publico, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **DAIANE REIS BRAGA** - TÉCNICA ADMINISTRATIVA
- **DANIELE FERREIRA TIBURCIO** - ANALISTA CONTABIL
- **QUELAIAS FERREIRA DA SILVA** - AGENTE ADMINISTRATIVO
- **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA** - ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053646056

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001896/2024-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 8 a 11 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053640258

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 498 de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024,

Considerando o Despacho SEPOG-CPP (ID: 0053470125), e a Autorização SEPOG/DIREX (ID: 0053496231), constante no Processo SEI nº 0035.006503/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º Remarcar o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho, matrícula nº *****673, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, previamente programado para o período de 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, conforme Portaria

de Férias nº 9200, de 06 de novembro de 2023, publicada no DIOF Ed. 208, de 06 de novembro de 2023, ficando remarcado para o período de **14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0053524823

Portaria nº 508 de 09 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			90.000,00
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339020	2.600.0	90.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			215.000,00
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	215.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			500,00
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339018	1.500.0	500,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			91.019,14
23.015.08.241.2117.2266	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339030	1.500.0	23.989,46
		339039	1.500.0	32.695,68
		339039	1.759.0	34.334,00
TOTAL				R\$ 396.519,14

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			90.000,00
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	2.600.0	45.000,00
		339033	2.600.0	45.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 215.000,00
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.1	215.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 500,00
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339035	1.500.0	500,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			R\$ 91.019,14
23.015.08.241.2117.2266	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339014	1.500.0	56.685,14
		339014	1.759.0	34.334,00
TOTAL				R\$ 396.519,14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053631390

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6373 de 07 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HICD-NAP (0052933063), Despacho HICD-NRH (0053038756), que consta nos autos do Processo n. 0036.015770/2024-25,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3370/SEGEP/NCSR de 28.6.2024, ao servidor **VITORINO VALE JUNIOR**, Técnico em Equip Apar Medicos, Matrícula n. *****403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019

LEIA-SE:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053549485

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.058132/2024-98,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2013, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2013, da servidora **MARIA ELEONEIDE DE LIMA ARRUDA**, Professor Nível III, matrícula n. *****744, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053266777

Portaria nº 6423 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2347 (0053227710) e, conforme constam no Processo n. 0036.046157/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELZI DAMACENO DA COSTA		
Matricula: xxxxxx680		Data Admissão:08/07/2004
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: SESAU-RO		
Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 11
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	08/07/2022 a 07/07/2024	08/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 6396 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2405 (0053329966) e, conforme constam no Processo n. 0036.045837/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	
Matricula: xxxxxx023	Data Admissão:30/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/08/2018 a 29/08/2020	30/08/2020
07	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053575246

Portaria nº 6388 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2406 (0053331637) e, conforme constam no Processo n. 0036.045818/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	
Matricula: xxxxxx999	Data Admissão:20/08/2014
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

04	20/08/2018 a 19/08/2020	20/08/2020
05	20/08/2020 a 19/08/2022	20/08/2022
06	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053567459

Portaria nº 6389 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2409 (0053333024) e, conforme constam no Processo n. 0036.045788/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEIZOLINA STRELOW BASTOS	
Matricula: xxxxxx146	Data Admissão:26/07/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/07/2018 a 25/07/2020	26/07/2020
07	26/07/2020 a 25/07/2022	26/07/2022
08	26/07/2022 a 25/07/2024	26/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053568445

Portaria nº 6402 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2433 (0053399934) e, conforme constam no Processo n. 0036.045578/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Matricula: xxxxxx538	Data Admissão:28/05/2018
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	28/05/2021 a 27/05/2022	28/05/2022
04	28/05/2022 a 27/05/2024	28/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053580282

Portaria nº 6385 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2395 (0053320978) e, conforme constam no Processo n. 0050.012156/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	
Matricula: xxxxxx332	Data Admissão:08/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053565970

Portaria nº 6401 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2403 (0053327206) e, conforme constam no Processo n. 0050.012153/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA BERNARDO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx472	Data Admissão:21/01/2011
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	21/01/2021 a 20/01/2023	21/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053578684

Portaria nº 6400 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2431 (0053398691) e, conforme constam no Processo n. 0036.044855/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA SOUZA	
Matricula: xxxxxx709	Data Admissão:17/12/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/12/2018 a 16/12/2020	17/12/2020
07	17/12/2020 a 16/12/2022	17/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053577793

Portaria nº 6408 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2437 (0053400509) e, conforme constam no Processo n. 0036.044226/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCIELLE ZIMERMANN		
Matricula: xxxxxx409		Data Admissão:20/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	20/08/2018 a 19/08/2020	20/08/2020
07	20/08/2020 a 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053582716

Portaria nº 6407 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 464/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 9 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053582166

Portaria nº 6409 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 355/2024/SEGEp - 2ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053582736

Portaria nº 6427 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 331/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053593046

Portaria nº 6422 de 08 de outubro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2360 (0053252732) e, conforme constam no Processo n. 0036.041587/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	
Matricula: xxxxxx683	Data Admissão:29/07/2010
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/07/2018 a 28/07/2020	29/07/2020
07	29/07/2020 a 28/07/2022	29/07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053590077

Portaria nº 6430 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 333/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053595605

Portaria nº 6420 de 08 de outubro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2351 (0053233470) e, conforme constam no Processo n. 0059.000702/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS NORBERTO COSMO	
Matricula: xxxxxx696	Data Admissão:08/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053587977

Portaria nº 6431 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 334/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053596020

Portaria nº 6406 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2435 (0053400161) e, conforme constam no Processo n. 0063.001745/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HOSANA MARIA ALVES PINTO	
Matricula: xxxxxx522	Data Admissão:02/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

11	02/06/2022 a 01/06/2024	02/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053581643

Portaria nº 6432 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 335/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053596389

Portaria nº 6421 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2349 (0053230920) e, conforme constam no Processo n. 0036.040222/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUCIA GOMES MARTINS SILVA	
Matricula: xxxxxx560	Data Admissão:14/08/1990
Cargo: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	14/08/2022 a 13/08/2024	14/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053589180

Portaria nº 6433 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 336/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SEDEC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053596833

Portaria nº 6391 de 08 de outubro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2415 (0053339865) e, conforme constam no Processo n. 0063.001569/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEAO	
Matricula: xxxxxx853	Data Admissão:05/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	05/11/2021 a 04/11/2023	05/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053570671

Portaria nº 6434 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 337/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053597169

Portaria nº 6413 de 08 de outubro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2440 (0053424475) e, conforme constam no Processo n. 0036.036574/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GENILDO ALVES BARROSO		
Matricula: xxxxxx056		Data Admissão:12/03/2008
Cargo: MOTORISTA		
Lotação: HICD/SESAU-RO		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	12/03/2022 a 11/03/2024	12/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053584607

Portaria nº 6437 de 08 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 338/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 8 de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/PAD/SESAU/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053598492

Portaria nº 6424 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2364 (0053269985) e, conforme constam no Processo n. 0036.035624/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ATYLLA PACHECO MONTEIRO		
Matricula: xxxxxx380		Data Admissão: 25/11/2019
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
Lotação: POC/SESAU-RO		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	25/11/2022 a 24/11/2023	25/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 6426 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2363 (0053268790) e, conforme constam no Processo n. 0036.027638/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI	
Matricula: xxxxxx364	Data Admissão:14/06/2004
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CPOP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	14/06/2022 a 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053592693

Portaria nº 6386 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2396 (0053321769) e, conforme constam no Processo n. 0036.018928/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	
Matricula: xxxxxx911	Data Admissão:31/10/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/10/2021 a 30/10/2023	31/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053566370

Portaria nº 6387 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2389 (0053312659) e, conforme constam no Processo n. 0036.018023/2024-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CHARLES DA CUNHA		
Matricula: xxxxxx974		Data Admissão:28/01/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: CREG/SESAU-RO		
Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	28/01/2020 a 27/01/2022	28/01/2022
12	28/01/2022 a 27/01/2024	28/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053566822

Portaria nº 6417 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2444 (0053440373) e, conforme constam no Processo n. 0049.000394/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA OLINDA DA SILVA		
Matricula: xxxxxx356		Data Admissão:16/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

08	16/11/2021 a 15/11/2023	16/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053585761

Portaria nº 6399 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2429 (0053397915) e, conforme constam no Processo n. 0063.001764/2023-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GELSIMAR PEREIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx894	Data Admissão:01/07/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/07/2018 a 30/06/2020	01/07/2020
07	01/07/2020 a 30/06/2022	01/07/2022
08	01/07/2022 a 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053576320

Portaria nº 6419 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2354 (0053235484) e, conforme constam no Processo n. 0036037674,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIANE MEDEIROS RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx448	Data Admissão:14/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	

Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/04/2019 a 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 a 13/04/2023	14/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053587013

Portaria nº 6411 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2397 (0053323476) e, conforme constam no Processo n. 0053.231723/2021-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIVANIA SOUZA ROSA	
Matricula: xxxxxx604	Data Admissão:23/06/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/06/2022 a 22/06/2024	23/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053583632

Portaria nº 6439 de 08 de outubro de 2024

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (0053211236), que consta no autos do processo n. 0031.005560/2024-79;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**, policial penal, matrícula *****578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **18.11.2024 a 27.11.2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.11.2024 a 20.11.2024**.

Porto Velho - RO, 8/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0053600247

Portaria nº 6429 de 08 de outubro de 2024

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 15/2024/SEGEPI-NDVS (0053476557), que consta no autos do processo n. 0031.005730/2024-15;

R E S O L V E:

INTERROMPER, a contar de 15.7.2024, por interesse da administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA THAIS MOREIRA RAMOS**, matrícula *****062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Cível do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de 15.7.2024 a 3.8.2024, a qual fica transferida para fruição de 20 (vinte) dias no período de **16.9.2024 a 5.10.2024**.

Porto Velho - RO, 8/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0053595218

Portaria nº 6442 de 08 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando -PC-IML103 (0053499773), Despacho PC-DGA (0053540471), Despacho-PC-DRH, (0053545466), que consta nos autos do Processo n. 0019.013570/2024-46,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2779/NCSR/SEGEPI, de 05.6.2024, ao servidor **FABIO AMAZONAS SOUZA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. *****685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.5.2025 a 31.5.2025 e** 1.8.2025 a 31.8.2025, referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053601833

Portaria nº 6435 de 08 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando MEMORANDO 104-PC-IML (0053501725), Despacho PC-DGA (0053540216), Despacho-PC-DRH (0053545050), que consta nos autos do Processo n. 0019.013578/2024-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2895/NCSR/SEGEp, de 10.6.2024, à servidora **RUTH MEIRE DE FREITAS SILVA SOUZA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. *****718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 5º quinquênio de 13.12.2013 a 12.12.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053597913

Portaria nº 6428 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAPS-NRH (0053070254), Despacho SESAU-NOP (0053493176), que consta no Processo n. 0063.001954/2024-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SEOMARA MEDEIROS GOUVEIA**, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula n. *****693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.8.2016 a 27.10.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053595025

Portaria nº 6425 de 08 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SUPERVHGAB-EEEFMGVCM (0052699328), Despacho SEDUC-GLMS (005326314), que consta no Processo n. 0029.028733/2024-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLICIANE DE SOUZA MAIA COELHO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 14.5.2017 a 19.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Portaria nº 6415 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando MEMORANDO 440 SEJUS-OUV (0053283970), Despacho SEJUS-GAB (0053335219), que consta nos autos do Processo n. 0033.023667/2024-89,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.5504/SEGEP/NCSR, de 11.9.2024, à servidora **RENATA FERREIRA CAMPOS**, Policial Penal, Matrícula n.*****865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 3º quinquênio de 28.4.2019 a 27.4.2024.

LEIA-SE:

no período de, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.04.2026 a 30.04.2026**, referente ao 3º quinquênio de 28.4.2019 a 27.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053585500

Portaria nº 6443 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053573400 SEFIN-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0030.004954/2023-39,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 2663/SEGEP/NCSR, de 1.2.2024, que **concedeu Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **EUNICE DA SILVA PEDROSO**, Técnico em Previdência, Matrícula n *****287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ:

referente ao 1º quinquênio de 17.12.1994 a 16.12.1999, **2º quinquênio de 17.12.1999 a 16.12.2004**.

LEIA-SE:

referente ao **1º quinquênio de 17.12.1994 a 16.12.1999**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053602273

Portaria nº 6441 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053393475 SEJUS-CAPEPI, Autorização 0053493279 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.019463/2024-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5495/SEGEP/NCSR, de 11.9.2024, à servidora **JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.2.2025 a 28.2.2025**, 1.9.2025 a 30.9.2025, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.11.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053600753

Portaria nº 6418 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053347154 SEJUS-PEMS, Autorização 0053491581 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.008402/2024-51,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2216/SEGEP/NCSR, de 9.5.2024, ao servidor **ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO**, Policial Penal, Matrícula n. *****358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2015 a 26.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2015 a 26.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053586125

Portaria nº 6412 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048880865) HB-GMED, Autorização 0049092920 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.006509/2024-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONCALVES BARBOSA**, Medico 40h, Matrícula n. *****627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19.8.2015 a 18.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053584505

Portaria nº 6410 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053561912) HRB-NRH, Desp. 0053562297 HRB-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0036.003440/2024-97,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 794/SEGEP/NCSR, de 19.2.2024, à servidora **JADIA CLEIA RODRIGUES GONCALVES**, Enfermeiro, Matrícula n. *****142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.6.2024 à 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 14.11.2017 a 13.11.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.6.2024 à 30.6.2024, **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.11.2017 a 13.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053582820

Portaria nº 6403 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0053312946 HICD-NRH, que consta nos autos no Processo n. 0036.032537/2024-15,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 5305/SEGEP/NCSR de 8.10.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **LIVIA MARTINS LOBO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº *****755, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada

no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, o período de **1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053580795

Portaria nº 6398 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052328784) SEDUC-EEEFPLCPA, Declaração 0052332549 SUPERVHAGAB-CRH, Of. 19387 (00522797841) SEDUC-GLMS, Desp. 0053504567 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0029.048885/2024-95,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, a contar de 09.09.2024, o servidor **OZIAS ALVES**, SIAPE n.****498, Prof. Ens. Básico Tec. Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053576252

Portaria nº 6394 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052010113 SAMD-COORD, Ofício 42726 (0052282005) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.010995/2024-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, Medico 40h, Matrícula n. *****382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 15.5.2015 a 14.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053574758

Portaria nº 6393 de 08 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052909237) SEDUC-EEEFMPAR, Desp. 0053265209 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.026802/2024-15,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4243/SEGEP/NCSR, de 2.8.2024, à servidora **CLEULANDIA LEANDRO COELHO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 6.7.2010 a 5.7.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 31.10.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 6.7.2010 a 5.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053573180

Portaria nº 6468 de 09 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Memorando nº 15/2024/SEGEP-NDVS (0053476557), que consta no autos do processo n. 0031.005730/2024-15;

R E S O L V E:

INTERROMPER, a contar de 26.9.2024, por interesse da administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA THAIS MOREIRA RAMOS**, matrícula *****062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Cível do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de 16.9.2024 a 5.10.2024.

Porto Velho - RO, 9/10/2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053635708

Portaria nº 6453 de 09 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2375 (0053282667) e, conforme constam no Processo n. 0059.000710/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONY HELTON GOMES DE FREITAS	
Matricula: xxxxxx908	Data Admissão:25/04/2007
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	25/04/2021 a 24/04/2023	25/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053622339

Portaria nº 6450 de 09 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2372 (0053276986) e, conforme constam no Processo n. 0036.040232/2024-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZEU DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx436	Data Admissão:07/08/1990
Cargo: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: GRS I/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	07/08/2022 a 06/08/2024	07/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053620265

Portaria nº 6444 de 09 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2373 (0053278045) e, conforme constam no Processo n. 0036.039112/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELIA REGINA VIEIRA RAMOS	
Matricula: xxxxxx088	Data Admissão:20/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	

Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053616753

Portaria nº 6458 de 09 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2377 (0053287917) e, conforme constam no Processo n. 0050.010734/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	
Matricula: xxxxxx992	Data Admissão:20/06/2016
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	20/06/2022 a 19/06/2024	20/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053628058

Portaria nº 6446 de 09 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2369 (0053273381) e, conforme constam no Processo n. 0063.001658/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao (a) servidor (a) abaixo relacionad (a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEOVANES PEREIRA BONFIM	
Matricula: xxxxxx798	Data Admissão:30/01/2008
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	

Lotação: POC/SESAU-RO		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	30/01/2022 a 29/01/2024	30/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053618296

Portaria nº 6451 de 09 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2371 (0053276371) e, conforme constam no Processo n. 0063.001566/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEONICE ROCHA SARAIVA		
Matricula: xxxxxx476		Data Admissão:01/03/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM		
Lotação: POC/SESAU-RO		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	01/03/2022 a 29/02/2024	01/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053621610

Portaria nº 6454 de 09 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2376 (0053283564) e, conforme constam no Processo n. 0036.028934/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA ELIZANGELA NUNES		
Matricula: xxxxxx397		Data Admissão:16/06/2004

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053625760

Portaria nº 6449 de 09 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2370 (0053274340) e, conforme constam no Processo n. 0036.028076/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AUSTIERY FERREIRA MENDES	
Matricula: xxxxxx161	Data Admissão:07/05/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CDA/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/05/2022 a 06/05/2024	07/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053619304

Portaria nº 6445 de 09 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2365 (0053270879) e, conforme constam no Processo n. 0054.000813/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HAYNS JUSTAH LEMES ZAGLOUT

Matricula: xxxxxx910		Data Admissão:16/03/2023
Cargo: FONOAUDIOLOGO		
Lotação: CERO/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	16/03/2021 a 15/03/2023	16/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053617425

Portaria nº 6456 de 09 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2378 (0053288997) e, conforme constam no Processo n. 0036.019614/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CINTHIA LESSA FERREIRA		
Matricula: xxxxxx868		Data Admissão:13/10/2015
Cargo: ENFERMEIRO		
Lotação: CREG/SESAU-RO		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/10/2019 a 12/10/2021	13/10/2021
05	13/10/2021 a 12/10/2023	13/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053627061

Portaria nº 6447 de 09 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050015347), e a Certidão n. 2306/SEGEP-GBP (0053505296), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038010/2024-85;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.037672/2024-38;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA**

ROSANGELA COUTINHO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053619167

Portaria nº 6448 de 09 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050369964), a Certidão n. 2320 (0053544502), conforme o processo SEI n. 0036.031845/2024-15 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0036.031835/2024-80;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **WAGNER GREGORIO**, ocupante do cargo Médico, matrícula n. *****222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053619177

Portaria nº 6452 de 09 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052324927), e a Certidão n. 2277/SEGEP-GBP (0053528998), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.053857/2024-90;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.053725/2024-68;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **WILMA PAULINO LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053621670

Portaria de férias nº 12915 de 08 de outubro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA FERREIRA FIALHO, SEGE**P - **Assistente de Sistema de Controle Interno - CDS-04**, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC31774

Portaria nº 6461 de 09 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 357/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 9 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053629923

Portaria nº 6462 de 09 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 356/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 9 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053630598

Portaria nº 6463 de 09 de outubro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 734/2024/SEGEP-CAR, 9 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 031/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053630927

Portaria nº 6459 de 09 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 465/2024/SEGE - 3ª CSPAD, de 9 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053629210

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.422390/2018-53,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 22 de outubro de 2024, os termos do Decreto de 31.10.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora FABIANA FERREIRA BARROS, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****878, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053582931

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034489/2024-81,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 13.8.2024, que Autorizou a Requisição, da servidora DYANE GONÇALVES NOGUEIRA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****986, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Onde se lê: **a contar de 3 de junho de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 2 de junho de 2025,**

Leia se: **a contar de 15 de agosto de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 14 de agosto de 2025,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053486755

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90292/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.004088/2024-04

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, sob demanda, para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento da necessidade de manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações da licitação. Assim, tão logo as alterações sejam realizadas pela secretaria demandante, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053572502

Portaria nº 81 de 08 de outubro de 2024

Altera a Portaria nº 14 de 10 de janeiro de 2024, que institui a equipe técnica para elaboração do Relatório Anual de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14 de 10 de janeiro de 2024 Id. (0045068942), que institui a equipe técnica para elaboração do Relatório Anual de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 013/TCER-04, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 14 de 10 de janeiro de 2024 Id. (0045068942), publicada no **DOE nº 7**, de 11 de janeiro de 2024, pp. 46 - 47, passando a valer nos seguintes termos:

I - Presidente:

a) Keila de Oliveira Silva, matrícula n.º *****736.

II - Membros:

- a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- b) Everton Lopes de Brito, matrícula n.º *****305;
- c) Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;
- d) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;
- e) Letícia Nogueira Barbosa, matrícula n.º *****087; e
- f) Pâmela Roberta Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****797.

Parágrafo Único. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea “c”, inciso II, deste artigo, que desempenhará as atividades usuais nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0053575925

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90112/2024		
Data da Homologação:	19/09/2024	Processo nº	0036.038728/2023-00
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de "materiais de consumo nutricional, dietas enterais, suplementos e módulos adulto", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0001	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	13.974,00	LITRO	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L SA	R\$ 34,02	R\$ 17,85	-47,53	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0002	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	117.770,00	LITRO	TROPHIC SOYA 1.5/PRODIET TETRA SQUARE 1L	R\$ 32,40	R\$ 22,30	-31,17	PRODIET MEDICAL NUTRITION
0003	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	14.474,00	LITRO	NESTLÉ NOVASOURCE HP 1L SF	R\$ 49,89	R\$ 44,75	-10,30	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0004	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	23.695,00	LITRO	DIANUTRI BAUNILHA - NUTRIMED TP 1000ML	R\$ 39,01	R\$ 22,50	-42,32	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

0005	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	7.614,00	LITRO	DIBEN 1.5 KCAL HP/FRESENIUS KABI EASYBAG DE 1000ML COM ADAPTADOR	R\$ 53,97	R\$ 45,00	-16,62	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0006	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE RENAL EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE HIPERTÔNICA (>350 MOSM/L). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML	5.883,00	LITRO	NUTRI RD 2.0 BAUNILHA - NUTRIMED TP 1000ML	R\$ 58,57	R\$ 50,00	-14,63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0008	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	7.518,00	LITRO	NESTLÉ NOVASOURCE SENIOR 1L SA	R\$ 51,12	R\$ 27,72	-45,77	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0009	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML.	2.208,00	LITRO	SURVIMED OPD/FRESENIUS KABI EASYBAG DE 1000ML COM ADAPTADOR	R\$ 84,38	R\$ 49,83	-40,95	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

0010	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. COM OU SEM SABOR. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 ML.	3.980,00	LITRO	SURVIMED OPD HN/FRESENIUS KABI EASY BAG DE 500ML COM ADAPTADOR	R\$ 140,41	R\$ 116,36	-17,13	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0013	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 650 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ATÉ 200 ML, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	10.524,00	UND	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK/FRESENIUS KABI FRASCO 200ML	R\$ 14,75	R\$ 9,73	-34,03	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0014	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, DE 15% A 20% DE PROTEÍNA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 800 MOSM/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	54.984,00	UND	NUTRI ENTERAL 1.5 - NUTRIMED TP 200ML	R\$ 13,87	R\$ 5,95	-57,10	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

0015	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	81.832,00	UND	DIAMAX IG/PRODIET TETRA EDGE 200ML	R\$ 15,27	R\$ 9,82	-35,69	PRODIET MEDICAL NUTRITION
0017	DIETA ENTERAL/FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE DIARREIAS, PRESENÇA DE 100% DE FIBRAS SOLÚVEIS. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	3.722,00	LITRO	NVTRO / PRLV PREFIBRA 1.5	R\$ 56,91	R\$ 38,22	-32,84	PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
0018	SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, NORMOLIPÍDICO, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM ARGININA E ÔMEGA 3, ISENTO DE GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	14.494,00	UND	CUBITAN - DANONE GARRAFA PLÁSTICA 200 ML	R\$ 14,44	R\$ 13,00	-9,97	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

0019	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	13.485,00	UND	NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE 200ML	R\$ 15,47	R\$ 15,37	-0,65	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0020	MÓDULO DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA ATÉ 400 GRAMAS.	931,00	LATA	ATTIVOS MAGISTTRAIS JUST MALTODEXTRINA - 400 G	R\$ 31,26	R\$ 24,99	-20,06	NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
0021	MÓDULO DE GLUTAMINA, CONTENDO 100% DE GLUTAMINA. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACHÊ/ENVELOPE DE 5 A 10G: 40KCAL.	215.167,00	GRAMA	ATTIVOS MAGISTTRAIS JUST GLUTAMINA - 10 G	R\$ 0,31	R\$ 0,22	-29,03	NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
0025	MÓDULO DE TCM ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA: 70% DO VCT, ÓLEO DE MILHO: 30% DO VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: 150 A 250 ML.	2.980,00	LITRO	MCT VITAFOR	R\$ 161,60	R\$ 157,00	-2,85	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0028	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL CLARIFICADA RICA EM CARBOIDRATOS E COM ADIÇÃO DE PROTEÍNAS, ISENTA DE GORDURAS E FIBRAS. POSSUI 300 KCAL E 8G DE PROTEÍNAS. UTILIZADO NA ABREVIÇÃO DO JEJUM PRÉ-OPERATÓRIO, REALIMENTAÇÃO PRECOCE DE PÓS CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO DE CÓLON E PREPARO PARA EXAMES. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML	3.930,00	UND	NESTLÉ NUTREN FRESH 200ML	R\$ 15,40	R\$ 15,40	0,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0033	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. (COTA DO ITEM 2)	39.256,00	LITRO	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 1L SA	R\$ 32,40	R\$ 27,00	-16,67	TECPLUS LTDA
0036	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. (COTA DO ITEM 5)	2.537,00	LITRO	NUTRISON DIASON ENERGY HP - DANONE PACK 1L	R\$ 53,97	R\$ 53,97	0,00	LAVIE HOSPITALAR LTDA
0037	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, ESPECIALIZADA PARA PACIENTE RENAL EM DIÁLISE, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE HIPERTÔNICA (>350 MOSM/L). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML (COTA DO ITEM 6)	1.960,00	LITRO	NUTRI RD - NUTRIMED TETRA PAK 1L	R\$ 58,57	R\$ 58,57	0,00	LAVIE HOSPITALAR LTDA
0038	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. (COTA DO ITEM 8)	2.505,00	LITRO	NUTRISON CUBISON - DANONE TETRA PAK 1L	R\$ 51,12	R\$ 50,09	-2,01	LAVIE HOSPITALAR LTDA

0040	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR, OLIGOMÉRICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. COM OU SEM SABOR. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 ML. (COTA DO ITEM 10)	1.326,00	LITRO	NESTLÉ PEPTAMEN HN 500ML SF	R\$ 140,41	R\$ 140,41	0,00	TECPLUS LTDA
0043	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL 650 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ATÉ 200 ML, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. (COTA DO ITEM 13)	3.508,00	UND	DANONE	R\$ 14,75	R\$ 12,00	-18,64	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0044	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, DE 15% A 20% DE PROTEÍNA, NORMOLIPIDICA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 800 MOSM/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. (COTA DO ITEM 14)	18.327,00	UND	PRODIET ENERGYZIP 200ML	R\$ 13,87	R\$ 9,66	-30,35	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

0045	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. (COTA DO ITEM 15)	27.277,00	UND	PRODIET	R\$ 15,27	R\$ 11,99	-21,48	DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA
0047	DIETA ENTERAL/FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM ADAPTADOR, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE DIARREIAS, PRESENÇA DE 100% DE FIBRAS SOLÚVEIS. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. (COTA DO ITEM 17)	1.240,00	LITRO	NESTLÉ NOVASOURCE GI CONTROL	R\$ 56,91	R\$ 55,00	-3,36	TECPLUS LTDA
0048	SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, NORMOLIPÍDICO, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM ARGININA E ÔMEGA 3, ISENTO DE GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. (COTA DO ITEM 18)	4.831,00	UND	CUBITAN - DANONE FRASCO 200ML	R\$ 14,44	R\$ 14,44	0,00	LAVIE HOSPITALAR LTDA

0049	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS. (COTA DO ITEM 19)	4.494,00	UND	NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE 200ML	R\$ 15,47	R\$ 15,37	-0,65	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0050	MÓDULO DE GLUTAMINA, CONTENDO 100% DE GLUTAMINA. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: SACHÊ/ENVELOPE DE 5 A 10G: 40KCAL. (COTA DO ITEM 21)	71.722,00	GRAMA	ATTIVOS MAGISTTRAIS JUST GLUTAMINA - 10 G	R\$ 0,31	R\$ 0,22	-29,03	NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA
0051	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. É PRONTAMENTE DISPERSÍVEL EM ÁGUA. 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA DE ATÉ 400 GRAMAS OU SACHÊ DE ATÉ 15 GRAMAS. (COTA DO ITEM 22)	464.990,00	GRAMA	FRESUBIN PROTEIN POWDER/FRESENIUS KABI	R\$ 0,32	R\$ 0,27	-15,63	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0053	MÓDULO DE TCM ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA: 70% DO VCT, ÓLEO DE MILHO: 30% DO VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: 150 A 250 ML. (COTA DO ITEM 25)	993,00	LITRO	DANONE	R\$ 161,60	R\$ 157,00	-2,85	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.646.435/0001-12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	(69) 3223-0900 / 99217-1053
08.183.359/0001-53	PRODIET MEDICAL NUTRITION	RUA GENERAL POTIGUARA, 1428 COND. CONESUL BARRAÇÃO 20 E 21 - NOVO MUNDO	CURITIBA - PR	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	(41) 3342-2825 / 3616-6465 (11)
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	98871-3407 / 99193-0802

							(85)
							32602585
49.324.221/0015-00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ROD CE 040, KM 10 GALPÃO 01, - JACUNDA	AQUIRAZ - CE	HELOÍSA ROSSI FAGNONI	(11)	25041423	(11)
							25041616/
33.089.180/0002-60	PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	AV. MAESTRO LISBOA, 1263 - JOSÉ DE ALENCAR	FORTALEZA - CE	JESSICA MARTINS FERNANDES	(85)	98803-1866	
31.258.727/0001-05	NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1588 - QUADRA 27 LOTE 1E SALA 02	ANAPOLIS - GO	FERNANDA MIRABELLI CASSINO DE LUNA	(62)	3937-4747	
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69)	3222-5784 / 98489-4671	
46.672.090/0001-68	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	AV. CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	(69)	99222-2313	
43.456.296/0001-62	TECPLUS LTDA	RUA DELFIM NETO, 130 - CONJUNTO GUIOMARD SANTOS	RIO BRANCO - AC	ARIANA DANTAS ABUD KAGY	(68)	99211-1770	
37.626.154/0001-01	LAVIE HOSPITALAR LTDA	AV FRANCISCO AMANCIO, 1433 - PONTO COM. BOX A - TRIANGULO	SANTA ISABEL DO PARA - PA	ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS	(91)	98274-1221	
10.301.008/0001-41	DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA	ALAMEDA OSASCO, 04 - ESTRELA	CASTANHAL - PA	ANA KAROLINE GOMES MARTINS	(91)	9 9350-4343	

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0053599448

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90166/2024		
Data da Homologação:	04/10/2024	Processo nº	0036.031203/2023-35
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo -"COMPRESSAS E CAMPOS " - (Materiais Médico- Hospitalares/Penso - "COMPRESSAS E CAMPOS ",(Materiais Médico-Hospitalares/PensoCompressa

campo operatório 23 x 25 cm, compressa campo operatório 45 x 50 cm, compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm e outros) - EXERCÍCIO 2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas

complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	ID: 5354 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	17025	PCT	Biotextil	R\$ 29,17	R\$ 29,15	-0,07	BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2	ID: 490 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	54000	PCT	Biotextil	R\$ 94,35	R\$ 90,00	-4,61	BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3	ID: 5527 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	28125	PCT	Biotextil	R\$ 68,72	R\$ 68,72	0	BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
6	ID: 1002648 - LENÇO PARA BANHO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	63200	PCT	Amed/sa	R\$ 21,30	R\$ 21,00	-1,41	AMED S/A
8	ID: 5491 - COMPRESSA DE GAZE, FECHADA 7,5 X 7,5 CM, ABERTA 15 X 30 CM, ESTÉRIL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1799900	PCT	Ortofen	R\$ 0,44	R\$ 0,34	-22,73	ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
11	ID: 7030 - COMPRESSA PARA CURATIVO ESTÉRIL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	64400	PCT	Biotextil	R\$ 0,73	R\$ 0,70	-4,11	DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
13	ID: 1002649 - COMPRESSAS DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL, DUAS CAMADAS DE MANTADE ALGODÃO HIDRÓFILO, UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE, COM ALTA ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUÍDOS.TAMANHO 15 X 30 CM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	935300	PCT	Amed	R\$ 1,23	R\$ 1,22	-0,81	AMED S/A
14	ID: 5354 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - COTA DO ITEM 001	5675	PCT	Biotextil	R\$ 29,17	R\$ 29,17	0	DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

15	ID: 490 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - COTA DO ITEM 002	18000	PCT	Biotextil	R\$ 94,35	R\$ 85,00	-9,91	DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
16	ID: 5527 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - COTA DO ITEM 003	9375	PCT	Biotextil	R\$ 68,72	R\$ 67,48	-1,8	DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
01.623.403/0001-50	BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV. DOS REIS, 375 - VILA REIS	CARMO DO RIO VERDE - GO	SORAYA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	(62) 3337-6404
10.403.238/0001-11	AMED S/A	ROD BR 135 SN KM 628 + 930 M, - ZONA RURAL	CURVELO - MG	CINTIA MARQUES DE SOUZA	(38) 99135-3018/ 99135-1504/ 3729.7444 / 3720-9943
04.890.798/0001-45	ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	RUA ORTOFEM, COMPL. GALPÃO 02 e 008, - JARDIM BRASIL	PORTO FELIZ - SP	ARMANDO LOFFLER PADILHA	(15) 3262-5549/ 5589
36.602.953/0001-77	DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	AV. 14 DE ABRIL - S/N - Q.D 10 L.t 01 - SALA 01 , - PARQUE SÃO JORGE	INHUMAS - GO	DANILO OLIVEIRA TRINDADE	(62) 99678-8768

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053645554

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do seu Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme delegação da Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803), com a devida anuência do Senhor Secretário, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 683/2023 referente ao Processo Administrativo nº 0064.001587/2023-24, em favor das seguintes empresas:

SANIGRAN LTDA — CNPJ: 15.153.524/0001-90 para os itens 1, 3 e 5 pelo critério de **menor preço** por item no valor de **R\$ 17.598,40 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);**

JUMES ELETRO LTDA — CNPJ: 19.225.144/0001-74 para os itens 6, 17, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, e 36 pelo critério de **menor preço** por item no valor de **R\$ 8.045,92 (oito mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos);**

SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA — CNPJ: 29.216.954/0001-18 para os itens 11, 12, 15, 29 e 30 pelo critério de **menor preço** por item no valor de **R\$ 8.315,50 (oito mil e trezentos e quinze reais e cinquenta centavos);**

S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA — CNPJ: 33.811.861/0001-09 para o item 4 pelo critério de **menor preço** por item no valor de **R\$ 4.094,90 (quatro mil e noventa e quatro reais e noventa centavos);**

INFINITY NEGOCIOS LTDA — CNPJ: 33.811.861/0001-09 para o item 2 pelo critério de **menor preço** por item no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Valor dos itens homologados: R\$ 41.254,72 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 26 de setembro de 2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0053236039

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 576 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0050486044), datado em 04 de julho de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.008660/2023-86.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia a servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, matrícula nº *****621, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 30/09/2020 a 09/10/2020, referente ao exercício de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2020.

Porto Velho - RO, 15/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050802919

Portaria nº 578 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019,

página nº 09. Considerando o teor do Requerimento com Justificativa (0042695274), datado em 17 de outubro de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.011376/2023-97.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **PATRICIA TAVARES FACANHA**, matrícula nº *****467, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor V, lotada na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 20/11/2023 a 29/11/2023, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2023.

Porto Velho - RO, 15/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050805215

Portaria nº 579 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0044419191), datado em 13 de dezembro de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.013448/2023-31.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº *****976, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 25/11/2023 a 14/12/2023 referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2023.

Porto Velho - RO, 15/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050812104

Portaria nº 580 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0044529660) e Justificativa (0044530591), datado em 18 de dezembro de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.013534/2023-43.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora **DAIARA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº *****622, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor V, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 11/04/2022 a 30/04/2022, referente ao exercício de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2022.

Porto Velho - RO, 15/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050818940

Portaria nº 792 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento e Justificativa (0044880377), datado em 03 de janeiro de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.000039/2024-55.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **MARCIO ALVES PASSOS**, matrícula nº *****085, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 06/12/2023 a 15/12/2023, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2023.
Porto Velho - RO, 04/10/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053496358

Portaria nº 589 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0044611721) e Justificativa (0044613300), datado em 20 de dezembro de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.013607/2023-05.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **ANDERSON APARECIDO ARNAUT**, matrícula nº *****591, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 10 (dez) dias de férias do período de 15/12/2020 a 24/12/2020, referente ao exercício de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2020.
Porto Velho - RO, 16/07/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050857194

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM SETEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO	03/09/2024	10/09/2024	17/09/2024	24/09/2024	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.168.580,11	296.798,79	581.514,85	580.928,30	2.627.822,05
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	646.652,54	164.238,37	321.790,56	321.465,99	1.454.147,46
ALTO PARAISO	895.204,45	227.366,18	445.476,25	445.026,92	2.013.073,80
ALVORADA DO OESTE	633.740,82	160.959,02	315.365,37	315.047,27	1.425.112,48
ARIQUEMES	2.506.375,61	636.575,31	1.247.235,53	1.245.977,50	5.636.163,96
BURITIS	1.086.743,96	276.013,85	540.791,12	540.245,65	2.443.794,58
CABIXI	622.751,33	158.167,88	309.896,72	309.584,14	1.400.400,07
CACAULANDIA	523.213,81	132.887,10	260.364,35	260.101,73	1.176.566,99
CACOAL	2.227.616,00	565.775,28	1.108.517,74	1.107.399,63	5.009.308,65

CAMPO NOVO DE RONDONIA	832.878,65	211.536,52	414.461,36	414.043,31	1.872.919,84
CANDEIAS DO JAMARI	922.066,58	234.188,69	458.843,52	458.380,70	2.073.479,49
CASTANHEIRAS	357.208,45	90.724,66	177.755,91	177.576,61	803.265,63
CEREJEIRAS	1.101.432,39	279.744,45	548.100,46	547.547,61	2.476.824,91
CHUPINGUAIA	1.536.441,35	390.229,07	764.571,86	763.800,66	3.455.042,95
COLORADO DO OESTE	837.218,55	212.638,78	416.621,01	416.200,78	1.882.679,12
CORUMBIARA	1.271.188,58	322.859,54	632.575,40	631.937,35	2.858.560,87
COSTA MARQUES	717.191,96	182.154,14	356.892,75	356.532,77	1.612.771,63
CUJUBIM	764.326,47	194.125,48	380.348,07	379.964,43	1.718.764,45
ESPIGAO D'OESTE	1.019.324,16	258.890,41	507.241,34	506.729,70	2.292.185,61
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	724.974,76	184.130,84	360.765,67	360.401,78	1.630.273,06
GUAJARA-MIRIM	1.485.306,30	377.241,67	739.125,77	738.380,24	3.340.053,97
ITAPUA DO OESTE	546.196,78	138.724,37	271.801,25	271.527,10	1.228.249,51
JARU	1.414.321,99	359.212,90	703.802,19	703.092,29	3.180.429,37
JÍ-PARANA	2.898.252,03	736.105,03	1.442.243,09	1.440.788,36	6.517.388,51
MACHADINHO D'OESTE	1.166.143,83	296.180,02	580.302,50	579.717,17	2.622.343,52
MINISTRO ANDREAZZA	447.484,28	113.653,14	222.679,43	222.454,83	1.006.271,68
MIRANTE DA SERRA	443.363,98	112.606,65	220.629,06	220.406,52	997.006,21
MONTE NEGRO	734.636,19	186.584,67	365.573,44	365.204,71	1.651.999,01
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	838.344,73	212.924,81	417.181,42	416.760,63	1.885.211,59
NOVA MAMORE	1.553.305,41	394.512,25	772.963,83	772.184,18	3.492.965,66
NOVA UNIAO	402.775,87	102.297,98	200.431,40	200.229,23	905.734,49
NOVO HORIZONTE DO OESTE	494.829,02	125.677,86	246.239,36	245.990,99	1.112.737,23
OURO PRETO DO OESTE	982.911,41	249.642,21	489.121,44	488.628,08	2.210.303,14
PARECIS	450.736,91	114.479,25	224.298,02	224.071,78	1.013.585,96
PIMENTA BUENO	1.687.192,89	428.517,31	839.589,61	838.742,75	3.794.042,56
PIMENTEIRAS DO OESTE	800.229,86	203.244,31	398.214,50	397.812,84	1.799.501,51
PORTO VELHO	15.471.285,27	3.929.434,28	7.698.900,62	7.691.135,06	34.790.755,23
PRESIDENTE MEDICI	952.629,84	241.951,22	474.052,56	473.574,41	2.142.208,03
PRIMAVERA DE RONDONIA	296.552,02	75.319,00	147.571,74	147.422,89	666.865,64
RIO CRESPO	633.874,87	160.993,07	315.432,08	315.113,91	1.425.413,92
ROLIM DE MOURA	1.444.410,94	366.854,97	718.775,21	718.050,21	3.248.091,32
SANTA LUZIA DO OESTE	573.736,86	145.719,07	285.505,89	285.217,91	1.290.179,73
SAO FELIPE D'OESTE	374.085,88	95.011,23	186.154,54	185.966,78	841.218,44
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1.262.695,12	320.702,35	628.348,85	627.715,06	2.839.461,38

SAO MIGUEL DO GUAPORE	1.108.687,46	281.587,11	551.710,76	551.154,28	2.493.139,61
SERINGUEIRAS	732.809,95	186.120,83	364.664,66	364.296,84	1.647.892,27
TEIXEIROPOLIS	354.029,88	89.917,36	176.174,17	175.996,47	796.117,87
THEOBROMA	574.482,02	145.908,33	285.876,70	285.588,35	1.291.855,39
URUPA	534.860,71	135.845,21	266.160,14	265.891,67	1.202.757,73
VALE DO ANARI	497.002,41	126.229,87	247.320,90	247.071,44	1.117.624,62
VALE DO PARAISO	420.304,79	106.750,02	209.154,23	208.943,27	945.152,32
VILHENA	3.374.904,05	857.166,26	1.679.437,13	1.677.743,15	7.589.250,59
TOTAIS	65.347.514,07	16.597.118,96	32.518.566,35	32.485.766,21	146.948.965,60

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0053137664

Portaria nº 794 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Alterar os servidores nas Portarias n.º 118, 119 e 120 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº. 37 de 28.02.2024 da Agência de Rendas de Buritis-RO, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS — Portarias n.º 118 e 119

Incluir:

Liduina Kenya Fernandes Januário - Matrícula: *****178;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS — Portaria n.º 120

Excluir:

Ronaldo Rodrigues Ferreira - Matrícula:*****823;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.10.2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças/SEFIN

Protocolo 0053565723

Portaria nº 795 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Alterar os servidores nas Portarias n.º 99, 100 e 105 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº. 29 de 16.02.2024 da Agência de Rendas de Guajará Mirim-RO, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS — Portarias n.º 118 e 119

Incluir:

Claudinei de Freitas Toledo - Matrícula: *****994;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS — Portaria n.º 120

Excluir:

Cleverson Davi Schio - Matrícula: *****882;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.10.2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças/SEFIN

Protocolo 0053565828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, representado pelo Secretário de Estado de Finanças Adjunto, reconhece e homologa as despesas informadas abaixo, dos serviços de Apoio Administrativo e Estagiários, atendendo ao disposto no artigo 1º Decreto nº 5459/1992, em decorrência da contenção do orçamento do Programa Apoio Administrativo desta SEFIN, pela frustração da Fonte de Recurso 1.899.0.08146.

Item	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA
1	0030.522704/2021-14	Prestação de Serviço de Recrutamento de Estagiários	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
2	0030.002863/2024-40	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nos municípios de Porto Velho, Ariquemes e Vilhena - RO	E.R.P DE OLIVEIRA CIA LTDA-ME
3	0030.002871/2024-96	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nos municípios de Cacoal e Rolim de Moura -RO.	RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
4	0030.002870/2024-41	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo no município de Ji - Paraná - RO.	MORAES E SANTOS SERVICOS LTDA ME

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0053486080

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1029 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso Superior Bombeiro Militar - 2025.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando o Ofício nº 19101/2024/CBM-GABCMD (0053300418) e Plano de Trabalho (0053277468);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0053495990) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0053493201);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso Superior Bombeiro Militar - CSBM 2025**, com previsão de 160 (cento e sessenta) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade ensino à distância, no período de 14 de dezembro de 2024 a 14 de abril de 2025, conforme consta no Plano de Trabalho do CSBM 2025, com o ônus de Ensino e Instrução de Equipe Técnica para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho do Curso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Portaria nº 1000 de 30 de setembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

Considerando o Requerimento (0053253509) e Ofício nº 94613/2024/PM-ASSTJROGAB (0053253147) do Processo Sei 0021.068890/2024-94;

Considerando o Processo nº 0037.006769/2024-08;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 26 de Setembro de 2024, o PVSA **LEONDES OLIVEIRA PIRES**, matrícula*******609**, anteriormente lotado no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053308761

Portaria nº 1023 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0053280690) e Ofício nº 96114/2024/PM-8BPMP1 (0053372050) do Processo Sei 0021.069073/2024-53;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 30 de Setembro de 2024, a PVSA **NAYANE BATISTA ARAUJO**, matrícula*******686**, anteriormente lotada no 8º Batalhão de Polícia Militar - Jaru/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao 8º Batalhão de Polícia Militar - Jaru/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053529002

Portaria nº 1021 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0053418419) e Ofício nº 96698/2024/PM-GAB (0053418346) do Processo Sei 0021.069282/2024-05;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Outubro de 2024, a voluntária THAYS AMANDA MENDES BESERRA, matrícula*****592, anteriormente lotada na Coordenadoria de Pessoal - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e a Coordenadoria de Pessoal - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053523717

Portaria nº 1020 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0053314367) e Ofício nº 95414/2024/PM-CP9 (0053319501) do Processo Sei 0021.069344/2024-71;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Outubro de 2024, o PVSA **ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA**, matrícula*****518, anteriormente lotado na Coordenadoria de Pessoal - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e a Coordenadoria de Pessoal - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053519196

Portaria nº 314 de 01 de abril de 2024

Alterar a Portaria 006/2024 (0045802741) que constitui Comissão de acompanhamento, fiscalização de contratos.

O Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0037.001102/2024-19 em especial Contrato nº CONTRATO Nº CNT/1057/SESDEC/PGE/2023 (0043291472), Empresa: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.757.597/0002-18.

RESOLVE:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 6 de 04 de janeiro de 2024, o servidor abaixo qualificado, lotado no Instituto de Criminalidade do Estado de Rondônia - POLITEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº CNT/1057/SESDEC/PGE/2023 (0043291472), qual seja, "Aquisição de soluções especializadas em investigação forense digital, para atender a Superintendência de Polícia Técnico Científica. As demais especificação do objeto se encontram previstas no Termo de Referência (0041350509 - fls. 01/26)":

II - Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal, Matrícula nº *****548 e CPF nº *****87;

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, lotado no Instituto de Criminalidade do Estado de Rondônia - POLITEC, para acompanhamento, fiscalização e demais atribuições

II - Franklin da Cruz Barros, Perito Criminal, Matrícula nº *****818 e CPF nº *****87;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047288519

Notificação nº 4/2024/SESDEC-GECONV

Ao Conselho de Segurança Pública Local ou Instância de Controle Social.

Considerando a Instrução Normativa - TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024 e a Lei Estadual Nº 5.809, de 1º de julho de 2024, referente a liberação de recursos financeiros federais, como forma de incrementar o controle social.

Sendo assim, notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada referente a Transferências Especiais oriunda da Emenda Parlamentar nº 43310002 da Deputada Federal Cristiane Lopes -Ofício nº 141/2.024/GDCL (SEI nº 0050942083), conforme abaixo:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	MINISTÉRIO DA ECONOMIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	VALOR RECEBIDO NO PERÍODO / Nº ORDEM BANCÁRIA	VALOR RECEBIDO ATÉ O PERÍODO

Emenda Parlamentar nº43310002	A) SESDEC: Aquisição de caminhão com carroceria tipo BAÚ, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. No valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil); Aquisição de Reboque com tanque metálico para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. No valor de R\$ 326.021,00 (trezentos e vinte seis mil e vinte e um reais); Aquisição de Arma de fogo tipo carabina, Calibre 5,56x45 mm, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. No valor de R\$ 434.979,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais).	02/07/2024: R\$ 1.500.000,00 Ordem Bancária: 2024OB004231 Empenho: 2024NE011476	R\$ 1.500.000,00
	B) POLÍCIA MILITAR: Aquisição de Material Permanente, para melhoria nas Ações da Polícia Militar. R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Aquisição de computadores.		
	C) VALOR DA TRANSFERÊNCIA: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		
	D) PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: 36 MESES.		

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 3 de setembro de 2024 (0052438115)

ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA

Respondendo pela Gerência de Convênios /SESDEC

Portaria 1011 (0053378869)

Protocolo 0053601556

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8298 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Oficial da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7295, de 02 de setembro de 2024 (0053594711) que transferiu o **TEN CEL QOPM RE *****677 RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO**, para o Batalhão de Operações Especiais – BOPE (Porto Velho/RO), a contar de 6 de setembro de 2024, e bem assim a Portaria nº 7368, de 04 de setembro de 2024 (0053567478), que designou o Oficial em apreço para exercer a função de Comandante do BOPE; e

CONSIDERANDO o Certificado CATE (0053501012), de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **TEN CEL QOPM RE *****677 RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO**, a contar de **6 de setembro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso II do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053564906

Portaria nº 4795 de 12 de junho de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no exercício de 2024, e dá outras providências

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR** do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim e conformidade com a regulamentação dada pelo Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas "f", "g" e "h", que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

Considerando, ainda, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia", e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.".

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Polícia Militar, conforme preceituam os artigos 19 e 20 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, para o exercício 2024.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a comissão a que alude o artigo 1º:

	POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO
COMISSÃO SETORIAL	TEN CEL QOPM	*****097	EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO	Presidente
	2º TEN QOAPM	*****429	GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Membro
	2º SGT QPPM	*****973	HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS SOARES	Membro
	2º SGT QPPM	*****191	WANDERCLEY DA COSTA LIMA	Membro
	3º SGT QPPM	*****128	FABIANO MATEUS BARUTTA	Membro
	3º SGT QPPM	*****077	WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro
	3º SGT QPPM	*****436	GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro
	3º SGT QPPM	*****419	JONATHAN VARELA DA SILVA	Membro
	SD QPPM	*****210	ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro
ESTADO MAIOR-GERAL	3º SGT QPPM	*****720	RUSMAN FURTADO BONFIN	Presidente
	CB QPPM	*****088	EUDES DA SILVA CORREA	Membro
	CB QPPM	*****820	ANDREIA ELIZETE SCHMITZ	Membro
GABINETE DO COMANDO-GERAL	TEN CEL QOPM	*****676	RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	Presidente
	2º SGT QPPM	*****429	SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Membro
	2º SGT QPPM	*****853	ÉRICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	Membro
CRP-I	2º SGT QPPM	*****222	EDSON MARQUES ZEBALOS DE SOUZA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****724	BRUNO DE ALMEIDA LIMA	Membro

	CB QPPM	*****978	CRISTIANE ALINE FURUKAWA	Membro
	SD QPPM	*****557	KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCÃO	Membro
1º BPM	CAP QOPM	*****129	WASHINGTON MANFRÉ DE CARVALHO	Presidente
	2º TEN PM QOAPM	*****597	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	Membro
	2º SGT QPPM	*****603	RENATO RODRIGUES DE MORAES	Membro
	2º SGT QPPM	*****938	WALDEMIR DA SILVA GOMES	Membro
	1º SGT QPPM	*****581	DENIS PEDRO DE OLIVEIRA	Membro
	2 º SGT QPPM	*****304	ANDERSON ROCHA BOTELHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****880	NILSON DE OLIVEIRA FILHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****693	EDER CARVALHO SOUTO	Membro
	3º SGT QPPM	*****360	CARLOS SOARES DE MORAES JUNIOR	Membro
	CB QPPM	*****919	ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO	Membro
	CB QPPM	*****161	ADÃO GOMES PASCOAL	Membro
	PVSA	*****617	CARLOS MATHEUS RAMOS MENDONÇA	Membro
5º BPM	CAP QOPM	*****042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	Presidente
	1º SGT QPPM	*****799	ANDERSON MENDES DA SILVA	Membro
	2º SGT QPPM	*****422	JOÃO MIGUEL LOPES BARBOSA	Membro
	2º SGT QPPM	*****668	GLEDSON MOREIRA DE SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****241	MARCIA AURORA APARECIDA BORGES	Membro
	2º SGT QPPM	*****719	FÁBIO DOS SANTOS REBÊLO	Membro
	3º SGT QPPM	*****017	CLÁUDIO GOMES NOGUEIRA	Membro
	3º SGT QPPM	*****057	ANDERSON ALMEIDA DE CARVALHO	Membro
	CB QPPM	*****549	TIAGO NORONHA DE ALENCAR	Membro
	CB QPPM	*****226	ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA	Membro
6º BPM - GUAJARÁ MIRIM	2º TEN QOAPM	*****188	IVAN CARLOS FIORI	Presidente
	ST QPPM	*****147	AFRÂNIO DOS SANTOS TEIXEIRA	Membro
	1º SGT QPPM	*****420	OSMAR PISSINATI PEREIRA ROSA	Membro
	2º SGT QPPM	*****572	JACKSON ALVES FERREIRA	Membro
	CB QPPM	*****979	JONATHAN MAIA RAMOS	Membro
9º BPM	MAJ QOPM	*****674	MATHEUS SCHIMIDT PROFETA PANSSONATO	Presidente
	2º TEN QOAPM	*****531	CARLOS DE CARVALHO LIMA	Membro
	2º TEN QOAPM	*****085	FABRICIO CARNEIRO LIMA	Membro
	1º SGT QPPM	*****057	PAULO GEOVANI DE MELLO	Membro
	1 º SGT QPPM	*****678	ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****065	JOEL GOMES BERNARDO	Membro
	3º SGT QPPM	*****946	ANDRÉ CASTILHO PINHEIRO	Membro
	3º SGT QPPM	*****204	HAROLDO ARAGÃO GOMES	Membro
	3º SGT QPPM	*****679	MAÍLSON LIMA DA SILVA	Membro
	CB QPPM	*****091	CAIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA	Membro
CRP II	TEN CEL QOPM	*****315	ADRIANO DE JESUS PAZINATTO	Presidente
	2º SGT QPPM	*****502	VIVIANE MÁRCIA ZIMMERMANN LOOSE	Membro
	CB QPPM	*****248	JHESSE ANDRES TRENTINI	Membro
2º BPM	2º TEN QOAPM	*****550	TIAGO NUNES NEGRISOLI	Presidente
	2º TEN QOAPM	*****048	EDMILSON RODRIGUES MEDRADE	Membro
	2º TEN QOAPM	*****714	ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA	Membro
	2º TEN QOAPM	*****451	RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS	Membro
	1º SGT QPPM	*****057	PAULO GEOVANI DE MELLO	Membro

	1º SGT QPPM	*****486	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	Membro
	1º SGT QPPM	*****931	EDGAR NOVAIS SILVA	Membro
	1º SGT QPPM	*****938	CLAUDIOMIRO LOPES GARCIA	Membro
	1º SGT QPPM	*****767	RODRIGO CAETANO DE SOUSA	Membro
	2º SGT QPPM	*****398	CELIANE SAVEGNAGO JESUS	Membro
	2º SGT QPPM	*****857	CLAUDECY DE BARROS SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****855	ALESSANDRO PARRA DE MELLO	Membro
	2º SGT QPPM	*****881	JUNIO NUNES FOLGADO	Membro
	2º SGT QPPM	*****306	RICARDO PRATES FERNANDES	Membro
	2º SGT QPPM	*****831	JOSÉ MAX EHLKE SARABIA	Membro
	2º SGT QPPM	*****492	EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****466	EDVALDO DE BRITO RODRIGUES	Membro
	2º SGT QPPM	*****043	WESLEY ALVES DIAS	Membro
	2º SGT QPPM	*****034	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	Membro
	3º SGT QPPM	*****911	LEANDRO CARRIEL DE LIMA	Membro
	3º SGT QPPM	*****431	GLAWCYANE BETZEL ALMEIDA SOEIRO DO NASCIMENTO	Membro
	3º SGT QPPM	*****986	MARCELO ARÇARI MARTINS	Membro
	3º SGT QPPM	*****300	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	Membro
	3º SGT QPPM	*****744	DIONES DA SILVA SANTOS	Membro
	CB QPPM	*****928	JOSELAINE SILVÉRIO ZANON	Membro
	CB QPPM	*****039	GUADALUPE FERREIRA CANTON	Membro
	CB QPPM	*****107	FÁBIO JÚNIOR COELHO	Membro
	1º SGT QPPM	*****073	VALDECY PEREIRA GOMES	Membro
	1º SGT QPPM	*****394	RODRIGO MARTINS DALEPRANI	Membro
	2º SGT QPPM	*****184	OSÉ CARLOS SIMIONE	Membro
11º BPM	CAP QOAPM	*****486	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	Presidente
	2º TEN QOAPM	*****562	ANANIAS SILVA CARVALHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****406	MARCELO MOTA SAMPAIO	Membro
	2º TEN QOAPM	*****562	EVERSON MARCIO DELFINO	Membro
	2º TEN QOAPM	*****180	GUILHERME CARLOS NEGRES	Membro
	ST PM QPPM	*****244	RENATO ASSIS DE FREITAS	Membro
	1º SGT PM QPPM	*****607	LUCIANO KOVALCHUK	Membro
	1º SGT PM QPPM	*****895	ADRIANO JOSÉ BORGES	Membro
	2º SGT PM QPPM	*****659	CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ	Membro
	2º SGT PM QPPM	*****134	ALIRIO SILVA CARVALHO	Membro
	3º SGT PM QPPM	*****380	ÉDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	Membro
	3º SGT PM QPPM	*****835	ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI	Membro
CRP III	3º SGT PM QPPM	*****733	PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA	Membro
	CAP QOAPM	*****799	SILVERNANE NEIVA GONÇALVES	Presidente
	1º SGT QPPM	*****446	DARCI ALVES	Membro
	3º SGT QPPM	*****224	KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	Membro

3º BPM - SEDE (Vilhena e Nova Conquista)	CAP QOAPM	*****267	EDSON MELO RODRIGUES	Presidente
	CAP QOAPM	*****148	MAURÍCIO DE ALMEIDA FERNANDES	Membro
	1º TEN QOAPM	*****316	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	Membro
	2º TEN QOAPM	*****588	WACHINGTON FAGNER ALFREDO	Membro
	1º SGT QPPM	*****392	ELIAS SILVA SANTOS	Membro
	1º SGT QPPM	*****480	GILBERTO VERLY DE SOUZA	Membro
	1º SGT QPPM	*****563	ODAIR ALVES	Membro
	2º SGT QPPM	*****491	FRANCISCO C. DOS SANTOS NETO	Membro
	3º SGT QPPM	*****451	CLEBER MENEZES LOPES	Membro
	3º SGT QPPM	*****673	DIEFFERSON DE MOURA BUSSOLARO	Membro
	3º SGT QPPM	*****931	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	Membro
	CB QPPM	*****128	VAGNER RODRIGUES CORREIA	Membro
4º BPM (CACOAL)	2º TEN QOAPM	*****564	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	Presidente
	1º SGT QPPM	*****567	VALCEIR PRATTI	Membro
	1º SGT QPPM	*****037	ROSANA FERREIRA GONÇALVES	Membro
	2º SGT QPPM	*****641	ZILÂNDIA FERREIRA GONÇALVES	Membro
	2º TEN QOAPM	*****655	EDILEIA FIGUEIREDO DIAS	Membro
	3º SGT QPPM	*****148	DANILO VIEIRA DOS SANTOS	Membro
	3º SGT QPPM	*****882	VALDINEI SOUZA DA SILVA	Membro
	3º SGT QPPM	*****577	ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO	Membro
	CB QPPM	*****000	RICARDO FEITOSA GONÇALVES	Membro
	3º SGT QPPM	*****128	REGINALDO KESTER	Membro
	CB QPPM	*****085	HELOI PEGORARO	Membro
	1º SGT QPPM	*****099	OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****609	LUCINEIDE MAGRI	Membro
	CB QPPM	*****308	KÁSSIA PATRÍCIA SILVA SANTANA	Membro
	2º SGT QPPM	*****013	JOÃO JÚNIOR GONÇALVES RODRIGUES	Membro
	CB QPPM	*****889	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Membro
	2º SGT QPPM	*****077	EVANDRO FAGUNDES DE SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****128	JUNIORCESAR CASSIMIRO	Membro
	2º TEN QOAPM	*****299	ALEX SANDRO DA SILVA	Membro
	2º SGT QPPM	*****471	JANAÍNA BISCOLA DE MELO	Membro
	CB QPPM	*****961	VANUSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Membro
10º BPM (ROLIM DE MOURA)	2º TEN QOAPM	*****277	JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI	Presidente
	1º SGT QPPM	*****117	FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA	Membro
	1º SGT QPPM	*****928	LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	Membro
CRP IV	1º SGT QPPM	*****534	WERLEY SILVA REIS	Presidente
	2º SGT QPPM	*****855	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	Membro
	CB QPPM	*****328	LEANDRO LUIZ PELISSARI	Membro
7º BPM	1º TEN PM	***918	FRANCINALDO ARAÚJO SILVA	Presidente
	2º SGT QPPM	*****671	ALTAIR JOSÉ TURMINA	Membro
	3º SGT QPPM	*****188	THIAGO SILVA DOS SANTOS	Membro
8º BPM (JARU)	2º TEN QOPM	*****803	ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****340	DANIEL FERLA	Membro
	CB QPPM	*****526	RENÊ RAFAEL PIRES CARDOSOS	Membro
	2º TEN QOAPM	*****380	LEANDRO GOMES BARROZO	Membro
	CB QPPM	*****816	SUZAN RENATA LOPES FRAZAO	Membro

	CB QPPM	*****193	ALAN VALINOTE	Membro
	3º SGT QPPM	*****608	VAGNER SOARES MENDES	Membro
	3º SGT QPPM	*****613	EDER MAGALHÃES DE SIQUEIRA	Membro
	SD QPPM	*****589	REGINALDO DA SILVA FRANCISCO	Membro
CIPO	2º TEN QOAPM	*****944	BRUNO PEDRO DE FARIA	Presidente
	CB QPPM	*****418	OSÉIAS JOSÉ COSTA	Membro
	SD QPPM	*****610	TIAGO LUIS FERREIRA MENDES	Membro
CPE	TEN CEL PM	*****000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	Presidente
	2º SGT QPPM	*****553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	Membro
	SD QPPM	*****615	VANESSA PERBONI LEON DE HOLANDA	Membro
BPA - 1ª CIA PA/BPA e PCSV	2º TEN QOAPM	*****037	JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS	Presidente
	3º SGT QPPM	*****637	MARCOS FÁBIO BOLANHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****931	AGUINALDO JOSÉ LIMA	Membro
	CB QPPM	*****499	RONALDO LUIZ WISNESKI	Membro
	2º SGT QPPM	*****988	WARNER LUCAS FEIJÓ	Presidente
	CB QPPM	*****015	DIÊGO DOS SANTOS SOUSA	Membro
	CB QPPM	*****926	DANIEL HENRIQUE CORRÊA DE SOUZA	Membro
	1º TEN QOAPM	*****486	CLEUBER ALVARACO DA ROCHA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****653	RUSSEL RUSSELAKIS OLIVEIRA RODRIGUES	Membro
	3º SGT QPPM	*****498	JOABE BELARMINO SOARES	Membro
	1º TEN QOAPM	*****226	MARCINEY DA COSTA E SILVA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****264	ALEXSSANDRO ALVES DA SILVA	Membro
	CB QPPM	*****315	ELISVELTON NASCIMENTO MORAES	Membro
	CAP QPPM	*****471	VANDRE DOS SANTOS ALVES	Presidente
	CB QPPM	*****661	DAIANE RODRIGUES	Membro
	CB QPPM	*****966	DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO	Membro
	1º TEN QOAPM	*****125	LUCAS SIMÃO DE SOUZA	Presidente
	1º SGT QPPM	*****325	LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES	Membro
	1º SGT QPPM	*****095	SILVANO SARACINI	Membro
	1º TEN QOAPM	*****758	VANDERLI ALVES TRINDADE	Presidente
	2º SGT QPPM	*****457	FABIO LUIS DA SILVA	Membro
	3º SGT QPPM	*****062	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	Membro
BPTRAN	MAJ QOPM	*****161	CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	Presidente
	3º SGT QPPM	*****340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	Membro
	CB QPPM	*****529	SOLIVAN MORAIS NASCIMENTO	Membro
BPFRON	CAP QOAPM	*****426	LÚCIO COLARES BRAGA	Presidente
	1º SGT QPPM	*****172	NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO	Membro
	CB QPPM	*****668	ERISSON LEMOS DE LIMA	Membro
BOPE	1º SGT QPPM	*****654	REGINALDO NUNES DE MACEDO	Presidente
	2º SGT QPPM	*****688	CLAÚDIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	Membro
	3º SGT QPPM	*****582	ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE	Membro
	CB QPPM	*****215	ANA CÁSSIA ROSA SILVA AMAZONAS	Membro
BPCHOQUE	1º TEN QOAPM	*****454	RENÊ FERREIRA DA SILVA	Presidente
	2º SGT QPPM	*****860	ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****153	ANA PAULA PRESTES DE SOUSA	Membro
COMPLEXO DE CORREIÇÃO	3º SGT QPPM	*****153	MARCELE DE SOUZA SALEH	Presidente
	3º SGT QPPM	*****426	ODEVANIA DA SILVA SANTOS	Membro
	CB QPPM	*****068	RENAN FÉLIX PATRÍCIO	Membro

CORREGEDORIA	1º TEN QOAPM	*****109	JAUQUELINE SAMPAIO SOARES	Presidente
	3º SGT QPPM	*****355	ROMEY ALVES DOS SANTOS	Membro
	3º SGT QPPM	*****710	NIELSEN TEODORO DOS REIS	Membro
CENTRO DE INTELIGÊNCIA	2 TEN QOAPM	*****416	ERIC BOTELHO DE ALMEIDA	Presidente
	1º SGT QPPM	*****759	CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	Membro
	2º SGT QPPM	*****982	GLEIDSON DA COSTA AGRA	Membro
COOD SAÚDE	1º SGT QPPM	*****149	MARCENIEL NASCIMENTO	Presidente
	2º SGT QPPM	*****015	IGOR SEBASTIÃO MENDES	Membro
	3º SGT QPPM	*****492	JOSÉ ALDO FERREIRA	Membro
CPO	TEN CEL QOPM	*****655	CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO	Presidente
	CB QPPM	*****062	ANDERSON LIMA MOTA	Membro
	CB QPPM	*****145	FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO	Membro
CAS	3º SGT QPPM	*****946	MAX FERNANDES DA SILVA CHAGAS	Presidente
	3º SGT QPPM	*****659	MARCELO DA SILVA LEANDRO	Membro
	CB QPPM	*****532	RODRIGO FERREIRA LIMA	Membro
DCOMS	CAP QOPM	*****648	MARCUS VINICIUS FERREIRA SOARES	Presidente
	CB QPPM	*****298	EDIXON CORTEZ HERRERA	Membro
	SD QPPM	*****608	TIAGO JOSÉ RIBEIRO	Membro
CTPM VII	2º TEN QOAPM	*****038	CLEITON LOPES BARBOSA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****672	MARIA DE LOURDES SARMENTO DOS SANTOS	Membro
	3º SGT QPPM	*****128	ECLEMILTON BANDEIRA BATISTA	Membro
COORDEDU	TEN CEL QOPM	*****995	JANSEN RIBEIRO MARTINS	Presidente
	2º SGT QPPM	*****812	CLEBSON PEREIRA CRUZ	Membro
	3º SGT QPPM	*****478	JACINTO MAIA DE SOUZA JÚNIOR	Membro
CTPM II	CAP QOPM	*****264	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	Presidente
	2º TEN PM	*****013	VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO	Membro
	1º SGT PM	*****930	CLEUSON HOSANA SILVA	Membro
CTPM III	2º TEN QOAPM	*****738	VILMAR FERREIRA	Presidente
	2º SGT QPPM RR	*****877	ARILDO PONTES MOREIRA	Membro
	3º SGT QPPM RR	*****918	DAVINO DOS SANTOS SILVA	Membro
CTPM V	2º TEN QOAPM	*****540	JOSÉ ABÍLIO GOMES DA SILVA	Presidente
	1º SGT QPPM	*****173	RÔMULO FERREIRA GOMES	Membro
	CB QPPM	*****807	SILVIA DA SILVA M. CASAGRANDE	Membro
CTPM IV	CAP QOPM	*****491	FRANCINEI BATISTA DO VALE	Presidente
	1º SGT PM	*****793	NEI NUNES ROSA	Membro
	2º SGT PM	*****335	ELEONORA ENDLICH TEIXEIRA	Membro
CTPM VI	2º SGT PM	*****320	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Presidente
	CB QPPM	*****087	ERICA PORTO PRADO VIEIRA	Membro
	SD QPPM	*****256	EDILENE FERNANDES GOMES	Membro
CTPM VIII	1º TEN QOAPM	*****453	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	Presidente
	SUB TEN QPPM RR	*****145	GILMAR JOSÉ SILVESTRI	Membro
	1º SGT QPPM	*****545	GUIMARÃES ALVES	Membro
CTPM IX	1º SGT QPPM	*****895	JOÃO JACKSON MOISES GOMES	Presidente
	2º SGT QPPM	*****504	SAMUEL DAIAN DA CRUZ LOBATO	Membro
	3º SGT QPPM	*****082	JUSCELINO XAVIER DOS REIS	Membro

CTPM X	2º TEN PM RR	*****849	CARLOS AUGUSTO COUTEIRO	Presidente
	2º SGT QOPM	*****654	LEOGILSON BARBOZA LUCAS	Membro
	2º SGT PM RR	*****829	CLEB JOSÉ FREITAS	Membro
CTPM XI	TEN CEL QOPM	*****998	VANDREY MARCOS FRÁ	Presidente
	3º SGT QPPM	*****301	ELIZABETE DOS SANTOS	Membro
	CB QPPM	*****032	EUDES PEREIRA RODRIGUES SIMÕES	Membro
CTPM XII	2º TEN QOAPM RR	*****724	CÍCERO DE SOUZA PIRES	Presidente
	3º SGT QPPM	*****777	EDMILSON APARECIDO BARBOSA DA SILVA	Membro
	CB QPPM	*****967	EDINAN SILVA DE FREITAS	Membro
COORD DE ENSINO	1º SGT QPPM	*****537	ÉVERTON MACHADO DE ASSIS AGUIAR	Presidente
	3º SGT QPPM	*****406	FRANCISCO ANDRE TEILOR DA SILVA	Membro
	CB QPPM	*****002	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	Membro
CENTRO DE ENSINO	CAP QOPM	*****204	GÉSU NASCIMENTO DA SILVA	Presidente
	CAP QOPM	*****823	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA	Membro
	2º SGT QPPM	*****849	MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****118	KEYLA REIS SOUSA	Membro
	3º SGT QPPM	*****628	AILTON DA SILVA PEREIRA	Membro
COORDENADORIA DE PESSOAL	2º SGT QPPM	*****507	ELIAS MIGUEL GALINDO	Presidente
	3º SGT QPPM	*****596	LÍGIA VIERA LIMA CARDOSO	Membro
	CB QOPPM	*****449	RAFAEL NOBRE LUZ	Membro
DAAL	2º SGT QPPM	*****765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
	3º SGT QPPM	*****835	EDERLEI DA SILVA MIRANDA	Membro
	3º SGT QPPM	*****451	REINALDO DIAS DAMIÃO	Membro
	3º SGT QPPM	*****537	JOSE DELCIAS MOURA DOS SANTOS	Membro
	3º SGT QPPM	*****384	FRANCLIN PARADA COELHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****791	RONEI COSTA PIRES	Membro
	3º SGT QPPM	*****305	EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	Membro
	CB QPPM	*****216	MILTON NASCIMENTO FEITOSA	Membro
DOF	2º TEN QAPPM	*****911	JOSÉ ROBERTO RIOS	Presidente
	2º SGT QPPM	*****017	MARCELO ATANAZIO DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA	Membro
	2º SGT QPPM	*****279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Membro
	3º SGT QPPM	*****784	CLEUGSON MACÊDO DE OLIVEIRA	Membro
FUMRESPOM	CAP QOAPM	*****279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Presidente
	2º SGT QPPM	*****279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Membro
	3º SGT QPPM	*****562	CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES	Membro
DINFO	3º SGT QPPM	*****764	JOSICLEI RAMOS DE SOUZA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****037	ALESSANDRO DE CARVALHO	Membro
	SD QPPM	*****570	MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA	Membro
AJUDÂNCIA-GERAL	MAJ QOPM	*****783	RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	Presidente
	SUB TEN QPPM	*****943	ODAIR CAMILO FERREIRA	Membro
	SUB TEN QPPM	*****911	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES	Membro
	1º SGT QPPM	*****600	HUGO GLEDSON CRUZ GOMES	Membro
	1º SGT QPPM	*****561	JOELSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	Membro
	1º SGT QPPM	*****871	ANDRÉ SOARES REIS	Membro
	3º SGT QPPM	*****077	ELIZEU LIMA DO NASCIMENTO	Membro
	3º SGT QPPM	*****724	BERNARDO DA SILVA LIMA JÚNIOR	Membro

CPOF	TEN CEL QOPM	*****818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	Presidente
	2º SGT QPPM	*****022	ALESSANDRA MORAES SOARES	Membro
	CB QPPM	*****413	JONAS SILVESTRE SILVA	Membro
CTPM I	SUB TEN QPPM	*****069	MARCONDES LINO DE SANTANA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****880	DIEGO DE ASSIS MOREIRA	Membro
	3º SGT QPPM	*****619	LUPÉRCIO ALTINO RICCI	Membro
CTPM XIII	MAJ QOPM	*****1059	WILLIAN DA SILVA VIANA	Presidente
	2º SGT QPPM	*****1800	SILAS SILVA DE LANA	Membro
	2º SGT QPPM	*****9168	ISRAEL FERNANDES BARBOZA	Membro
BAVOP	2º TEN QOAPM	*****522	EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS	Presidente
	CB QPPM	*****469	MÁRCIO DE LIMA FURTADO	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

- I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Polícia Militar do Estado de Rondônia sempre que demandada;
- II - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Polícia Militar classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- III - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;
- V - Consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora; e
- VI - Elaborar plano de trabalho de inventário e desfazimento dos bens móveis tanto da capital como do interior, estabelecendo cronograma de execução e previsão de deslocamentos.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1169 de 02 de fevereiro de 2024 (0045679236).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 0049651972

Portaria nº 8332 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****093	GEOMAR PEREIRA DA SILVA	22/09/2024	2º BPM	0021.068981/2024-20

2	2º SGT QPPM	*****557	CLAUDEMIR CARVALHO DA SILVA ALMEIDA	19/09/2024	2º BPM	0021.065625/2024-54
3	3º SGT QPPM	*****991	ADILSON VOLNEI GORCZAK	18/09/2024	3º BPM	0021.066991/2024-21
4	CB QPPM	*****628	ADRIANO SILVA FRANÇA	18/09/2024	3º BPM	0021.064795/2024-11
5	CB QPPM	*****251	CAROLINNE FERREIRA BUENO FIORI	23/09/2024	3º BPM	0021.067889/2024-42
6	3º SGT QPPM	*****794	ROGERIO AVELINO BONIFÁCIO	03/10/2024	3º BPM	0021.070007/2024-26
7	2º SGT QPPM	*****895	FABRICIO LAGAZI	10/09/2024	4º BPM	0021.065391/2024-45
8	CB QPPM	*****295	EDILSON SOARES DE SOUSA	20/09/2024	7º BPM	0021.067270/2024-38
9	SD QPPM	*****354	ANAILTON ROCHA PEREIRA	19/09/2024	8º BPM	0021.066124/2024-95
10	SDQPPM	*****441	MARCIANO DA SILVA	26/09/2024	8º BPM	0021.068560/2024-07
11	CB QPPM	*****566	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	01/10/2024	8º BPM	0021.069142/2024-29
12	CB QPPM	*****091	CAIO CESAR SOUZA ROSA BEZERRA	18/09/2024	9º BPM	0021.066695/2024-20
13	AL SGT QPPM	*****507	JARBAS SILVA XAVIER	05/10/2024	9º BPM	0021.067130/2024-60
14	CB QPPM	*****140	FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA	17/09/2024	BPCHOQUE	0021.066641/2024-64
15	CB QPPM	*****221	ANDERSON MORAES COSTA	17/09/2024	BPTRAN	0021.066634/2024-62
16	CB QPPM	*****469	RICARDO PISA LOPES	17/06/2024	BPTAR	0021.068839/2024-82
17	1º SGT QPPM	*****057	EDNIAS DOS SANTOS SILVA	19/09/2024	CTPM VIII	0021.066785/2024-11
18	CB QPPM	*****002	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	26/08/2024	COORDEN	0021.068368/2024-11
19	CB QPPM	*****005	DENIS HENRIQUE FIRMINO DE ARAUJO	01/08/2024	CRP II	0021.069145/2024-62
20	CB QPPM	*****012	RICARDO RODRIGUES UGÁTTI	07/08/2024	CTPM VII	0021.076469/2023-76
21	CB QPPM	*****602	SÁVIO VINICIUS LOPES SILVA	03/10/2024	7º BPM	0021.070490/2024-49

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053613778

Portaria nº 8333 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	SD QPPM	*****559	LEONARDO NEIVA BISCAIA	23/09/2024	3º BPM	0021.067726/2024-60
2	3º SGT QPPM	*****966	UILIAN EUGÊNIO COSTA	07/08/2024	5º BPM	0021.068540/2024-28
3	SD QPPM	*****306	MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	03/10/2024	5º BPM	0021.070688/2024-22
4	CB QPPM	*****444	LEONARDO NOGUEIRA LIMA	15/09/2024	8º BPM	0021.067073/2024-19
5	3º SGT QPPM	*****589	LENILSON DE SOUSA CASTRO	01/09/2024	BPTRAN	0021.066931/2024-16
6	CB QPPM	*****025	FABRÍCIO PINHEIRO DE PAULA	03/10/2024	BPCHOQUE	0021.070563/2024-01
7	3º SGT QPPM	*****284	BONIFÁCIO ERMITA JÚNIOR	01/10/2024	4º BPM	0021.037892/2024-31
8	3º SGT QPPM	*****471	CLEBER DA COSTA BRITO	01/10/2024	4º BPM	0021.037592/2024-52

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053613802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0053162830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053588430) e o Resultado da Análise (ID 0053638783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Apagador p/ quadro branco	480,00
2	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Bastão cola quente (fino)	260,00
3	Veneno Variedades LTDA - EPP	Borracha branca média Caixa.	36,40

4	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Caneta esferográfica cor azul ponta fina c/ 50 unid.	600,00
5	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Caneta esferográfica cor preta ponta fina c/ 50 unid.	120,00
6	Veneno Variedades LTDA - EPP	Cartolina cores variadas	745,00
7	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Clips niquelado 8/0 25x1	40,00
8	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Clips niquelado nº 6/0, 50 x 1	100,00
9	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1	30,00
10	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Clips niquelado nº 4/0	25,00
11	Veneno Variedades LTDA - EPP	Cola branca 1 kg	245,00
12	Veneno Variedades LTDA - EPP	Cola branca 90 g	112,50
13	Veneno Variedades LTDA - EPP	Cola instantânea	165,00
14	Veneno Variedades LTDA - EPP	Cola para EVA 90g	219,80
15	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	E.V.A com glitter cores variadas	239,40
16	Veneno Variedades LTDA - EPP	E.V.A cores variadas	320,40
17	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Envelope A4 pardo	180,00
18	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Envelope grande	120,00
19	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Envelope ofício grande (amarelo)	300,00
20	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Envelope retangular	150,00
21	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Extrator de grampos	30,00
22	Veneno Variedades LTDA - EPP	Fita adesiva transp. 48mmx45m, pct com 6 unid	742,50
23	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Fita dupla face	120,00
24	Veneno Variedades LTDA - EPP	Grampeador de pressão	128,70
25	Veneno Variedades LTDA - EPP	Grampeador manual par 20 a 40 folhas	109,80
26	Veneno Variedades LTDA - EPP	Grampo para grampeador de pressão	74,50
27	Veneno Variedades LTDA - EPP	Grampo para grampeador 26/6- 1x5000	42,90
28	Veneno Variedades LTDA - EPP	Grampo plástico/ bailarina para pastas tipo espelho 80mm (pacote com 50 jogos)	47,70
29	Veneno Variedades LTDA - EPP	Lápis Preto nº 2. 1x144, cx com 50 unid.	237,60
30	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Marca texto, ponta larga-fluorescente	80,00

31	Coimbra Importação e Exportação LTDA	Papel sulfite A4 c/ 10 resmas	4.580,00
32	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Papel casca de ovo A4. 1x50fls branca	600,00
33	Veneno Variedades LTDA - EPP	Papel contact c/ 25 Mt	239,80
34	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Papel crepom cores variadas	200,00
35	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Papel cartão cores variadas	199,00
36	Veneno Variedades LTDA - EPP	Pasta catálogo escritório	197,60
37	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Palito de picolé pct c/ 100 unid	20,00
38	Veneno Variedades LTDA - EPP	Pincel permanente bico fino cor Azul	44,40
39	Veneno Variedades LTDA - EPP	Pincel permanente bico fino cor Preta	44,40
40	Veneno Variedades LTDA - EPP	Pincel permanente bico fino cor Vermelha	37,00
41	Veneno Variedades LTDA - EPP	Pincel para quadro branco	329,00
42	Veneno Variedades LTDA - EPP	Pistola de cola quente p/ bastão (fino)	180,00
43	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Tesoura uso geral Inox 7"	150,00
44	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Tinta Guache caica c/ 12 cores	450,00
45	Livraria e Papelaria O Mundo da Leitura LTDA	Tinta para tecido frasco de 37ml cores variadas	825,00
46	Veneno Variedades LTDA - EPP	Tinta p/ pincel de quadro branco azul 500 ML	801,00
47	Veneno Variedades LTDA - EPP	Tinta p/ pincel de quadro branco vermelha 500 ML	267,00
48	Veneno Variedades LTDA - EPP	Tinta p/ pincel de quadro branco preto 500 ML	534,00
Valor Total			R\$ 15.800,40

Alta Floresta D'Oeste, 09 de outubro de 2024

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053645656

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - É **indispensável** que a empresa interessada em prestar o serviço de instalação e manutenção elétrica realize uma **visita técnica in loco**. Essa visita permitirá uma avaliação detalhada das condições atuais da instalação, identificando os problemas específicos, como oscilações de energia e possíveis falhas nos equipamentos. E tem como objetivo avaliar o estado da instalação, dimensionamento da nova rede, identificação de riscos e adequação do ambiente. A empresa deve realizar a visita técnica **dentro do prazo estabelecido neste aviso 09/10/2024 a 11/10/2024**, garantindo que a proposta seja baseada em uma análise precisa e que os serviços prestados atendam plenamente às exigências de segurança, eficiência e durabilidade. Essa visita é essencial para garantir uma proposta detalhada, alinhada com as necessidades específicas do local, e assegurar a qualidade do serviço a ser realizado.

2.3 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0053412728

Portaria nº 1112 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN BM	LUIS MENDES DA SILVA	1ºSGB-6ºGBM/Rolim de Moura	***.797.222-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0053589544

EDITAL Nº 4/2024/CBM-COBCMD

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna pública a Divulgação do resultado preliminar das inscrições e da análise de títulos do processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ARIQUEMES						
ORDEM	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota obtida
1	75412	JEFFERSON SANCHES DA SILVA	24/10/1992	Homologado	Deferido	50
2	75368	ERIK GABRIEL ROSA SILVA	12/04/2005	Homologado	Deferido	40
3	75562	GUILHERME GABRIEL RIBEIRO	09/07/2005	Homologado	Deferido	30
4	75444	ALINE DA SILVA GERALDO	17/03/1999	Homologado	Deferido	20
5	75516	JAQUELINE FAGUNDES SANTOS	18/12/1992	Homologado	Deferido	20
6	75576	CARLOS SANTOS DA SILVA	13/02/1998	Homologado	Deferido	20
7	75507	JOSHUA DOS SATOS SANSÃO	15/12/1997	Homologado	Deferido	10

ARIQUEMES					
ORDEM	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75608	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	13/01/2002	Não Homologado	Indeferido
2	75561	KAUÃ DE OLIVEIRA CARRAZONE	29/08/2006	Não Homologado	Indeferido
3	75583	LUCAS MATIAS DIAS DE LAY	31/01/2001	Não Homologado	Indeferido
4	75613	MAGDIEL MACHADO PEREIRA	23/11/1994	Não Homologado	Indeferido

BURITIS						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75595	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	19/08/2003	Homologado	Deferido	70
2	75623	MAXUEL COSTA	17/11/1986	Homologado	Deferido	60
3	75445	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	26/11/1999	Homologado	Deferido	60
4	75695	DHONATA FIGUEREDO SILVA	16/07/2004	Homologado	Deferido	30
5	75439	DEISIANE FERREIRA DA SILVA	04/05/2002	Homologado	Deferido	20

BURITIS					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75455	ANDERSON ALVES DE FARIAS	15/07/1984	Não Homologado	Indeferido

CACOAL						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75450	DEIVID WILLIAN DOS SANTOS PESSOA	15/06/1997	Homologado	Deferido	90
2	75487	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	05/08/1994	Homologado	Deferido	50
3	75546	ELIAS FRANCISCO DE SOUZA	11/12/1977	Homologado	Deferido	30
4	75677	CRISTIAN LUCAS OLSEN	05/09/1987	Homologado	Deferido	20
5	75689	THYEGO CORREA BARRETO	24/11/1989	Homologado	Deferido	20
6	75599	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	23/07/1997	Homologado	Deferido	20

7	75385	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	18/08/2002	Homologado	Deferido	20
CACOAL						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75443	CLEYTON SOUZA FREIRE	22/11/2005	Não Homologado	Indeferido	
2	75684	JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA DE PAULA	14/03/1992	Não Homologado	Indeferido	
3	75559	PEDRO GUILHERME DE JESUS CAVALCANTE	27/06/2001	Não Homologado	Indeferido	
CANDEIAS DO JAMARI						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75569	DIOVANI PILLON	11/10/1984	Homologado	Deferido	130
2	75685	TIAGO DINIZ DE SOUZA	31/05/1997	Homologado	Deferido	70
3	75647	FERNANDO PESSOA DA SILVA	19/11/1992	Homologado	Deferido	40
4	75414	ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	04/11/1983	Homologado	Deferido	30
5	75394	RONI MARQUES MAXIMO	08/10/1994	Homologado	Deferido	30
6	75675	MARINELZA MIRANDA LEO	29/11/1985	Homologado	Deferido	10
CANDEIAS DO JAMARI						
ORDEM	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75566	CARLOS ADRIANO LOPES DA SILVA	22/08/1986	Não Homologado	Indeferido	
2	75415	CLAUDIA MORAES SODRE	22/02/1992	Não Homologado	Indeferido	
3	75589	JULIANA FERREIRA BRITO	07/05/2001	Não Homologado	Indeferido	
CEREJEIRAS						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75457	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	31/08/1986	Homologado	Deferido	50
2	00075482*	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	01/07/1988	Homologado	Deferido	20
CEREJEIRAS						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75493	CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA	25/06/1995	Não Homologado	Indeferido	
COLORADO DO OESTE						

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75669	RODRIGO REIS DE QUEIROZ	20/11/1989	Homologado	Deferido	100
2	75594	YURI ERICK STUR BARROS	08/08/2004	Homologado	Deferido	40
3	75680	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	13/05/1981	Homologado	Deferido	30
4	75605	WILDSO N FERNANDES DA SILVA PEREIRA	04/06/1993	Homologado	Deferido	30
5	75582	EDUARDO GUEDES DOS SANTOS	24/07/2001	Homologado	Deferido	30
6	75700	HUGO LUIZ DOS SANTOS	10/11/2005	Homologado	Deferido	30
7	75451	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	Homologado	Deferido	20
8	75616	RICARDO HEREDIA DE QUEIROZ	17/10/1995	Homologado	Deferido	20

COLORADO DO OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75545	BEATRIZ BALBINOT MARCILIANO	19/08/2002	Não Homologado	Indeferido	
2	75587	BORIS DO AMPARO ALVES	03/01/1992	Não Homologado	Indeferido	
3	75598	BRUNO VINICIUS FERREIRA COSTA	03/06/2005	Não Homologado	Indeferido	
4	75544	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Não Homologado	Indeferido	
5	75526	HUGO COSTA RODRIGUES	08/06/1995	Não Homologado	Indeferido	
6	75614	JACIEL LEITE REGO	30/06/1987	Não Homologado	Indeferido	
7	75691	MIRIAM LEMES JORDAO	24/08/1994	Não Homologado	Indeferido	

ESPIGÃO DO OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75477	DIOGO APPOLONIO MACHADO	16/11/2003	Homologado	Deferido	20
2	00075698*	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO	19/09/1993	Homologado	Deferido	10
3	00075634*	VANESSA SOUZA DE ARRUDA	02/06/1999	Homologado	Deferido	10
4	75686	WALISON DE JESUS COSTA	10/01/2001	Homologado	Deferido	10

ESPIGÃO DO OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Nota Obtida	
1	75514	JOICIVANDO DO CARMO SILVA	09/11/2002	Não Homologado	Indeferido	
2	75606	RAFAELA MOURA DA SILVA	18/02/1998	Não Homologado	Indeferido	
3	75637	THIAGO SOUZA DE ARRUDA	01/07/2004	Não Homologado	Indeferido	

GUAJARÁ-MIRIM						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida

1	75530	MARCUS ANTONIO TRAJANO DA SILVA	28/05/1975	Homologado	Deferido	30
2	75538	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	04/10/1991	Homologado	Deferido	30
3	75557	DANILO ARANHA DE MEDEIROS	23/11/1995	Homologado	Deferido	30
4	75585	JANAINA CAVALCANTE PEREIRA CORTEZ	25/02/1996	Homologado	Deferido	30
5	75612	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	07/07/1978	Homologado	Deferido	20
6	75432	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	10/02/1995	Homologado	Deferido	10
7	75367	IVANIA VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/08/1997	Homologado	Deferido	10

GUAJARÁ-MIRIM					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75399	ALEX JUNIOR SOARES DE SOUZA	03/01/1995	Não Homologado	Indeferido
2	75449	ANA KAROLINA MEIRELES DA SILVA	17/01/2006	Não Homologado	Indeferido
3	75635	ANDERSON ORO NAO	07/06/2005	Não Homologado	Indeferido
3	75540	IZABEL DE LIMA NUNES	31/03/1992	Não Homologado	Indeferido
4	75381	JOÃO PAULO MONTEIROS FERREIRA	03/11/1987	Não Homologado	Indeferido
5	75619	JOSELISON ORO NAO	07/03/1995	Não Homologado	Indeferido
6	75462	MARIA ANTÔNIA GOES MACHADO	09/01/2004	Não Homologado	Indeferido
7	75644	PAULO HENRIQUE PEREZ SALES	09/12/2001	Não Homologado	Indeferido
8	75528	PAULO SERJO CAJAREICO AMARAL	01/01/1973	Não Homologado	Indeferido
9	75527	PEDRO PAIVA NETO	02/09/1999	Não Homologado	Indeferido
10	75649	VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	12/12/1989	Não Homologado	Indeferido
11	75525	WELLINGTON LEONIDAS ROCHA DE SOUZA	29/06/1994	Não Homologado	Indeferido

JARU						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75464	WILLIAM CEZAR MORAIS	03/11/1997	Homologado	Deferido	70
2	75386	LOURIVAL FERREIRA FORTE	01/03/1987	Homologado	Deferido	60

3	75592	GIOVANI CAMILO DA SILVA	20/06/1989	Homologado	Deferido	40
4	75640	PÂMELA DA SILVA SILVA	09/03/1997	Homologado	Deferido	20
5	75671	CARLOS HENRIQUE BARBOSA TOMAZ	27/08/2002	Homologado	Deferido	20
6	75636	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTI GOMES DAMACENA	14/02/1989	Homologado	Deferido	10

JARU						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75515	KÊNNYDY GOMES FELIX	17/02/1998	Não Homologado	Indeferido	
2	75428	MATHEUS MENDES NINA	22/12/1996	Não Homologado	Indeferido	

JI-PARANÁ						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75423	RENATO EDUARDO MOURA	18/09/1982	Homologado	Deferido	20

JI-PARANÁ						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75672	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	20/07/2024	Não Homologado	Indeferido	
2	75503	ANGELUZIA FERREIRA DE JESUS	10/02/1987	Não Homologado	Indeferido	
3	75492	EZEQUIEL LOPIS DE ASSIS	17/02/1984	Não Homologado	Indeferido	
4	75531	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	13/03/1993	Não Homologado	Indeferido	
5	75627	JANDERSON FIGUEIREDO BONFIM	21/01/1995	Não Homologado	Indeferido	
6	75398	JOEL JOSE HERNANDES	27/03/1978	Não Homologado	Indeferido	
7	75370	RODRIGO OLIVEIRA ALVES	15/07/2000	Não Homologado	Indeferido	
8	75662	STEFANI DE OLIVEIRA	14/04/1997	Não Homologado	Indeferido	
9	75603	MATHEUS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	17/04/2024	Não Homologado	Indeferido	

MACHADINHO DO OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75601	PAULO SERGIO DA SILVA	22/02/1976	Homologado	Deferido	60

2	75620	DIONIS NUNES DA SILVA	02/09/1992	Homologado	Deferido	50
3	75536	EDNALDO CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	31/01/1979	Homologado	Deferido	40
4	75563	LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	18/01/1991	Homologado	Deferido	10
5	75409	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/10/1979	Homologado	Deferido	10

MACHADINHO DO OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75541	WESLEY JUNIO LAGASSE BARLOESIUS	20/04/1994	Não Homologado	Indeferido	

OURO PRETO D`OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Inota Obtida
1	75417	NATÁLIA DA SILVA	04/06/1997	Homologado	Deferido	10

OURO PRETO D`OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75478	CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA	14/10/1993	Não Homologado	Indeferido	
2	75502	GERLISON DE OLIVEIRA GALVANI	18/02/2000	Não Homologado	Indeferido	

PORTO VELHO						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75611	EUDISMAR IRINEU ARAUJO ROSA	22/10/1997	Homologado	Deferido	120
2	75556	WAGNER JOSE VIEIRA DA SILVA JUNIOR	21/04/1985	Homologado	Deferido	110
3	75555	ARLITON SANTOS DE BRITO	26/12/1983	Homologado	Deferido	110
4	75696	JOAO VICTOR ALMEIDA NERY	26/02/2000	Homologado	Deferido	90
5	75437	SILMA LEITE SANTOS	22/09/1987	Homologado	Deferido	80
6	75579	FELIPE ALEXANDRE CARNEIRO SILVA	06/01/1996	Homologado	Deferido	80
7	75548	DEVANILSON AIRES	04/05/1988	Homologado	Deferido	60
8	75471	MARCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	29/12/1977	Homologado	Deferido	60
9	75366	MARCOS LUCIANO SANTOS SILVA	04/04/1979	Homologado	Deferido	60
10	75447	JADSON FERREIRA ABADIAS	25/11/1985	Homologado	Deferido	60
11	75490	LEANDRO DE MORAIS RIBEIRO	31/03/1991	Homologado	Deferido	60
12	75699	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS COSTA	02/04/2001	Homologado	Deferido	60
13	75670	RAMIRO DA SILVA DUARTE	30/10/1985	Homologado	Deferido	50
14	75378	MARIANE LIMA DA CRUZ	08/05/1991	Homologado	Deferido	50
15	75427	JOSEMILSOM DA COSTA BARROS	11/12/1982	Homologado	Deferido	50

16	75500	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	04/05/1995	Homologado	Deferido	50
17	00075650*	CLÓVIS JÚNIOR VIRA DE MEDEIROS	23/09/1999	Homologado	Deferido	50
18	75434	RAJZEMAN ROSEMBERG DA SILVA BARBOSA	30/11/1986	Homologado	Deferido	40
19	75664	JOCIMARA PEREIRA GOMES	25/12/1986	Homologado	Deferido	40
20	75397	ELITON CARRIL UMBELINO	14/11/1980	Homologado	Deferido	40
21	75454	ELIAS VIEIRA PEREIRA	20/04/1980	Homologado	Deferido	30
22	75396	MARCOS SERGIO DOS SANTOS SOARES	27/06/1982	Homologado	Deferido	30
23	75452	ALEX CASTRO DA SILVA	06/09/1990	Homologado	Deferido	30
24	75369	ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	26/07/1996	Homologado	Deferido	30
25	75422	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	Homologado	Deferido	30
26	75638	ROSIANE SILVA E SOUZA	05/06/1984	Homologado	Deferido	20
27	75683	RAI ESTARLEI ALEXANDRE DE OLIVEIRA	24/11/1988	Homologado	Deferido	20
28	75580	RODRIGO MARINHO NAPOLEÃO	28/11/1988	Homologado	Deferido	20
29	75681	LARISSA INGRID VIEIRA DE CARVALHO	30/04/1995	Homologado	Deferido	20
30	75522	EVANILSON DA SILVA ALVES	02/05/1995	Homologado	Deferido	20
31	75479	THIAGO DEIVISON TELES BARBOZA	02/09/1996	Homologado	Deferido	20
32	75363	VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	20/07/1997	Homologado	Deferido	20
33	75621	JENNIFER LOPES LIRA	30/03/1998	Homologado	Deferido	20
34	75517	JOAO GABRIEL FERREIRA GOMES	27/04/2004	Homologado	Deferido	20
35	75642	MANOEL DA SILVA SOUZA	25/12/1992	Homologado	Deferido	20
36	75388	DANIEL DA SILVA SANTOS	11/10/1986	Homologado	Deferido	10
37	75395	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1988	Homologado	Deferido	10
38	75529	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	18/12/1992	Homologado	Deferido	10
39	75440	ADONAY CAMPOS DE SOUZA	29/12/2001	Homologado	Deferido	10
40	75509	OTINIEL ARISTIDES VIEIRA	11/11/2003	Homologado	Deferido	10
41	75604	EURIANE LEITE RAMOS	27/01/2004	Homologado	Deferido	10

PORTO VELHO					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75411	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	05/01/1997	Não Homologado	Indeferido
2	75460	ANDRÉ SILVA	01/09/2001	Não Homologado	Indeferido
3	75523	CAÍQUE SANTANA BRITO	13/12/1993	Não Homologado	Indeferido

4	75485	CAUÃ JHENESSION VASCONCELOS COSTA	21/09/2004	Não Homologado	Indeferido
5	75431	CHERVLAN ITALO ALVES MONTENEGRO ESTEVES	22/06/1993	Não Homologado	Indeferido
6	75588	EDIELY INÊS SIQUEIRA SILVA	22/05/1992	Não Homologado	Indeferido
7	75456	EDUARDO ALECRIM MORAIS	12/02/1996	Não Homologado	Indeferido
8	75435	ELIEZER LOPES MOREIRA FILHO	02/12/1994	Não Homologado	Indeferido
9	75692	ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	14/01/1976	Não Homologado	Indeferido
10	75693	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO	17/11/1981	Não Homologado	Indeferido
11	75560	EMERSON IGOR BARBOSA DE FREITAS	08/04/1992	Não Homologado	Indeferido
12	75506	GERRY MENDES CARPANINI	05/01/1992	Não Homologado	Indeferido
13	75480	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	15/12/1992	Não Homologado	Indeferido
14	75532	JOELSO DE ASSIS SANTOS	02/03/1994	Não Homologado	Indeferido
15	75590	JOSE ALISSON GOMES DE SOUZA	06/02/1997	Não Homologado	Indeferido
16	75407	KAIQUE FERREIRA CARVALHO	11/12/1995	Não Homologado	Indeferido
17	75591	KEMYLA FERNANDA GOMES BARBOSA	17/10/1997	Não Homologado	Indeferido
18	75419	LUAN FERREIRA COELHO	26/02/1999	Não Homologado	Indeferido
19	75421	MANUEL JÚNIOR DO VALE NASCIMENTO	03/02/1988	Não Homologado	Indeferido
20	75410	MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	28/01/1990	Não Homologado	Indeferido
21	75463	MARCO GLEIK NAVES DOS SANTOS	08/12/1981	Não Homologado	Indeferido
22	75518	MATEUS DOS SANTOS LIMA	11/07/2001	Não Homologado	Indeferido
23	75553	RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA	11/01/1997	Não Homologado	Indeferido
24	75618	RAFAELA DE FREITAS MODENEZ SOUZA	15/10/1989	Não Homologado	Indeferido
25	75609	TAUAN LIMA DE SOUSA	21/10/2002	Não Homologado	Indeferido

26	75584	VANESSA DO NASCIMENTO NEVES	04/09/2001	Não Homologado	Indeferido

PIMENTA BUENO						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75628	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	28/07/2001	Homologado	Deferido	90
2	75631	FABIANO MARTINS VIEIRA	04/04/1999	Homologado	Deferido	30
3	75393	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	20/09/1987	Homologado	Deferido	20
4	75578	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	09/07/1990	Homologado	Deferido	20
5	75403	DIULIA KENEDI TAVARES	10/04/1993	Homologado	Deferido	20
6	75473	VINICIUS ERMITA VITORIANO CASAGRANDE	09/08/1993	Homologado	Deferido	20

PIMENTA BUENO					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75481	HELIO RYAN GIMENES GONCALVES	23/05/2002	Não Homologado	Indeferido
2	75632	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/08/1997	Não Homologado	Indeferido
3	75690	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ	09/05/2000	Não Homologado	Indeferido
4	75615	LEILIANE FRANCIELI RIBEIRO	20/04/1990	Não Homologado	Indeferido

ROLIM DE MOURA						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75547	ANDREIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	Homologado	Deferido	40
2	75573	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	Homologado	Deferido	40
3	75687	TIAGO CALDEIRA MARTINS	28/02/1992	Homologado	Deferido	40
4	75453	ANDERSON SOARES SANTANA	25/10/1993	Homologado	Deferido	40
5	75373	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	Homologado	Deferido	40
6	75377	WELINTON DUARTE DE ANDRADE	13/02/2001	Homologado	Deferido	40
7	75542	KAUÃ MENDES BATISTA OKADA	30/06/2003	Homologado	Deferido	40
8	75596	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980	Homologado	Deferido	30
9	75572	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	Homologado	Deferido	30
10	75633	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	04/08/1992	Homologado	Deferido	30
11	75467	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	Homologado	Deferido	30
12	75468	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Homologado	Deferido	20
13	75489	GUILHERME SILVA RODRIGUES	24/04/2001	Homologado	Deferido	10
14	75461	SAMIRA DA SILVA MARTINES DE BRITO	11/07/2002	Homologado	Deferido	10

ROLIM DE MOURA					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75663	ADRIANO GONÇALVES TORRES	04/01/1988	Não Homologado	Indeferido
2	75574	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	Não Homologado	Indeferido
3	75469	DHEICSON CHIODI GREGORIO	29/11/0995	Não Homologado	Indeferido
4	75474	JADER UALAS DE MOURA MELO	15/10/2003	Não Homologado	Indeferido
5	75521	KATIA BIANCA LIMA	20/02/1996	Não Homologado	Indeferido
6	75379	MATHEUS COSTA DE FREITAS	21/02/1994	Não Homologado	Indeferido
7	75597	TAYLER NEVES POLLETTI	02/08/2003	Não Homologado	Indeferido

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75624	WESLY OLIVEIRA SANTANA	19/07/2000	Homologado	Deferido	40
2	75682	PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIEIRA	04/06/2002	Homologado	Deferido	40
3	75648	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1996	Homologado	Deferido	30
4	75539	MARCO ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	13/09/2000	Homologado	Deferido	20

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75617	EDSON ALVES DA SILVA	23/12/1983	Não Homologado	Indeferido
2	75678	ROSILAINE FREITAS MEIRA	23/08/1997	Não Homologado	Indeferido
3	75607	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	09/02/1998	Não Homologado	Indeferido

VILHENA						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75697	ERIK ADRIANO ARRIGO	19/08/1987	Homologado	Deferido	30
2	75406	AUGUSTO LUCAS PEREIRA ARAUJO	02/06/1995	Homologado	Deferido	30
3	75629	FIRMINA CORDEIRO	11/10/1999	Homologado	Deferido	30
4	75643	RAFAEL VICENTE CAMPOS PRIMO	20/01/2005	Homologado	Deferido	30
5	75630	CLAUDINEI SILVA DE PINHO SCHVEITZR	04/12/1985	Homologado	Deferido	20
6	75387	RUAN CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	02/03/1989	Homologado	Deferido	20
7	75535	VANDERSON FOERSTE	29/07/1989	Homologado	Deferido	20
8	75476	PRISCILA MEIRELLES BARROS	28/02/1997	Homologado	Deferido	20

VILHENA						

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75641	ADRIANO RAIMUNDO TARTAS	11/10/1995	Não Homologado	Indeferido
2	75486	ANA CRIS COIMBRA VIOLATO	29/04/1992	Não Homologado	Indeferido
3	75565	DIONES SOUZA COSTA	20/01/1988	Não Homologado	Indeferido
4	75549	HENNING GÉSSYLLON NOGUEIRA ALVES	01/02/1992	Não Homologado	Indeferido
5	75558	RAFAEL TECH PEDRAÇA	02/12/1996	Não Homologado	Indeferido
6	75441	THIAGO DE OLIVEIRA DA LUZ	25/09/1990	Não Homologado	Indeferido

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS NEGRAS/PARDAS

ARIQUEMES					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75404	EMILLY VITÓRIA NERES DE SOUZA	30/03/2004	Não Homologado	Indeferido
2	75575	FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	27/10/1978	Não Homologado	Indeferido
3	75446	LUCAS DE FREITAS GOMES	28/12/2003	Não Homologado	Indeferido
4	75551	LUIS FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	31/12/2001	Não Homologado	Indeferido
5	75420	MANUEL JÚNIOR DO VALE NASCIMENTO	03/02/1988	Não Homologado	Indeferido

BURITIS						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75564	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	08/11/1994	Homologado	Deferido	10

BURITIS					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75484	AMÉLIA BATISTA SOUZA	3/4/1983	Não Homologado	Indeferido
2	75570	WILLIAMAR DOS SANTOS SILVA	18/01/1993	Não Homologado	Indeferido

CACOAL					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75524	FLÁVIO AUGUSTO COUTO LIMA	20/04/1991	Não Homologado	Indeferido

2	75679	JULIANO DE SOUZA VIEIRA	22/07/1984	Não Homologado	Indeferido

CANDEIAS DO JAMARI					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75391	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	24/04/1986	Não Homologado	Indeferido
2	75504	TIAGO DINIZ DE SOUZA	31/5/1997	Não Homologado	Indeferido

CEREJEIRAS					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75408	GILVAN LIMA PEREIRA	12/08/1982	Não Homologado	Indeferido

COLORADO DO OESTE					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75552	CLAYTON RENAN SILVA	8/11/1997	Não Homologado	Indeferido
2	75511	LILIANE GONÇALVES MOREIRA	22/12/1979	Não Homologado	Indeferido
3	75593	RONILSON LEOPOLDO DA SILVA	19/09/1994	Não Homologado	Indeferido

ESPIGÃO DO OESTE					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75602	EDILSON VIANA DE ASSIS	14/8/1987	Não Homologado	Indeferido
2	75390	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	16/08/1999	Não Homologado	Indeferido
3	75375	JUVENCI DE JESUS SANTOS	16/12/1995	Não Homologado	Indeferido

GUAJARÁ-MIRIM						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75465	HILDEVAN TAMO JORDAN	12/02/1993	Homologado	Deferido	20

GUAJARÁ-MIRIM					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75400	ALEX JUNIOR SOARES DE SOUZA	03/01/1995	Não Homologado	Indeferido
2	75577	EVERTON NOBRE MESQUITA	24/09/1988	Não Homologado	Indeferido
3	75402	JORGE PEREIRA MENESES	23/08/1974	Não Homologado	Indeferido
4	75459	JOSIMAR MORAIS DE LIMA	25/11/1974	Não Homologado	Indeferido
5	75571	LANA KALYNE GOMES MENDES	16/06/1993	Não Homologado	Indeferido

JARU						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
-	-	-	-	-		-

JI-PARANÁ					

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75491	REGIANE ZEBALHO GOMES	06/05/1983	Homologado	Deferido	20
2	75568	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	Homologado	Deferido	10

JI-PARANÁ						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75380	ADEMIR ÂNGELO DOS SANTOS	29/04/1986	Não Homologado	Indeferido	
2	75433	ELOIZA PATRÍCIA NORONHA	29/12/1990	Não Homologado	Indeferido	
3	75442	FRANCINETH DE ALBUQUERQUE JINKINGS DA SILVA	16/07/1988	Não Homologado	Indeferido	
4	75626	JANDERSON FIGUEIREDO BONFIM	21/01/1995	Não Homologado	Indeferido	
5	75416	LEANDRO SOARES DA SILVA	27/06/1983	Não Homologado	Indeferido	
6	75505	RAFAEL RICARDO RODRIGUES DA SILVA	30/09/2024	Não Homologado	Indeferido	
7	75401	ROBSON BARROS DE OLIVEIRA	21/05/1985	Não Homologado	Indeferido	
8	75510	VINÍCIUS APARECIDO DA CRUZ MARREIRO	21/04/1996	Não Homologado	Indeferido	

MACHADINHO DO OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75537	MAIZA NAIARA BARROSO DA SILVA	21/06/1995	Homologado	Deferido	40
2	75382	NILCILENE LIMA DE CARVALHO	17/03/1983	Homologado	Deferido	30

OURO PRETO DO OESTE						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
-	-	-	-	-		-

PIMENTA BUENO						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75483	HELIO RYAN GIMENES GONCALVES	23/05/2002	Não Homologado	Indeferido	

PORTO VELHO						

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75470	LIDIA SABRINA DA SILVA SANTOS	27/6/2002	Homologado	Deferido	10

PORTO VELHO						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	
1	75666	ALISSON PASSOS DE ARAUJO	9/2/1994	Não Homologado	Indeferido	
2	75425	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	18/2/1997	Não Homologado	Indeferido	
3	00075674*	EVERTON RIBEIRO GUIMARÃES	16/06/2022	Não Homologado	Indeferido	
4	75392	FRANCE PEREIRA DE CARVALHO	24/03/1999	Não Homologado	Indeferido	
5	75458	GABRIEL HENRIQUE PINHEIRO DIAS	28/08/1994	Não Homologado	Indeferido	
6	75694	IAN WILLAMI CAVALCANTE DE ATAIDE	02/06/2006	Não Homologado	Indeferido	
7	75673	IGOR SOUZA DOS SANTOS	29/04/1997	Não Homologado	Indeferido	
8	75501	JACKELINE CRUZ DE OLIVEIRA	29/8/1996	Não Homologado	Indeferido	
9	75426	JESSICA LUANA DA SILVA CARVALO	11/01/2001	Não Homologado	Indeferido	
10	75472	JHON GLEIDSON SILVA DE SOUZA	28/06/1994	Não Homologado	Indeferido	
11	75384	JORDAN LOPES DE SOUZA SANTOS	26/03/1996	Não Homologado	Indeferido	
12	75520	JOSÉ CARLOS LEÔNCIO JUNIOR	05/09/1983	Não Homologado	Indeferido	
13	75668	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	31/03/1994	Não Homologado	Indeferido	
14	75405	KAIQUE FERREIRA CARVALHO	11/12/1995	Não Homologado	Indeferido	
15	75436	KAUANN FELYPE FERREIRA ARAUJO	11/02/2003	Não Homologado	Indeferido	
16	75639	LEANDRO CAETANO DOS SANTOS	09/02/1998	Não Homologado	Indeferido	
17	75508	LUCAS DE SOUZA ANDRADE	4/10/1991	Não Homologado	Indeferido	
18	75610	MATHEUS MIRANDA BARROSO	19/6/2000	Não Homologado	Indeferido	
19	75371	PAULO HENRIQUE MEDEIROS CORREA	13/01/1991	Não Homologado	Indeferido	
20	75586	RENÊ PAIVA DA SILVA	18/12/1997	Não Homologado	Indeferido	
21	00075581*	SERGIO MENDES DE ALMEIDA	29/03/1994	Não Homologado	Indeferido	
22	75625	SUZANA DA SILVA BARROSO	06/08/1983	Não Homologado	Indeferido	
23	75600	THAISSA VITÓRIA SANTOS	3/6/2003	Não Homologado	Indeferido	
24	75372	THIAGO GUIMARÃES LIMA	22/06/2005	Não Homologado	Indeferido	
25	00075376*	WIRIAS BATISTA DOS SANTOS	23/04/1989	Não Homologado	Indeferido	

ROLIM DE MOURA						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75374	JÉSSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1996	Homologado	Deferido	100

ROLIM DE MOURA						

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75438	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	Não Homologado	Indeferido
2	75429	LUCAS VINICIUS FONTINELE SANTOS	30/08/1996	Não Homologado	Indeferido
3	75383	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	12/7/1980	Não Homologado	Indeferido
4	75676	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	Não Homologado	Indeferido

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75567	IAGO BRENDÓ DUTRA DE OLIVEIRA	22/11/1999	Homologado	Deferido	40

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75645	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1996	Não Homologado	Indeferido
2	75665	CAMILA MORAES SILVA	31/10/2003	Não Homologado	Indeferido

VILHENA						
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado	Nota Obtida
1	75667	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	04/05/1981	Homologado	Deferido	90
2	75519	EDISON DA SILVA GONÇALVES	29/4/1976	Homologado	Deferido	20

VILHENA					
Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Condição	Resultado
1	75688	ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS	25/08/1976	Não Homologado	Indeferido
2	75534	AYNOÃ PANTOJA	18/06/2006	Não Homologado	Indeferido
3	75389	EDUARDO DA SILVA AVELINO	02/11/1997	Não Homologado	Indeferido
4	75418	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUSA	11/07/1981	Não Homologado	Indeferido
5	75513	TIAGO RICARDO DA SILVA	25/10/2003	Não Homologado	Indeferido

A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II do Edital nº 1/2024/CBM-COBCMD (0052712382), com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo

candidato no campo indicado, digitalizando em formato PDF e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053643281

Portaria nº 1106 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por interesse próprio*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	**27- 2	CLAUDEOMIRO TEIXEIRA RODRIGUES	1º SGBM/3º GBM- VILHENA	SAT COL - COLORADO D'OESTE	14.10.2024	14.10.2024
CB BM	**97- 7	FELIPE SAMPAIO GONÇALVES	SAT COL - COLORADO D'OESTE	1º SGBM/3º GBM- VILHENA	14.10.2024	14.10.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0053523667

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12923 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**06/08/2024 a 25/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/08/2024 a 25/08/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 23/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31769

Portaria de férias nº 12922 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **16/07/2024 a 25/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2024 a 25/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2024 a 25/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31770

Portaria de férias nº 12920 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO MESSIAS LINARD**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31771

Portaria de férias nº 12919 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO FAVARO ANDRADE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31772

Portaria de férias nº 12916 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILLO MAROCA SOARES, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31773

Portaria nº 2351 de 08 de outubro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 76/93;

Considerando a necessidade de suprir demandas de urgência, de pequeno valor, desta Delegacia Geral de Polícia Civil, de prestação de serviços para realização de cerimonial de entrega de Medalhas da PC-RO a servidores e pessoas da sociedade,

R E S O L V E:

Art. 1º- Dar conhecimento que foi concedido ao servidor ANDERSON FERNANDES MELO, matrícula nº *****0345, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cobertura de pequenas despesas de pronto atendimento, em conformidade com o Decreto nº 10.851 de 29/12/2003, Programa de Trabalho **15003.04.122.1015.2087**, Elementos de Despesas 33.90.39, no Plano de Aplicação Id 0053165811 dos autos 0019.033382/2024-34.

Art. 2º - O prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral - Polícia Civil/RO

Protocolo 0053582228

Portaria nº 2353 de 08 de outubro de 2024

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 33 0052787523 e as justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA *****1316** , Delegado de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais) para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente da 1ª DP de Mirante da Serra,em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
15003	04.122.1015.2087	25020	33.90.39	1.570,00
			Total	1.570,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0053588724

Portaria de férias nº 12952 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 10/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA LACERDA AGOSTINHO, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.026118/2023-85

Pregão Eletrônico: Nº 656/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos para brinquedoteca) para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico – 656/2023 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
SP DRONES E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.660.577/0001-03	01	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO, FÁCIL ACESSO A ADULTO E CRIANÇA: RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS; RENDIMENTO APROXIMADO DE 5 LITROS POR HORA COM DISPOSITIVO DE JATO DE ÁGUA (COPO E JATO) (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 908,13	R\$ 2.724,39	R\$ 2.724,39 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.811.861/0001-09	02	PISTOLA DE COLA QUENTE: POTÊNCIA MÁXIMA: 60W - RESISTÊNCIA DE PTC - SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V/220V (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 28,26	R\$ 84,78	R\$ 84,78 (oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA CNPJ: 13.611.350/0001-	03	LIXEIRA COM PEDAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; MATERIAL PLÁSTICO. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 100,96	R\$ 302,88	R\$ 3.296,70 (três mil duzentos e noventa e seis

36	04	CESTO PARA LIXO: TELADO; MATERIAL PLÁSTICO; capacidade 8L (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 3,99	R\$ 11,97	reais e setenta centavos)
	05	CAMINHÃO DE BRINQUEDO TIPO CEGONHA: EM MATERIAL PLÁSTICO - MATERIAL ANTITÓXICO - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 42,54	R\$ 127,62	
	06	KIT DE BOLA COLORIDA TIPO DENTE DE LEITE: MATERIAL VINIL; contendo 30 unidade por kit (Especificação conforme Edital)	6	R\$ 201,92	R\$ 1.211,52	
	08	TAPETE PEDAGÓGICO: MATERIAL EVA; ESTAMPADO COM AS LETRAS DO ALFABETO; COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE; NÃO AGRESSIVO. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 88,54	R\$ 265,62	
	09	KIT DE BRINQUEDO PEDAGÓGICO: PRODUZIDO COM TINTA ATÓXICA; PEÇAS EM VÁRIOS FORMATOS; CONTENDO ENTRE 30 A 50 PEÇAS, IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 03 ANOS. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 73,04	R\$ 219,12	
	10	FANTOCHES DE MÃO: KIT COM NO MÍNIMO 5 FANTOCHES. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 168,57	R\$ 505,71	
	12	LIVRO 365 HISTORIAS PARA DORMIR DA DISNEY; VOL.2. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 123,21	R\$ 369,63	
	13	JOGO DE XADREZ E DAMA: COM PEÇAS DE PLÁSTICO E TABULEIRO DE MDF OU SEMELHANTE. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 94,21	R\$ 282,63	
EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES CNPJ: 52.427.052/0001-42	07	TAPETE JOGO DE AMARELINHA: CONFECCIONADO EM EVA, COLORIDO, COMPOSTO POR BASES, QUE SE ENCAIXAM E FORMAM A AMARELINHA, SENDO NUMERAIS. (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 123,33	R\$ 369,99	R\$ 1.669,98 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e

	15	ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS DE 02 A 07 ANOS; PROTEÇÃO LATERAL E POSSUIR DEGRAUS; RÉGUA INTERNA; FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 433,33	R\$ 1.299,99	oito centavos)
EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17	11	LIVROS PEDAGÓGICOS SIMILAR A HISTÓRIAS DA DISNEY, CONTOS DE FADAS, ENTRE OUTROS (Especificação conforme Edital)	24	R\$ 48,95	R\$ 1.174,80	R\$ 1.584,78 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
	14	ESTANTE MODULAR PLASTICA COLORIDA: COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS; MATERIAL PLÁSTICO (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 136,66	R\$ 409,98	
EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 22.025.872/0001-47	16	CASINHA INFANTIL COM CERQUINHA: FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO ROTOMOLDADO; PAREDES COM CANTOS ARREDONDADOS; ABERTURA LATERAL COM 2 JANELAS "ABRE-FECHA"; PORTA NA PARTE FRONTAL (Especificação conforme Edital)	3	R\$ 2.270,33	R\$ 6.810,99	R\$ 6.810,99 (seis mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048759638

Portaria nº 4654 de 08 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ: 21.075.459/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 7.956,55 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, Matrícula: *****493, sobProcesso nº.0033.021935/2024-28, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor

1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE000990	15/08/2024	R\$ 7.956,55

- Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 3990 de 27 de agosto de 2024.
- Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053600932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.002653/2024-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1664 (0053485791), HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, CPF: ***.648.002-**, Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053583558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.018815/2024-43

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1653 (0053379856) e Despacho favorável id.0053546071, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: JECI CAMPOS VIEIRA, Matrícula: XXXXXX628, da **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC

Portaria nº 228 de 20 de setembro de 2024

Torna pública a classificação geral dos servidores aptos à promoção funcional ordinária, referente a setembro de 2024.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 218 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165 em 03/09/2024:

RESOLVE:

Artigo 1º Tornar pública a classificação geral, pelo critério majoritário de **ANTIGUIDADE** dos servidores aptos a concorrerem à promoção funcional ordinária, referente a Setembro de 2024, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Artigo 2º Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Gestão de Polícia Técnico Científica – CONSUGESPOL, via SEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

- Publique-se.
- Registre-se.
- Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

PRESIDENTE

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE

Membro

ANEXO ÚNICO

01 - Agente de Criminalística com interstício para a 3ª Classe:

Número de Vagas = 02 vagas

Servidores com Interstício = 01

Critério Majoritário = Antiguidade

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª Classe
1.	*****014	FRANCISCO ELIEUDO BURITI DE SOUSA	Antiguidade	15/02/2015

02 - Agente de Criminalística com interstício para Classe Especial:

Número de Vagas = Não há vagas

Servidores com Interstício = 20 (vinte)

Critério Majoritário = Antiguidade

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª Classe
1.	*****795	DANIEL BERG GOMES LIMA	Antiguidade	28/02/2015
2.	*****809	HALOES PEREIRA ROCHA	Antiguidade	28/02/2015
3.	*****780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Antiguidade	01/08/2017
4.	*****775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Antiguidade	01/08/2017
5.	*****987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Merecimento	01/08/2017
6.	*****464	REINALDO GERA	Antiguidade	29/07/2018

7.	*****036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	Antiguidade	29/07/2018
8.	*****461	LEANDRO SANTOS ARAÚJO	Antiguidade	29/07/2018
9.	*****632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	Antiguidade	29/07/2018
10.	*****463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	Merecimento	29/07/2018
11.	*****465	THIAGO SALES MENDES	Antiguidade	29/07/2018
12.	*****123	JOSE ROBERTO DA SILVA	Antiguidade	20/01/2019
13.	*****500	CELIA REGINA SANTANA MOREDA	Antiguidade	22/02/2019
14.	*****119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Antiguidade	31/07/2019
15.	*****993	IVANILDA NICLEVSKI	Merecimento	31/07/2019
16.	*****118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Antiguidade	20/01/2020
17.	*****815	ISABEL MESSIAS DIAS JUNIOR	Antiguidade	21/01/2020
18.	*****847	YASMIN SILVA DE MOURA	Antiguidade	22/01/2020
19.	*****463	OSMAR SANTOS PESSOA	Antiguidade	22/02/2019
20.	*****117	ANDERSON FERNANDES COSTA	Merecimento	13/03/2020

02 - Perito Criminal com interstício para 3ª Classe:

Número de Vagas = 16 vagas

Servidores com Interstício = 05 (cinco)

Critério Majoritário = Antiguidade

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	2ª Classe
1.	*****539	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	Antiguidade	18/08/2020
2.	*****496	FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA	Antiguidade	18/08/2020
3.	*****322	MAYLSON GIMAEI PEREIRA	Antiguidade	18/08/2020
4.	*****353	VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	Antiguidade	18/08/2020
5.	*****359	VITOR HUGO RICHETTI	Merecimento	18/08/2020

03 - Perito Criminal com interstício para Classe Especial:

Número de Vagas = Não há vagas

Servidores com Interstício = 34 (Trinta e Quatro)

Critério Majoritário = Antiguidade

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª Classe
1.	*****619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Antiguidade	27/04/2015
2.	*****661	ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Antiguidade	02/05/2015
3.	*****562	EDISON RIGOLI GONCALVES	Antiguidade	11/09/2016
4.	*****672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Antiguidade	12/09/2016
5.	*****564	BARNABE PEREIRA DA COSTA	Merecimento	19/09/2016
6.	*****066	ELYSSON DANILO MORETTO	Antiguidade	24/10/2016
7.	*****320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	Antiguidade	19/01/2017
8.	*****317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	Antiguidade	19/01/2017
9.	*****321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Antiguidade	28/01/2017
10.	*****319	HAMILTON LACERDA CARVALHO	Merecimento	02/02/2017
11.	*****318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	Antiguidade	06/02/2017
12.	*****753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	Antiguidade	29/07/2018
13.	*****627	MARCO ANTONIO GUIDINI	Antiguidade	29/07/2018
14.	*****751	RODINALDO DE MATTOS	Antiguidade	29/07/2018
15.	*****818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	Merecimento	29/07/2018
16.	*****452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	Antiguidade	29/07/2018
17.	*****456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Antiguidade	29/07/2018

18.	*****454	DARWIN BARRETO ZANATA	Antiguidade	29/07/2018
19.	*****455	GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES	Antiguidade	29/07/2018
20.	*****451	CAROLINA MATIAS DINIZ	Merecimento	29/07/2018
21.	*****750	ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO	Antiguidade	29/07/2018
22.	*****453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	Antiguidade	29/07/2018
23.	*****303	GUIDO HERRMANN	Antiguidade	20/01/2019
24.	*****061	ALEXANDRE ALVES	Antiguidade	20/01/2019
25.	*****242	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	Merecimento	20/01/2019
26.	*****239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	Antiguidade	31/07/2019
27.	*****244	RALPH DA CRUZ CATRINCK	Antiguidade	29/05/2020
28.	*****847	ANDREIA DA COSTA OERTEL	Antiguidade	25/08/2020
29.	*****872	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	Antiguidade	25/08/2020
30.	*****247	TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	Merecimento	25/08/2020
31.	*****917	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	Antiguidade	25/08/2020
32.	*****240	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	Antiguidade	25/08/2020
33.	*****935	RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA	Antiguidade	25/08/2020
34.	*****241	GLAUBER SIMOES SILVA	Antiguidade	25/08/2020

Protocolo 0053069244

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6777 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos de Higienização e Limpeza do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	*****478	Membro
Silvio da Silva	Aux Serviços Gerais	*****680	Membro
Sueli Alves Godinho	Téc de Nutrição	*****275	Membro
Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	*****876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

Nome	CARGO	MATRÍCULA
Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR

Contrato Nº	Termo de Contrato nº 1122/2024/PGE-SESAU	SEI nº 0052751363

Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Joselma Lice de Souza	Enfermeira CCIH/NSP	*****010
Fiscal Substituto	Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	*****467

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053587969

Portaria nº 6756 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-CAP) que abrange o recebimento de materiais permanentes, adquiridos pela SESAU, e ainda, a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento de Material Permanente da mesma.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SESAU, em consonância com as disposições contidas no art. 140 do Lei n.º 14.133.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Materiais Permanentes da Secretaria de Estado da Saúde, os servidores a seguir relacionados:

NOME	CPF	CARGO
MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS	***.858.993-**	PRESIDENTE
LAUENDERSON LEMOS DA SILVA	***.458.692-**	VICE-PRESIDENTE
UELTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	***.523.592-**	1º MEMBRO
ABDON JOSE DA SILVA SALES	***.023.512-**	2º MEMBRO
VINICIUS FONTENELE FEITOSA	***.132.602-**	3º MEMBRO
JULIANE PIRES ALBUQUERQUE LIMA	***.545.082-**	4º MEMBRO
ANDERSON MARLON FREITAG	***.628.422-**	5º MEMBRO

Art. 2º. O Recebimento de material permanente não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação do Termo de Recebimento provisório ou definitivo, de acordo e em conformidade do termo de referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material permanente divergente do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei n.º14.133/2021, dentre outros aspectos, podendo ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido, justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

Art. 5º. Os bens móveis patrimoniais adquiridos serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no termo de referência ou na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio CAP/SESAU.

Art. 6º. O recebimento não exclui as responsabilidades previstas no disposto da alínea *b*, § 2º do Art. 140, da Lei n.º14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado os membros subsequentes para responder como substituto.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria n.º 4389 de 28 de setembro de 2023.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053561061

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.004317/2024-93

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação da Carona em **Ata de Registro de Preço (0051914341)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 de 26/08/2024, pag. nº 159**, nos termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021 e Lei Federal n.º 8.666/93, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ N.º 08.675.394/0001-90, vencedora do item: **6**, da presente ARP, na qual a referida empresa **Forneceria Equipamento Médico**, para atender as necessidades e demanda da Unidade de Saúde Hospital Regional de Cacoal - HRC, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 228.060,00 (duzentos e vinte e oito mil sessenta reais)**.

A **REVOGAÇÃO TOTAL**, se dá em razão do disposto no despacho formalizado através do (ID-0053287757), no qual informa a **Impossibilidade de contratação em razão da proibição contida no Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024**, que institui o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, estipulando algumas regras e orientações para efetivar as contratações, enquanto durar o cenário de frustração de arrecadação.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053475134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.038519/2023-58

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO D) EM VOLUME SUPERIOR A 100 (CEM) LITROS DIA DAS UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONSIDERADAS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS COMUNS VINCULADOS A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE FORMA EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO OU ATÉ FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	24.445.257/0003-87	01.	R\$ 937.347,75
VALOR TOTAL			R\$ 937.347,75

Conforme Termo de Referência (0050032511), Justificativa da Contratação (0053073911), Parecer n.º 558/2024/PGE-SESAU - SESAU (0053155169), Motivação da Homologação (0053454425) e Análise n.º 402/2024/SESAU-NAP (0053473413). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 937.347,75 (novecentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053471960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.021168/2024-27

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº90317/2024/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90317/2024/SESAU**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE PATOLOGIA, INCLUINDO HISTOPATOLOGIA, CITOPATOLOGIA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA, DE FORMA CONTÍNUA E REGIONALIZADA PARA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.**

Credenciamento realizado em favor das empresas:

LABORATÓRIO BIO CHECK-UP LTDA, inscrita no CNPJ 04.917.001/0001-56;

Conforme a **2ª - ATA DA SESSÃO DE DIVULGAMENTO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90317/2024/SESAU. (0053511370).**

Em atendimento ao Despacho SESAU-GECOMP **(0053585248)**. Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053602092

Notificação nº 468/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JONAS CLEIBE DOS SANTOS

Matrícula Nº *****843

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0053378110

Notificação nº 107/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

Daia Medicina Diagnóstica Ltda. - EPP, CNPJ: Nº: 11.330.832/0001-92

Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 1852, Bairro São Cristóvão, Vilhena/RO.

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº. 0036.018337/2023-61**

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA Sr. Adriano Flores Messias da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **Daia Medicina Diagnóstica Ltda. - EPP, CNPJ: Nº: 11.330.832/0001-92**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº 1018/2023/SESAU-SC (**0037766657**), para tanto, foi Autorizada (0047562849) a abertura do **Processo Punitivo SEI nº. 0036.018337/2023-61**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº. 0036.026567/2017-55**, referente ao Contrato nº 240/PGE-2018 - (1757182) e Contrato nº 83/PGE/2017 (0037780861), cujo objeto é a prestação de serviços complementares de procedimentos na área de diagnose por imagem, subgrupo de Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, na quantidade de 329 por mês, de forma contínua, para atendimento aos usuários do SUS no âmbito Estadual com atendimento nas dependências das empresas CONTRATADAS, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº 0036.018337/2023-61**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail*: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0049438907

Notificação nº 155/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

J.N.S. TEXTIL LTDA - 33.660.094/0001-84

R CAMBORIU Nº 2604 - QUADRA07 LOTE 02 - JARDIM BIRIGUI - UMUARAMA - CEP: 87.505-130

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº. 0036.028278/2024-10****NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DE RONDÔNIA Sr. JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, J.N.S. TEXTIL LTDA - 33.660.094/0001-84, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº265/2024/SESAU-CGPMNP (0049637485),, que relatou o seguinte:

Encaminhamos o processo em tela, referente a empresa **J.N.S. TEXTIL LTDA - 33.660.094/0001-84**, para análise e providências que julgar necessárias, conforme informamos a seguir:

DOS FATOS

A nota de empenho foi enviada via e-mail em 24/04/2024 e a confirmação em 25/04/2024 (0049636438), todavia, até o presente momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:

1º Notificação (0049637123);

2º Aviso (0049637307);

DOS FUNDAMENTOS

Não houve cumprimento do prazo conforme o Termo de Referência (0049637441).

7.2 - Do Prazo:

7.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

PEDIDO

Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2024NE001592 (0049636380)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada**, por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao processo **0036.014355/2024-54**, para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Para tanto, foi Autorizada (0050979598) a abertura do **Processo Punitivo SEI nº.0036.028278/2024-10**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº.0036.014355/2024-54**, referente a **Nota de Empenho 2024NE001592 (0049636380)**, referente aquisição de materiais medico hospitalar (compressa) para atender as necessidades das unidades de saúde contempladas nesta Rede Estadual do Sistema SUS, suas necessidades e demandas, que constitui, em tese, ilícito administrativo punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.0036.028278/2024-10**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP:

76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail*: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050981960

Portaria nº 6788 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do art. 98-B da Lei Complementar nº 965/2017, que concede aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP a Gratificação de Produtividade, de acordo com o Anexo V da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 26.018, de 19 de abril de 2021, que regulamenta procedimentos para Gratificação de Produtividade dos servidores da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 1.196, de 4 de agosto de 2023 que prevê a Gratificação de Produtividade prevista ao servidor da SEOSP cedido à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Formulários de Avaliação de Produtividade e as atribuições específicas dos Cargos de Provimento Efetivo, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e

CONSIDERANDO os deveres da Administração Pública, em especial aqueles previstos expressamente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, o Formulário de Avaliação para fins de concessão da Gratificação de Produtividade de que trata o art. 98-B da Lei Complementar nº 965/2017, constantes dos anexo I desta Portaria.

Art. 2º O preenchimento do formulário de avaliação de produtividade deverá ser realizado em estrita observância aos preceitos estabelecidos no Decreto nº 26.018, de 19 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º É vedado a qualquer servidor alterar os formulários instituídos por meio da presente Portaria, inclusive no que se refere ao cargo ocupado, devendo, na ocasião de seu preenchimento, limitar-se a preencher os campos relativos ao número de atividades desempenhadas e ao total de pontos obtidos em razão do fator multiplicador.

Art. 4º Havendo necessidade, e com a devida fundamentação, os Formulários de Avaliação de que trata esta Portaria poderão ser revistos a qualquer tempo, por ato do Secretário da SESAU.

Art. 5º Designar para comporem a comissão de regulamentação da produtividade, os servidores nominados e qualificados a seguir:

Servidor	Matricula	Função
Geanny Márcia Cavalcante da Costa Barbosa	nº *****965	Presidente
Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima	nº *****842	Membro
Raimunda Carmelita Alves Carvalho	nº *****106	Membro
Heluane Amorim da Silva	nº *****864	Membro

ANEXO I

formulário de avaliação de Produtividade

DECRETO Nº 26.018, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SERVIDOR:				MATRÍCULA	
CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO					
LOTAÇÃO:				MÊS/ANO	
ORDEM	ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR	Fator Multiplicador	Nº de Atividades	TOTAL	
01	Elaborar e executar projetos, normas, sistemas para programas de segurança e higiene do trabalho, desenvolvendo estudos que assegurem maior proteção do servidor nos serviços de saúde, estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes e doenças profissionais.	10			
02	Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomendar e desenvolver medidas de combate aos mesmos.	09			
03	Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis a execução da mesma.	09			
04	Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas.	10			
05	Elaborar projetos a serem implantados juntamente com outras técnicas, a fim de recomendar alterações e, assim, eliminar ou minimizar os riscos de acidentes ou doenças ocupacionais no trabalho.	10			
06	Elaborar ofícios, memorandos e demais expedientes administrativos.	05			
07	Participar de reuniões internas e externas, cursos seminários e capacitações.	05			
08	Executar outras tarefas correlatas ao cargo.	05			
TOTAL					

Art.6º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5928 de 29 de agosto de 2024, Diof. nº 163, publicada em 30 de agosto de 2024.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053607942

Portaria nº 6797 de 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente
Ancyra Juliani Fandinho da Silva	Técnico em Enfermagem	*****709	Membro
Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro

Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131	Membro

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Betania Pereira Pardiniho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elinéia Welmer	Ag. Ativ. Administ	*****318	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Betania Pereira Pardiniho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	*****229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviço de exame Dímero-D			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	*****467	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Felipe da Conceição Franco dos Reis	Auxiliar de serviços gerais	*****920	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	*****332	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Serviço de Dedetização			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato

Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	*****319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	*****444	Suplente
Serviço Postal			
Gabriela Francisco da Silva	Téc. Ativ. Administrativas	*****471	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	032.*****-46	Suplente
Fornecimento de Água			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Fornecimento de Energia			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	*****453	Suplente
Serviços de Anestesiologia			
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181	Fiscal de Contrato
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	*****848	Suplente
Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	*****986	Fiscal de Contrato
Ana Paula Bijos Genelhu	Técnico em Nutrição e Dietética	*****451	Suplente
Manutenção Grupo Gerador			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviços de Telefonia Fixa			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Suplente
Serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS			
Betania Pereira Pardiniho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 6670 de 01 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 188, de 07 de outubro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Portaria nº 6801 de 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora abaixo relacionado para atuar como Fiscal de Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito da Coordenadoria de Cuidadosa Pessoa com Deficiência, subordinada à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, referente a prestação de serviços de fornecimento do COFFEE BREAK para atender aos participantes doI Simpósio Rondoniense: Interface Saúde x Educação nos Processos de Aprendizagem (INSEPA).

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇO				
NOME		CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
LUZENI MARIA DE SOUSA	DE	COORDENADORA DA REDE DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	*****4307	MEMBRO/FISCAL DO CONTRATO

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053629420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.039541/2024-04

Termo de Convênio n.º: 121/PGE-2011

Objeto: Ampliar o atendimento às pessoas carentes, com a realização de exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade na região de Vilhena.

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Convenente: Associação Marcos Donadon

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do processo mencionado, referente à instrução do Termo de Convênio n.º 121/PGE-2011, celebrado entre a Associação Marcos Donadon e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada apresentou sua Prestação de Contas e, conforme estipulado no Art. 28 da Instrução Normativa n.º 01 de 15.01.1997, a equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário de Projetos - CPOP/SESAU através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas, Convênios e Contratos NAPC/CPOP/SESAU, realizou as atividades operacionais, incluindo a análise da prestação de contas do referido convênio, como: a emissão do Relatório de Análise da Prestação de Contas e Relatório de Vistoria *IN LOCO* (ID 0051900600 fl. 890 a 892).

Diante das considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para apreciação e homologação da Prestação de Contas do Convênio n.º 121/PGE-2011 pelo ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o disposto no Art. 28 da Instrução Normativa n.º 01 de 15.01.1997, e de acordo com as considerações apresentadas referente à Prestação de Contas do Convênio nº 121/PGE-2011, reiteramos e ratificamos o parecer opinativo de APROVAÇÃO da mencionada prestação de contas, conforme delineado no Parecer Técnico e Financeiro n.º 91/2024/SESAU-NAPC (ID 0053245289). Como segue:

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 121/PGE-2011 apresentadas pela Associação Marcos Donadon, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que as referidas documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso para a finalidade prevista, bem como o cumprimento da aquisição do objeto conveniado.

Portanto, opinamos pela APROVAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Prestação de Contas do Convênio n.º 121/PGE-2011, considerando que sua apresentação se encontra REGULAR.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-NAPC).

Portanto, encaminho este documento para a apreciação do ordenador de despesa, com o objetivo de homologar a Prestação de Contas do Convênio n.º 121/PGE-2011, em conformidade com as normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

SAMIA CAROLINA REIS E SILVA

Gerente de Gestão de Emendas Parlamentares

DO ORDENADOR DE DESPESA

Conforme os procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Instrução Normativa n.º 01 de 15.01.1997, e outras normativas aplicáveis ao Convênio n.º 121/PGE-2011, e com base nos relatórios pertinentes, incluindo o Relatório de Análise da Prestação de Contas e Relatório de Vistoria *IN LOCO* (ID0051900600 fl. 890 a 892) e Parecer Técnico e Financeiro n.º 191/2024/SESAU-NAPC (ID 0053245289), que integram os autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio n.º 121/PGE-2011**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Marcos Donadon.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde (SESAU)

Protocolo 0053491410

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12938 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 20/07/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31755

Portaria de férias nº 12939 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA PEREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31756

Portaria de férias nº 12942 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA APARECIDA DE JESUS DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****173, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31759

Portaria de férias nº 12943 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 21/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AROLDO BONFIM SILVA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 21/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31760

Portaria de férias nº 12944 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA , MÉDICO**, matrícula *****253, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31761

Portaria de férias nº 12953 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMICELANI SOUZA SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31775

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12940 de 09 de outubro de 2024.

O(A) **Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA DE SOUZA INES**, NUTRICIONISTA, matrícula *****007, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2024 a 04/01/2025) e (05/01/2025 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31757

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6796 de 09 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. - A Direção Geral do Hospital HEURO, no uso de suas atribuições e visando à garantia de regularidade no cumprimento das funções administrativas e assistenciais, bem como à transparência nos procedimentos relacionados a afastamentos por motivos de saúde, determina que, a partir desta data, todos os atestados médicos apresentados pelos servidores deverão ser cientificados e carimbados pela Direção Geral antes de serem entregues ao RH desta unidade.

Art. 2º. - A entrega de atestados que não estejam de acordo com as orientações ou que apresentem informações incorretas poderá acarretar em medidas administrativas, conforme o regulamento interno e as disposições legais vigentes.

Art. 3º. - O não cumprimento deste procedimento implicará na falta injustificada, passível de desconto em folha de pagamento e demais sanções administrativas.

Art. 4º. -Esta medida tem como objetivo assegurar a qualidade e eficiência do atendimento prestado por este hospital, garantindo a presença de todos os colaboradores e evitando ausências indevidas que possam comprometer o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0053624214

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 289 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 167 de 06 de outubro de 2020 (0013950576).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado para responder como **Coordenador Núcleo de Psicologia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
ANDRÉA SILVA RIBEIRO	*****010	PSICÓLOGA	Coordenadora

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 01º de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053580082

Portaria nº 294 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando o teor da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, artigos 12 e 13 referentes ao padrão técnico de segurança Transfusional, por determinação do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a RDC 153, de 14 de junho de 2004 que determina o Regulamento Técnico para os procedimentos hemoterápicos, incluindo a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, o transporte, o controle de qualidade e o uso humano de sangue, e seus componentes, obtidos do sangue venoso, do cordão umbilical, da placenta e da medula óssea;

Considerando a RESOLUÇÃO - RDC nº 34, de 11 de junho de 2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 152 de 20 de junho de 2023 (0039252171).

Art. 2º - DESIGNAR os servidores que constituirão o Comitê Transfusional do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
ALÁSSIA LORENA DE SOUZA LEITE COSTA	*****527	Enfermeira	Presidente
ALINE MENEZES DOS SANTOS ANDRADE	*****505	Técnica de Enfermagem	Membro
JOSILENE BERNARDES	*****512	Médico Infectologista	Membro

Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do Hospital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053604263

Portaria nº 295 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores que constituirão o Núcleo de Segurança do Paciente e Gerência de Risco do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	*****061	Agente Administrativo Operacional da Saúde	Coordenadora
HELAINÉ ISABEL DE FARIA MOURA	*****470	Técnico de Enfermagem	Membro
MARISE HARDT	*****241	Terapeuta Ocupacional	Membro
KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	*****917	Farmacêutico	Membro
MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	*****837	Técnico de Enfermagem	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053605136

Portaria nº 296 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores que constituirão o Núcleo de Segurança do Paciente e Gerência de Risco do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA	*****688	Médico Infectologista	Coordenadora
RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA	*****517	Enfermeiro	Membro
NEURISVANIA SOARES	*****956	Técnico de Enfermagem	Membro
MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	Técnico de Enfermagem	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053607343

Portaria nº 297 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS E REVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
CRISTIANE MENEZES SILVA	Médico Infectologista	*****742	Membro
GLAUCE ANNE CARDOSO	Médico infectologista	*****698	Presidente
GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS REIS	Enfermeira	*****946	Membro
RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	Técnico Administrativo	*****136	Secretário

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0053608206

Portaria nº 298 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	Nutricionista	*****005	Presidente
CASSIA MOREIRA DUARTE	Nutricionista	*****631	Membro
IRIS LAND LEONEL LIMA	Enfermeira	*****842	Membro
PAULO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR	Fonoaudiólogo	*****078	Membro
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	*****091	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053609448

Portaria nº 299 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS REIS	Enfermeira	*****946	Presidente
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA	Médico Infectologista	*****430	Membro
MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	Técnico em Nutrição	*****394	Membro
MARIA ZILIA GOMES DE OLIVEIRA ZIVIANI	Técnico em Enfermagem	*****198	Membro
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI	Médico Infectologista	*****006	Membro
SEBASTIANA APARECIDA FELICIDADE SILVA	Chefe de Setor V	*****119	Secretário

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053610318

Portaria nº 300 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
TATIANA DA GAMA BALDEZ	Médico Intensivista	*****529	Presidente
MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	Médico Infectologista	*****493	Membro
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	*****091	Membro
RENATA ROCHA DE DEUS	Médico Intensivista	*****544	Membro
IRIS LAND LEONEL LIMA	Enfermeira	*****842	Membro
MARISE HARDT	Técnico de Enfermagem	*****555	Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0053610916

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003305/2024-43, em favor de **IRINEU BRUNINI FILHO E OUTROS**, e Planilha Id 0053597064, referente ao pagamento de Adicional Noturno, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice- presidente/FHEMERON

Protocolo 0053598462

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 12941 de 09 de outubro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/07/2024 a 29/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2024 a 17/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31758

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria de férias nº 12934 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA ROSARIA DA SILVA**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC31751

Portaria nº 93 de 15 de setembro de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral 0051646784 e 0051646879.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 74 de 21 de agosto de 2024, publicada no DIOF nº. 157 de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - CONCEDER seis (06) dias de folga, no período de **09, 10, 11 e 14 de outubro e 18 e 19 de dezembro de 2024**, à servidora **Carla Louise de Almeida Silva Amaral**, matrícula nº. *****945, lotada neste Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2018 conforme Declarações da Justiça Eleitoral 0051646784 e 0051646879.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-Iespro

Protocolo 0052852030

Portaria nº 105 de 09 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR por interesse da administração pública, **André Tomáz Terra Júnior**, CPF: ***.000.836** Bacharelado em Farmácia Industrial, Mestre em Ciências e Doutor em Ciências, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de INSTRUTORIA 160 horas (cento e sessenta horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, no Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde no município de Nova Brasilândia - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral - Iespro

Protocolo 0053635558

Portaria nº 104 de 09 de outubro de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral 0052915766 e 0052915846.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder seis (06) dias de folga**, no período de 10/10/2024, 11/10/2024 e 14/10/2024 a 14/11/2024, 18/11/2024 e 19/11/2024, ao servidor **Carlos Eduardo Torres Amaral**, matrícula nº. *****073, lotado neste **Instituto** Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2020 conforme Declarações da Justiça Eleitoral 0052915766 e 0052915846.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0053618786

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 11244 de 07 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando ser dever do Estado com a educação, garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, a Lei 10.709, de 30 de julho de 2003, que acrescentou incisos aos Art. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual;

Considerando que alguns municípios solicitaram ajustes dos dados enviados no início do ano que resultou anteriormente a confecção da Portaria nº 1392 de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Art. 6º do Decreto de Regulamentação nº 24.490/2019, onde o município poderá enviar e solicitaro ajuste até o final do mês de abril do corrente ano.

Polo Regional	Faixa/Km		Valor Referencial (R\$) por Trecho							
			ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	Inicial	Final	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.
I Vilhena	0,01	40,00	23,17	23,73	25,96	26,62	24,34	25,11	25,51	26,31
Cabixi	40,01	50,00	19,26	19,82	21,62	22,28	20,47	21,23	21,45	22,26
Cerejeiras	50,01	60,00	16,65	17,21	18,73	19,39	17,88	18,64	18,75	19,55
Chupinguaia	60,01	70,00	14,79	15,35	16,66	17,32	16,03	16,80	16,82	17,62
Colorado do Oeste	70,01	80,00	13,40	13,95	15,11	15,77	14,65	15,41	15,37	16,17
Corumbiara	80,01	90,00	12,31	12,87	13,91	14,57	13,57	14,34	14,24	15,05
Espigão do Oeste	90,01	100,00	11,44	12,00	12,95	13,60	12,71	13,48	13,34	14,15
Pimenta Bueno	100,01	110,00	10,73	11,29	12,16	12,81	12,01	12,77	12,60	13,41
Pimenteiras do Oeste	110,01	120,00	10,14	10,69	11,50	12,16	11,42	12,18	11,99	12,80
Vilhena	120,01	130,00	9,64	10,19	10,94	11,60	10,92	11,69	11,47	12,28
	130,01	140,00	9,21	9,76	10,47	11,12	10,50	11,26	11,02	11,83
	140,01	150,00	8,83	9,39	10,05	10,71	10,13	10,89	10,64	11,44
	150,01	Acima	8,51	9,06	9,69	10,35	9,81	10,57	10,30	11,11
II Cacoal	0,01	40,00	23,23	23,80	26,02	26,69	24,44	25,22	25,61	26,43
Alta Floresta do Oeste	40,01	50,00	19,32	19,88	21,68	22,35	20,56	21,34	21,55	22,37
Alto Alegre dos Parecis	50,01	60,00	16,71	17,28	18,79	19,45	17,98	18,76	18,85	19,67
Cacoal	60,01	70,00	14,85	15,42	16,72	17,39	16,13	16,91	16,91	17,74
Castanheiras	70,01	80,00	13,45	14,02	15,17	15,84	14,75	15,53	15,47	16,29
Ministro Andreazza	80,01	90,00	12,37	12,93	13,97	14,63	13,67	14,45	14,34	15,16
Nova Brasilândia	90,01	100,00	11,50	12,06	13,00	13,67	12,81	13,59	13,44	14,26
Novo Horizonte	100,01	110,00	10,79	11,35	12,21	12,88	12,10	12,88	12,70	13,52
Parecis	110,01	120,00	10,19	10,76	11,56	12,22	11,52	12,30	12,09	12,91
Primavera de RO	120,01	130,00	9,69	10,26	11,00	11,67	11,02	11,80	11,57	12,39
Rolim de Moura	130,01	140,00	9,26	9,83	10,52	11,19	10,59	11,37	11,12	11,94
Santa Luzia do Oeste	140,01	150,00	8,89	9,46	10,11	10,78	10,23	11,00	10,74	11,56
São Felipe do Oeste	150,01	Acima	8,57	9,13	9,75	10,41	9,90	10,68	10,40	11,22
III Ji-Paraná	0,01	40,00	23,40	24,00	26,19	26,89	24,73	25,55	25,90	26,76
Ji-Paraná	40,01	50,00	19,49	20,09	21,85	22,55	20,85	21,68	21,84	22,71
Mirante da Serra	50,01	60,00	16,89	17,48	18,96	19,65	18,27	19,09	19,14	20,00
Ouro Preto do Oeste	60,01	70,00	15,02	15,62	16,90	17,59	16,42	17,25	17,21	18,07
Urupá	70,01	80,00	13,63	14,22	15,35	16,04	15,04	15,86	15,76	16,62
Vale do Paraíso	80,01	90,00	12,54	13,13	14,14	14,83	13,96	14,79	14,63	15,50
	90,01	100,00	11,67	12,26	13,18	13,87	13,10	13,92	13,73	14,60
	100,01	110,00	10,96	11,55	12,39	13,08	12,40	13,22	12,99	13,86
	110,01	120,00	10,37	10,96	11,73	12,42	11,81	12,63	12,38	13,24
	120,01	130,00	9,87	10,46	11,17	11,87	11,31	12,14	11,86	12,72
	130,01	140,00	9,44	10,03	10,70	11,39	10,89	11,71	11,41	12,28
	140,01	150,00	9,06	9,66	10,28	10,98	10,52	11,34	11,03	11,89
	150,01	Acima	8,74	9,33	9,92	10,62	10,19	11,02	10,69	11,55
IV Ariquemes	0,01	40,00	23,16	23,72	25,95	26,61	24,33	25,09	25,49	26,29
Alto Paraíso	40,01	50,00	19,25	19,81	21,61	22,27	20,45	21,21	21,44	22,24
Ariquemes	50,01	60,00	16,64	17,20	18,72	19,38	17,86	18,63	18,73	19,54
Cacaulândia	60,01	70,00	14,78	15,34	16,65	17,31	16,02	16,78	16,80	17,60
Campo Novo de RO	70,01	80,00	13,39	13,94	15,11	15,76	14,63	15,40	15,35	16,16
Gov. Jorge Teixeira	80,01	90,00	12,30	12,86	13,90	14,56	13,56	14,32	14,23	15,03
Jaru	90,01	100,00	11,43	11,99	12,94	13,59	12,70	13,46	13,33	14,13
Machadinho do Oeste	100,01	110,00	10,72	11,28	12,15	12,80	11,99	12,75	12,59	13,39
Monte Negro	110,01	120,00	10,13	10,68	11,49	12,14	11,40	12,17	11,97	12,78
Rio Crespo	120,01	130,00	9,63	10,18	10,93	11,59	10,91	11,67	11,45	12,26
Theobroma	130,01	140,00	9,20	9,75	10,46	11,11	10,48	11,24	11,01	11,81
	140,01	150,00	8,82	9,38	10,04	10,70	10,11	10,87	10,62	11,42
	150,01	Acima	8,50	9,05	9,68	10,34	9,79	10,55	10,28	11,09
V São Miguel	0,01	40,00	23,22	23,78	26,01	26,67	24,42	25,19	25,58	26,40
São Francisco do Guaporé	40,01	50,00	19,31	19,87	21,67	22,33	20,54	21,32	21,53	22,35
São Miguel do Guaporé	50,01	60,00	16,70	17,26	18,78	19,44	17,96	18,73	18,82	19,64
Seringueiras	60,01	70,00	14,84	15,40	16,71	17,37	16,11	16,89	16,89	17,71
	70,01	80,00	13,44	14,00	15,16	15,82	14,73	15,50	15,44	16,26
	80,01	90,00	12,35	12,92	13,95	14,62	13,65	14,42	14,32	15,14
	90,01	100,00	11,48	12,05	12,99	13,65	12,79	13,56	13,42	14,23
	100,01	110,00	10,77	11,34	12,20	12,87	12,08	12,86	12,68	13,50
	110,01	120,00	10,18	10,75	11,54	12,21	11,50	12,27	12,07	12,88
	120,01	130,00	9,68	10,24	10,99	11,65	11,00	11,77	11,55	12,36
	130,01	140,00	9,25	9,81	10,51	11,17	10,57	11,35	11,10	11,92
	140,01	150,00	8,88	9,44	10,10	10,76	10,20	10,98	10,71	11,53
	150,01	Acima	8,55	9,12	9,74	10,40	9,88	10,66	10,38	11,19
VI Porto Velho	0,01	40,00	23,19	23,75	25,98	26,64	24,37	25,14	25,54	26,34
Cujubim	40,01	50,00	19,28	19,84	21,64	22,30	20,49	21,26	21,48	22,29
Guajará-Mirim	50,01	60,00	16,67	17,23	18,75	19,41	17,91	18,68	18,78	19,59
Itapua do Oeste	60,01	70,00	14,81	15,37	16,68	17,34	16,06	16,83	16,84	17,65
Nova Mamoré	70,01	80,00	13,41	13,97	15,13	15,79	14,68	15,45	15,40	16,21
Porto Velho	80,01	90,00	12,33	12,88	13,93	14,59	13,60	14,37	14,27	15,08
	90,01	100,00	11,46	12,02	12,96	13,62	12,74	13,51	13,37	14,18
	100,01	110,00	10,75	11,30	12,17	12,83	12,03	12,80	12,63	13,44
	110,01	120,00	10,15	10,71	11,51	12,17	11,45	12,22	12,02	12,83
	120,01	130,00	9,65	10,21	10,96	11,62	10,95	11,72	11,50	12,31
	130,01	140,00	9,22	9,78	10,48	11,14	10,52	11,29	11,05	11,86
	140,01	150,00	8,85	9,41	10,07	10,73	10,16	10,92	10,66	11,47
	150,01	Acima	8,52	9,08	9,71	10,37	9,83	10,60	10,33	11,14

Fonte: Portaria nº 19 de 29 de janeiro de 2024DIOF 30/01/2024 pg.:70/71 - id. Sei! anexado 0045521494

Considerando o Art. 8º § 3º III doDecreto de Regulamentação nº 24.490/2019 onde compete ao Município:

"III - submeter à aprovação da Secretaria de Estado, quaisquer propostas de alteração ou ajustes, em conformidade com o descrito no § 1º I do art. 4º deste Decreto".

Considerando que no município de São Miguel do Guaporé houve diminuição de 03 (três) rotas que eram realizadas do início do ano, passando a responsabilidade por esse atendimento ao município de Seringueiras.

Considerando que houve alteração dos valores dispostos na Tabela contida no Art. 7º da Portaria nº 1392 de 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dedução dos valores do montante inicial do município de São Miguel do Guaporé referentes as despesas dos 03 trajetos excluídos do transporte escolar do referido ente.

Art. 2º Aprovar o acréscimo de valores verificados, após análise dos dados enviados e atestados tanto pelo Município e quanto pela Superintendência Regional de Educação, conforme segue.

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R\$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R\$)	Custo médio/km rodado (R\$)	Custo anual (R\$)	Per capita (R\$)	Custeio estadual (R\$)	Custeio ADITIVO (R\$)
I Vilhena														
Cerejeiras	210	37	40	77	118,2	127	245,2	42,73	45,06	14,63	748.420,26	9.721,71	360.223,71	
Cerejeiras [aditivo]	210	31	32	63	137,8	264	401,8	35,65	37,94	12,27	943.214,37	16.261,07	468.899,93	108.676,22
Colorado do Oeste	210	6	30	36	66,4	60,1	126,5	33,38	34,8	17,05	445.649,19	14.496,25	65.201,58	
Colorado do Oeste [aditivo]	210	11	27	38	66,4	75,9	142,3	31,31	32,73	16,01	477.130,29	13.550,59	152.835,70	87.634,12
Pimenta Bueno	210	61	177	238	189,3	644,55	833,85	117,51	113,21	14,68	2.258.395,02	11.937,80	481.661,50	
Pimenta Bueno [aditivo]	210	51	148	199	143,32	821,9	965,22	92,38	121,14	13,17	2.475.562,76	17.268,20	516.787,52	35.126,02
Vilhena	210	262	821	1.083	880	2.310,00	3.190,00	168,96	215,57	11,64	7.285.530,00	7.766,91	1.682.944,29	
Vilhena [aditivo]	210	262	821	1.083	1.018,00	2.420,00	3.438,00	165,89	212,5	11,47	7.762.452,60	8.172,09	1.809.533,03	126.588,74
II Cacoal														
Alta Floresta do Oeste	210	27	136	163	0	383	383	0	67,47	16,87	1.139.736,78	7.805,70	189.682,25	
Alta Floresta do Oeste [aditivo]	210	29	159	188	0	526,6	526,6	0	96,45	16,08	1.594.423,74	10.650,99	226.157,42	36.475,17
Cacoal	210	2.133	1.438	3.571	1.257,60	2.070,30	3.327,90	664,31	866,75	19,24	11.776.429,14	4.949,42	6.051.353,24	
Cacoal [aditivo]	210	1.929	1.285	3.214	1.274,10	2.092,80	3.366,90	694,54	856,76	19,2	12.231.509,01	5.569,87	6.363.428,24	312.075,00
Nova Brasilândia do Oeste [aditivo]	210	7	0	7	56,36	23,61	79,97	100,51	103,56	25,51	433.345,52	93.465,85	433.345,52	433.345,52
Parecis	210	85	290	375	0	1.507,00	1.507,00	0	152,52	12,71	3.893.684,76	11.502,18	893.932,78	
Parecis [aditivo]	210	137	288	425	0	1.366,80	1.366,80	0	154,73	12,89	3.635.420,04	9.825,63	1.183.250,19	289.317,41
Primavera de Rondônia	210	88	62	150	12,6	429	441,6	56,9	60,19	14,64	1.207.190,46	8.351,53	710.858,74	
Primavera de Rondônia [aditivo]	210	88	62	150	10	443	453	49,71	52,99	12,84	1.203.583,50	8.643,78	724.793,97	13.935,23
Rolim de Moura [aditivo]	69	195	0	195	276	0	276	151,68	0	21,67	403.859,76	2.175,10	403.859,76	403.859,76
III Ji-Paraná														
Urupá	210	175	163	338	0	1.055,40	1.055,40	0	136,92	13,69	2.925.550,11	8736,996	1.500.248,99	
Urupá [aditivo]	210	209	168	377	0	1.055,40	1.055,40	0	136,92	13,69	2.925.550,11	7921,411	1.605.400,61	105.151,62
IV Ariquemes														
Machadinho do Oeste	210	1.130	812	1.942	1.087,80	3.754,50	4.842,30	420,33	802,91	14,65	13.916.681,01	7.878,57	8.192.547,10	
Machadinho do Oeste [aditivo]	210	1.152	841	1.993	985	4.073,90	5.058,90	439,16	851,35	14,99	14.650.929,10	8.105,48	8.576.320,30	383.773,20
Monte Negro	210	155	81	236	203,4	470	673,4	73,43	78,16	12,63	1.748.190,15	8.462,79	1.082.892,18	
Monte Negro [aditivo]	210	155	81	236	201,4	614,5	815,9	69,43	74,2	11,97	1.980.982,40	9.345,28	1.225.570,08	142.677,90
Rio Crespo [aditivo]	210	76	90	166	25,8	585,1	610,9	80,88	85,45	13,86	1.646.314,74	12.750,41	708.051,60	178.561,81
V São Miguel														
São Miguel do Guaporé	210	173	78	251	220,68	240,8	461,48	47,16	50,09	12,16	1.121.506,76	5.441,88	937.726,96	
São Miguel do Guaporé [aditivo]	210	40	39	79	63,48	26,4	89,88	14,32	15,14	14,73	278.025,80	3.519,31	140.772,40	-796.954,56
Seringueiras [aditivo]	210	67	60	127	85	124,2	209,2	31,55	49,41	16,2	710.884,02	5.778,60	375.868,35	375.868,35
VI Porto Velho														
Guajará-Mirim	210	29	14	43	0	204	204	0	10,6	10,6	454.104,00	10.560,56	306.256,24	
Guajará-Mirim [aditivo]	100	73	7	80	0	272	272	0	22,58	11,29	475.986,40	5.783,49	430.844,55	124.588,31
Porto Velho [aditivo]	210	18	1	19	154,6	3	157,6	10,33	11,14	10,74	355.285,56	18.699,24	336.586,32	336.586,32
Total Geral														3.494.240,70

Fonte: CCTE/SEDUC

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053536746

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação é a*Manutenção e conservação de bens imóveis*
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ e NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA (EMPRESA)**
Protocolo 0051918683

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0053076227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053521803) e o Resultado da Análise (ID 0053599614), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	COMERCIAL SONATA LTDA	01,05,06,07,08,10,13,15,16,17,24,25	8.385,00
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	18,19,20,21,22,23,26	1.846,35
3	ALVES E CARVALHO COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	02,03,04,09,11,12,14	3.408,00
Valor Total R\$			13.639,35

Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2024

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053603599

Portaria nº 9132 de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.545922/2021-66**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSA MONICA GONCALVES GAIHAS**, matrícula XXXXXX809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 05/05/2009 a 04/05/2014 e 05/05/2014 a 04/05/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043097314

Portaria nº 5159 de 24 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.333417/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALCIR DE SOUZA COUTINHO**, matrícula **300051813**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 04/05/2004 à 03/052009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020181370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 (0053602769)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 12.738,80(Doze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO, 08 DE OUTUBRO DE 2024

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0053604267

Portaria nº 7923/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538806/2019-76**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ DANTAS DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300052445**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/05/2004 a 25/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536665

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0053602826)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Festividade e Homenagens.

VALOR: R\$ 14.678,08 (Cartoze mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO, 08 DE OUTUBRO DE 2024

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0053604488

Portaria nº 7647/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.524615/2019-27**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA SIMONE FEITOSA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300052463**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/05/2004 a 25/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9450695

Portaria nº 6895 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354175/2021-59**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINEIA PEROMALLI**, matrícula **300052480**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/05/2009 à 25/05/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811465

Portaria nº 8475 de 11 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354175/2021-59**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINEIA PEROMALLI**, matrícula 300052480, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 26/05/2014 à 25/05/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022778128

Portaria nº 9088 de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552779/2021-69**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENOS DOS SANTOS BARROS**, matrícula XXXXXX502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/05/2014 a 27/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043062944

Portaria nº 7482/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522545/2019-72**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300052551**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/05/2009 a 26/05/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9394943

Portaria nº 7020/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518376/2019-76**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ALCIDES FERREIRA DE SOUZA**, cargo **Ariquemes**, matrícula **300052646**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/05/2004 a 20/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127757

Portaria nº 7755/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550444/2019-91**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300052656**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/05/2009 a 19/05/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9490787

Portaria nº 11424 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553639/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDEVINO PAULA JACO**, matrícula 300052672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 02/06/2004 a 02/06/2009, 03/06/2009 a 03/06/2014 e 04/06/2014 a 04/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032613148

Portaria nº 1522 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.119158/2022-58**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LINDINALVA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **300052684**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de **02/06/2014 a 02/06/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388046

Portaria nº 7673/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.525568/2019-39**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNA GIMENEZ DA SILVA**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300052685**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 28/05/2014 a 27/05/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9451043

Portaria nº 11273 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de passagens aérea e terrestre aos servidores da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída:

- Marcia Helena Giroto, matrícula nº *****119;
- Diênife Silva de Miranda, matrícula nº *****409;
- Deuszivane Almeida da Silva, matrícula nº *****819.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, em 7 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053570126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5660/2024 (ID 0053382290), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053606305) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B S Comercial e Serviços Ltda CNPJ: 39.726.159/0001-23	-x-	-x-
2	ABC Comércio e Representações Ltda. EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	01,09,12,16,18 e 23	R\$ 410,34
3	Tavares & Silva Ltda - ME CNPJ: 23.318.976/0001-02	02,03,04,05,06,07,08,10,11,13,14,15,17,19,20,21,22,24,25 e 26	R\$ 7.244,31
Valor Total			R\$ 7.654,65

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2024
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0053607040

Portaria de férias nº 12936 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31753

Portaria nº 11200 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.033519/2024-31**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **MARINALVA DE ALMEIDA BRANCO**, matrícula nº *****401, a partir de 25.09.2024, de acordo com o Requerimento 0052420732 e Planilha 0053416182.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053481129

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 23/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia SantanaCNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : VALDECI CARLOS XAVIER, CPFn.º ***.124.922-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 04/2024(0050238538), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R\$ 153,75(cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 6ª a 10ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 05/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2024.

PROCESSO Nº: 0029.056011/2024-10

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
VALDECI CARLOS XAVIER

Protocolo 0053510313

Portaria nº 11202 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.055870/2024-83**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **MARINEIA FERREIRA NOVAIS**, matrícula nº *****781, a partir de 01/08/2024, de acordo com o Memorando de Lotação 0053408601.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0053484154

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0053409686), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053569984) e o Resultado da Análise (ID 0053571457), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME - 63.776.124/0001-83	Liquidificador industrial de baixa rotação, tensão bivolt 127v/220v, motor com potência de 1/2 CV, rotação de 3500 rpm, corpo, copo e facas em aço inoxidável, com capacidade de 6 litros.	R\$ 1.190,10
Valor Total			R\$ 1.190,10

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2024

Fábia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0053608167

Portaria nº 11197 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.045783/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FABIANA DA SILVA SALES**, matrícula n. *****326, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA DISTRITO ESTRELA AZUL/MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053478791

Portaria nº 11196 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.040816/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARLUZE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. *****328**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA DISTRITO ESTRELA AZUL/MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **30.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053478313

Portaria nº 11216 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.043313/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **HAIA CAMILA SALDANHA, matrícula n. *****651**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES/EMEIEF RIO PARDO -EXTENSÃO MARCO AZUL Marco Azul - KM 62**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.05.2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053501570

Portaria nº 11239 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180,

publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.008312/2024-29**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **NILMA MARIA LIMA DUARTE**, matrícula nº *****658, a partir de 16/09/2024, de acordo com o Memorando 0053366806.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053531908

EXTRATO

CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: Supermercado Mineiro Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001/80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 2.925,06** (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Manoel Neves de Souza

Contratada

Protocolo 0052902260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2024 (ID 0052019922), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053301158) e o Resultado da Análise (ID 0053301490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Cariri Eireli LTDA	2,3,4,5	994,90
2	CEO Moreira Comercio e Serviços	1	425,00
Valor Total			1.419,90

Machadinho do Oeste, 08 de outubro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053301608

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053228624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053592559) e o Resultado da Análise (ID 0053592989), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP, TERMINAL TUBULAR ISOLADO 025MM, FIO CABO AUTO FLEXIVEL 25MM, DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP, FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MM, CHUVEIRO FRIO BRANCO 4 POLEGADA DISJUNTOR K 32 A TRIPOLAR 125 AMP	646,00
Valor Total			646,00

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053593138

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0053087197), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053590762) e o Resultado da Análise (ID 0053592675), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,2,4,5,6,8,9,12, 13,14,16,17,18	R\$ 7.580,00
2	COMERCIAL VENUS LTDA	7,11,15	R\$ 517,00
3	JG CONFECÇÕES LTDA	3,10	R\$ 1.233,70
Valor Total			R\$ 9.330,70

Cacoal- RO, 08 de Outubro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0053593435

EXTRATO

1º Extrato de Aditivo de contrato

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO
CONTRATADA: COOPERCACOAL , CNPJ/MF n.º 08.436.366/000-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar da **Ata de Chamada Pública 02/2024** ,o contrato Nº **II/2024** 0051834592 ,firmado em 12 de agosto de 2024 e contrato Nº **III/2024 0052899206** ,firmado em 17 de setembro de 2024, **onde os se faz necessario aditivar o** equivalentes a **24.994%** do valor dos dois contratos, para dar cobertura às despesas **de** atendimento às necessidades da Unidade Escolar e Executora da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Maria Aurora do Nascimento da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente,fundamentados nas disposições da Lei 01/2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE em todos os seus termos que consta na Chamada Pública nº 02/2024.
VALOR: **R\$ 4.338,41**(Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.021606/2024-46

VIGÊNCIA: 17/11/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

ASSINAM:

FABIA CORNELIA CECHETTO - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante da empresa contratada

Protocolo 0053417310

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/20224

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: TAVARES E SILVA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Papelaria

VALOR: R\$ 5.145,00[(CINO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E ACASSIA TAVARES DE SÁ

Protocolo 0053561022

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99**Objeto: Aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo).****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 11 de outubro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de custeio (Material educativo e esportivo) .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024 - (A**

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de outubro de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053607630

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052317985), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052318103) e o Resultado da Análise (ID 0052318226), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CN Comércio de Motores e Ferramenta Ltda	Manutenção do aparelho Lavadora de alta Pressão(Jato),tombamentos:030.899.300, localizado no Almoxarifado	R\$ 380,00

Valor Total	R\$ 380,00

Colorado do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2024.
Gerson Zimolong
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052318400

Portaria nº 11258 de 07 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.047768/2024-12),

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da PORTARIA 10119 (0052270548), conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de **31/07/2024**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, em razão da publicação da Lei Complementar n.1246 de 31 de julho de 2024, Institui as Superintendências Regionais de Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012 e acresce dispositivos ao Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II	1	Diretor	ELIANE APARECIDA RIBEIRO CHEREGATTO	*****838

Leia-se:

EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II	1	Diretor	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	*****403

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053547109

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/20240053446894
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: Shopping da Carne
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Canela em pó.
VALOR: R\$ 23.098,91 (vinte e três mil noventa e oito reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0053447017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052921876), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0053406400) e o Resultado da Análise (ID 0053406434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8-Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. 10-Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. 19-Pão francês (de sal) 50g - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	2.020,44

02	BF. CASTRO ATACADO	1-Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente; 3-Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. 4-Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. 7-Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. 12-Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g. 17-Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g. 18-Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. 20-Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	3.169,04

03	DIEGO ADRIANO DE PENA	2-Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. 5-Aveia em flocos - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente - caixa/pacote de 250g. 6-Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas. 9-Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 11-Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. 13-Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. 14-Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem pele e sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). 15-Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). 16-Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). 21-Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	3.605,80

Valor Total	R\$8.795,28

Colorado do Oeste-RO,08 de Outubro de 2024

Gerson Zimolong
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053443773

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5393 de Procedimento Simplificado de Contratação 05 (0052760299), o Quadro Comparativo e de Análise (0053301142) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0053610053), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G D O DE FONSECA LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME DOC. DE FORMALIZAÇÃO (0052994004)	17.152,40 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
Valor Total			17.152,40 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Porto Velho - RO,07 de outubro de 2024.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0053610642

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 2.130,91(dois mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar DARLAN APARECIDO PENHA, CPF Nº ***.262.162.** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 08 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053509713

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$577,41(QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E**

UM CENTAVOS),em favor do fornecedor da agricultura familiar JAIME PIZAPIO, CPF Nº ***.493.841.** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 08 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053506899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024, (ID 0053333095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053333099) e o Resultado da Análise (ID0053333101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KAIO HENRIQUE DA SILVA COSTA-ME CNPJ: 44.586.638/0001- 21	9 Limpeza e manutenção ar condicionado 24.000BTUS/H, 2 Concerto Elétrico condensadora de ar 60.000 BTUS, 8 Hélices para condensadora de ar 60.0000 BTUS/Instalação	R\$ 4.165,00
2	CLIMA AR CONDICIONADOS CNPJ: 31.107.449/0001- 63	-----	R\$ 0,00
3	DEBORA PAMELA CNPJ: 31.189.604/0001- 51	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 4.165,00

Ji-Paraná/RO, 08 de outubro de 2024
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053333102

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº04/2024 (ID0052261759), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053336973), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Fortaleza Produtos Limpeza EIRELI - CNPJ: 24.270.890/0001-10	3,4,5,9	R\$ 1.436,60	habilitado
2	Mercado Fortaleza LTDA - ME - CNPJ: 13.129.091/0001-01	6,7,10,11,12,13,15,17,18,19,20,21,23	R\$ 3.335,50	habilitado
3	SM Comercial de Alimentos Favorito LTDA - CNPJ: 06.339.174/0001-60	1,2,8,14,16 E 22	R\$ 3.693,70	habilitado
Valor total			R\$ 8.465,80	

Rolim de Moura/RO 02 de Outubro de 2024

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053412898

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 26/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.
CONTRATADA: IRMÃOS BRITO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.559.280/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.630,37 (Um mil seissentos e trinta reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Terezinha de Fatima Moura Brito
Representante da Empresa

Protocolo 0052894730

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053650/2024-15

Objeto: 3.3.90.39- Constitui o objeto contratação de empresa especializada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: a Planilha de pesquisa. 0052280079

Ji Paraná, RO, 08 de outubro de 2024.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052280155

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILCOELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.057786/2024-02

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - Gás de Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12, localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Liquefeito de Petróleo - Gás de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico escolanilcoelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joana d'Arc, Centro - Ministro Andreazza - CEP 76.919.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Liquefeito de Petróleo - Gás de Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O preço ofertado para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052962630)

Ministro Andreazza/RO data e hora do sistema.

Meirilene de Oliveira Defanti

Presidente da Comissão de Contratação

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052968844

AVISO

CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029053903/2024-51

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **08/10/2024 à 11/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 101 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 à 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 101 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053613005)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **08/10/2024 à 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (0053613005).

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2024.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabette Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 0053613107

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES**

CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.033133/2024-20, **agricultura familiar**, homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.

VALOR: R\$ 6.441,00(seis mil, novecentos quatrocentos e quarenta e um reais)

PROCESSO: 0029.033133/2024-20

VIGÊNCIA: 60 (secenta) dias.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0051267247

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVENBRO
CONTRATADA: M DE FREITAS-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **15/2024**, ID 0053302312 e anexos.
VALOR:**R\$** 22.012,25 (vinte e dois mil e doze reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Milton de Freitas
Empresa Contratada

Protocolo 0053582390

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVENBRO**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar** (perecíveis e não perecíveis), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **15/2024**, ID 0053302312 e anexos.
VALOR: **R\$** 24.230,29 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM:

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Wagner dos Reis
Empresa Contratada

Protocolo 0053583368

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço Gráficos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/10/2024 a 14/10/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Serviços Gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada em serviço Gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão do Oeste dentro do prazo de **08/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053515421.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053515442

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - CNPJ: 44.748.778/0001-49**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.033133/2024-20, **agricultura familiar**, homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.

VALOR: R\$ 10.379,12 (Dez mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.033133/2024-20

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0053613601

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES**

CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.033133/2024-20, **agricultura familiar**, homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.

VALOR:R\$ 5.152,80 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.033133/2024-20

VIGÊNCIA: 60 (secenta) dias.

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0053613688

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: **M.S. GONÇALVES - ME, CNPJ nº 49.138.874/0001-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.

VALOR: R\$ 13.346.69 (treze mil , trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Porto Velho, 07 de JUNHO de 2024.
ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0053613764

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires

CONTRATADA: **MM. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 04.318.241/0001-34**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.

VALOR: R\$ 7.053,00(sete mil, cinquenta e três reais).

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.
ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0053613799

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024/CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO IEE MARECHAL RONDON E**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$8.558,32 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**.

PROCESSO Nº: 0029.050316/2024-18

ASSINAM:VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - Contratante e
MESSIAS FIOROTTI JACONI - Contratado.

Protocolo 0052948485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 027/2024 (ID 0053140944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053355376) e o Resultado da Análise (ID 0053610470), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ademir da Cruz -ME	Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas e acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta	2.639,50
Valor Total			2.639,50

Machadinho do Oeste, 08 de outubro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053610516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 020/2024 (ID 0052731659), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053355376) e o Resultado da Análise (ID 0053588955), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Kariri Comercio Varejista de Materiais para Construções LTDA-EPP	Lâmpada Led (Descrição: potência 30 w, fluxo luminoso 2.700, eficiência luminosa 90, temperatura da cor 6.500, vida útil 25.000 horas) Interruptor simples 10 amperes, com certificação de acordo com portaria do Inmetro, tamanho altura 03,50, largura 07,90, comprimento 12,20 Tomada simples 10 amperes com certificação de acordo com portaria do Inmetro, tamanho altura 03,50, largura 08,30, comprimento 12,00 Lâmpada Led (Descrição: potência 50 w, forma bulbo) Fita isolante, tamanho 18 mm x20 metros Plugue macho 10 amperes Cabo PP, tamanho 2 x 2,5 25 Filtro de linha para 03 tomadas	1.352,63
2	Lojão do Construtor LTDA	Bocal soquete porcelana Cabo PP, tamanho 2 x 1,5 Tomada em barra tripla 2 P + T	91,80
3	EEP Materiais de Construção	Paflon simples Plugue macho 20 amperes Plugue fêmea 10 amperes Tomada sobrepor 10 amperes Canaleta em PVC com branca tamanho 1 x 1 x 200 cm	163,00
Valor Total			1.607,43

Machadinho do Oeste, 08 de outubro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053588395

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031918/2024-68

Objeto:A compra será de material de processamento de dados, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**08/10/2024 a 10/10/2024**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será material para processamento de dados para uso pedagógico, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 a 10/10/2024, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra será processamento de dados, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões autenticadas, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0053575438)

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Outubro de 2024.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0053575562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 026/2024 (ID 0053138868), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053613671) e o Resultado da Análise (ID 0053613678), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Cesário Fonseca Porto	Aquisição de prestação de serviço para manutenção e reparo em condensadora externa 18.000 BTUS Inverter Samsung com tombamento nº 1.170.281	815,00
2	João Cesário Fonseca Porto	Aquisição de prestação de serviço para instalação de central de ar 9.000 BUS, evaporadora e condensadora com tombamento de nº 030.513.512 e 030.513.700	450,00
Valor Total			1.265,00

Machadinho do Oeste, 08 de outubro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053613681

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: PONTO FORTE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 02.633.678/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a **Despesas com Material para manutenção do prédio escolar**

VALOR: R\$3.012,00 (Trêsmil e doze reais)

VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0053580986

EXTRATO

CONTRATO Nº **08/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

CONTRATADA: B.F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ Nº **44.623.407/0001-40**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º- Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. 2.º** Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023 , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais)**

PROCESSO: 0029.004340/2024-77

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 08 de outubro de 2024

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Presidente da Comissão de Contratação

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante / Contratada

Protocolo 0053599240

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº0029.061049/2024-04**Objeto: *Pessoa Jurídica Detalhamento: aquisição de softwares de aplicação para horários*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024..**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: aquisição de softwares de aplicação para horários*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Pessoa Jurídica Detalhamento: aquisição de softwares de aplicação para horários*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cantina- Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053559898

CEREJEIRAS/RO, 09 de outubro de 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053559886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0048442021), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048374314) e o Resultado da Análise (0048574398), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	R\$ 2.570,40
2	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	R\$ 642,60
3	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de no máximo 50 g.	R\$ 117,00

4	SUPERMERCADOMODELO COMERCIO DE ALIMENTOS -CNPJ 27.104.079/0001-60	Coco Ralado- Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg	R\$ 210,00
5	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 636,00
6	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega), 500 g	R\$ 680,40
7	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Maçã fuji (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 339,32
8	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Manteiga- A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	R\$ 162,00
9	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 764,72
10	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R\$ 3.194,04
11	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g	R\$ 648,00

12	SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS -CNPJ 27.104.079/0001-60	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.649,96
13	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 473,00
14	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 48,86
15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 472,60
16	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Sal - marinho- , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 24,00
17	SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS -CNPJ 27.104.079/0001-60	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embalada em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazada	R\$ 1.227,50
18	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	R\$ 144,00
19	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 153,00
20	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 117,00
21	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 438,00

22	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 3.747,37
23	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 2.185,00
24	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$ 1.130,50
25	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 423,00
26	SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS -CNPJ 27.104.079/0001-60	Frango Congelado- Peito/ Frango -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 479,70
27	SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS -CNPJ 27.104.079/0001-60	Vinagre de Maçã - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	R\$ 7,58

28	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Canjica de milho Branca -(Milho para Mungunzá) – Despêliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	R\$ 30,00
29	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Goma de Mandioca – embalagem de 500 g , para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R\$ 22,98
30	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Óleo Vegetal de Girassol – Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (Girassol), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$ 56,97
31	SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS -CNPJ 27.104.079/0001-60	Adoçante , 100 ML- puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,49
32	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Arroz integral (Beneficiado) - pct de 1kg, constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	R\$ 28,00

33	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Macarrão integral tipo espaguete -embalagem de 500 g, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	R\$ 63,92

São Felipe d´Oeste Ro 08 de outubro de 2024
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052762684

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.059998/2024-16

Objeto: **Carga de Gás engarrafado/ Cozinha - 13 Kg**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10 /10/2024 a 14/10/2024**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:empresa especializada em venda de Carga de gás GLP 13Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico rochapombo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Carga de Gás engarrafado/Cozinha**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **rochapombo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/10/2024 a 14/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D' Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053379464

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2024

ANDREIA ALVES MADEIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053379465

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO 5789 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0053507441)****PROCESSO SEI Nº 0029.060756/2024-75**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/10/2024 a 11/10/2024

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida, C.N.P.J nº 15.893.860/0001-79 localizado na Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Cerejeiras/RO - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar referente ao transporte, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Liberdade nesta cidade de Cerejeiras/RO - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - 0053507436

Cerejeiras/RO, 09 de outubro de 2024.

Angélica Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053507441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053407727), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053471174) e o Resultado da Análise (ID 0053552552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. COMERCIO	AÇÚCAR - tipo cristal	R\$660,00
2	R.V.A. COMERCIO	ALHO NACIONAL BRANCO	R\$1.840,00
3	R.V.A. COMERCIO	ARROZ AGULHINHA	R\$6.440,00
4	R.V.A. COMERCIO	BETERRABA	R\$954,00
5	FEIX GRILL	CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS)	R\$5.588,00
6	FEIX GRILL	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA)	R\$ 5.638,80
7	R.V.A. COMERCIO	CEBOLA NACIONAL (BRANCA)	R\$475,00
8	R.V.A. COMERCIO	CENOURA	R\$408,00
9	R.V.A. COMERCIO	COCO SECO RALADO SEM AÇÚCAR	R\$ 128,00
10	R.V.A. COMERCIO	COLORAU - DE 1ª QUALIDADE	R\$120,00
11	FEIX GRILL	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R\$2.270,00
12	R.V.A. COMERCIO	EXTRATO DE TOMATE	R\$ 624,00
13	R.V.A. COMERCIO	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1	R\$1.755,00
14	R.V.A. COMERCIO	GOIABA (VERMELHA) MADURA	R\$850,00
15	R.V.A. COMERCIO	LEITE INTEGRAL UHT	R\$ 5.930,00
16	R.V.A. COMERCIO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	R\$2.796,00
17	R.V.A. COMERCIO	MAÇÃ NACIONAL (VERMELHA)	R\$890,00

18	R.V.A. COMERCIO	MANTEIGA	R\$ 160,00
19	R.V.A. COMERCIO	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - TIPO 1	R\$260,00
20	R.V.A. COMERCIO	PÃO (FRANCÊS) 50G	R\$7.000,00
21	FEIX GRILL	PEITO DE FRANGO CONGELADO	R\$ 2.980,00
22	R.V.A. COMERCIO	QUEIJO MUÇARELA	R\$1.880,00
23	R.V.A. COMERCIO	SAL	R\$48,60
24	R.V.A. COMERCIO	VINAGRE	R\$ 21,00
Valor Total			R\$ 49.716,40

Pimenta Bueno, 07 de outubro de 2024.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053615769

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024666/2024-11

Objeto: RECARGA DE GÁS DE COZINHA(GLP) - 13kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/10 /2024 a 11/10/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10 /2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: AVISO 0053615943
JARU/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação
MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0053615943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2024** (0052390841) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053392592) e o Resultado da Análise (0053413362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA LUPI LTDA - CNPJ: 03.174.759/0001- 89	Caneta esferográfica 0.7 50x1- azul/vermelha/preta, Envelope ouro 24CMx34CM, Envelope Craft 26CMx36CM, Placa Folha EVA 60X40 1,5mm- cores variadas, Papel cartão 40X68 CM Cores variadas, Papel sulfite colorido A4 210x297mm, cores variadas 1x100folhas, Refil para Cola Quente pequena,	R\$: 2.240,00
2	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ: 55.326.0925/0001- 20	Clips niquelado nº 8/0 25x1, Clips niquelado nº 6/0, 50 x 1, Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1, Cola isopor 90g, Corretivo 18 ml, Estilete plástico largo 18mm, anatômico, Extrator de grampo- alicate metálico, Fita adesiva transp. 48mmx45m,1X4, Fita adesiva Dupla Face Acrílico 4 X 1, 18 MM X 30 metros, Livro ata Capa dura 50fls, Grampo para grampeador 26/6- 1x5000, Lápis Preto nº 2. 1x144, Livro ata, capa Dura, 100fls, Papel Contact Estampado 45 Cm x 10 metros, Tesoura escolar lâminas em aço inox de 132mm, cabos em polipropileno, Placa Folha EVA Com glitter 60X40 1,5mm- Cores Variadas e TNT liso.	R\$: 2.917,40

3	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA - CNPJ: 13.236.729/0001-03	Caderno brochura grande 96 folhas, capa dura, Arquivo Morto -tam. ofício, polipropileno 2,2,350x130x250, Caderno de 10 matérias 200 folhas, capa dura, Papel fotográfico A4, 180 gramas, medindo 210x297mm 50 folhas, Cola branca 40 g, Marca texto, ponta larga-fluorescente, Minipistola Para Cola Quente 7 W, Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas, Prancheta 33 X 23 CM Chapa Fibra Cru, com prendedor de metal, Bexigas em látex c/50 unidades, Nº 07 Cores variadas, Tesoura lâminas em aço inox de 21 cm, cabos em polipropileno, Envelope ofício 114x229mm	R\$: 13.316,80
Valor Total		R\$ 18.474,20	

Rolim de Moura/RO07 de Outubro de 2024

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0053413445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/ 2024**(0052261759) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053336973) e o Resultado da Análise (0053412898), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fortaleza Produtos Limpeza EIRELI - 24.270.890/0001-10	Cera incolor líquida contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Desinfetante brisa marítima (pinho) contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Desinfetante Líquido Aromatizado: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, Limpa alumínio, em embalagem de 500ml,	R\$ 1.436,60
2	Mercado Fortaleza LTDA - ME - 13.129.091/0001-01	Detergente Lava Louças Neutro frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades, Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto, Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico, Rodo em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico, Esponja de limpeza, dupla face 110 x 75 x 20mm PCT com 8 unidades, Saco p/ lixo 30 litros 1X10, Saco p/ lixo 50 litros reforçado 1X10, Saco p/ lixo 100 litros reforçado 1X10, Vassoura cerdas sintéticas, sistema de encaixe com cabo rosqueável, cabo em chapa de aço medindo 1,20 m, dimensões aproximadas: 30 X 16,5 X 4,5 CM, modelo de referência Novaça.	R\$ 3.335,50
3	SM Comercial de Alimentos Favorito LTDA - 06.339.174/0001-60	Água Sanitária Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, Álcool líquido 70% - álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartavel, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, Sabonete Líquido embalagem (galão) de 5 litros, Papel higiênico branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 30m x 10cm PCT com 8 rolos, Pano de chão 80x90, Flanela de limpeza 29x59 cm.	R\$ 3.693,70
Valor Total		R\$ 8.465,80	

Rolim de Moura/RO 02 de Outubro de 2024

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0053413092

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 326.***.***-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 0/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 518,00** (quinhentos e dezoito reais).

PROCESSO: 0029.056743/2024-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

Corumbiara, 08 de outubro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Arlindo Francisco de Souza
Representante/Contratado

Protocolo 0052767783

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 - ID 0053057432 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de PropostasID0053239994 e o Resultado da Análise ID 0053238467 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DESTAK AR CONDICIONADO LTDA	Troca de carga de gás refrigerante de Ar condicionado de 24.000 BTU's	1.350,00
Valor Total			1.350,00

JARU/RO, 09 de outubro de 2.024

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0053618620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.061280/2024-90

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) e sendo o elemento de despesa 33.90.30.04, visando atender esta unidade escolar no preparo de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14 de outubro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14 de outubro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14 de outubro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053607150** (ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

Mariete Mieko Imada

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053606925

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, CPF n.º **.686.202-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.056743/2024-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

Corumbiara, 09 de outubro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052767807

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: IVANEIDE GOMES ATHAIDES, inscrito no CPF sob n.º 663.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um real e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.056743/2024-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:08/10/2024.

Corumbiara,08 de outubro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052767768

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 - ID 0052474840, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052531416 e o Resultado da Análise ID 0053469987, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Toner para impressora LaserJet M1132 - S/ Tomb.	5	87,00	435,00
2	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Toner para impressora Laser DCP-L5652 DN Brother -Tomb. 31022358	3	87,00	261,00
3	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Kit tintapara impressora Epson Ecotank L-3250 - Tomb. 31193984	1	274,00	274,00
4	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Toner para impressora Brother Multifuncional- Tomb. 31012663	3	87,00	261,00
5	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Kit tinta para impressora Epson L-120 Printer - S/ Tomb.	2	274,00	548,00
6	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Kit tinta para impressora Epson Ecotank L-3250 - Tomb. 31193992	1	274,00	274,00
7	PADIM & TONETO LTDA - EPP	Toner para impressora Laser Jet Pro M402 - S/ Tomb.	2	186,00	372,00

Valor Total	2.425,00

JARU/RO, 09 de outubro de 2.024
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
Protocolo 0053619594

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.
CONTRATADA: DARLAN APARECIDO PENHA, CPF N.º ***.262.162-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.762,49** (mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
PROCESSO: 0029.056743/2024-00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

Corumbiara, 09 de outubro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052849511

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo ID 0052082057 e Planilha de Resumo da Chamada Pública ID 0052121126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Irineu da Silva - CPF: ***.061.108-**	Melância - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	R\$ 1.682,65
		Valor Total	R\$ 1.682,65

Colorado do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2024.

- 1 - Mariete Mieko Imada, matrícula nº *****991, Presidente
- 2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
- 3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053604887

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 0053387217

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024 0052683049 e anexos.

VALOR: R\$ **7.144,00** (sete mil cento e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos ou até a aquisição total dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

ASSINAM:

Colorado do Oeste-RO, 08 de outubro 2024.

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME

Contratada

Protocolo 0053413180

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 0053413339

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024 0052683049 e anexos.

VALOR: R\$ 12.001,60 (doze mil e um real e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos ou até a aquisição total dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

FENIX GRILL LTDA - ME

Contratada

Protocolo 0053597418

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0053361065), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053610417) e o Resultado da Análise (ID 0053619932, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MateriaisPedagógicos diversos	1.894,50
Valor Total			1.894,50

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053620841

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: M.C Comércio de gás e bebidas Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.873.183/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente
VALOR: R\$ 6. 869,50 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Cleiciane Macedo Silva

Protocolo 0053455812

Portaria nº 7655/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.525104/2019-22**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSCAR RODRIGUES DE MATOS**, cargo **Rolim de Moura**, matrícula **300052696**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/05/2004 a 25/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9450820

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056803/2024-86

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de processamento de dados, especificamente, **recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras lazer jet Pro** para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira. Elemento de despesa 33.90.30.17.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14 de outubro de 2024**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000,

doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de processamento de dados, especificamente, recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras laser jet Pro, com objetivo de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, sendo que o pagamento será através do recurso PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14 de outubro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras laser jet Pro** (elemento de despesa 33.90.30.17), com objetivo de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14 de outubro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI Escola - Regular (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a compra de recarga de extintores de incêndio prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052835927 (ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

Mariete Mieke Imada

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052834588

Portaria nº 1587 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.516455/2021-67**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VERA LUCIA CRUZ, matrícula 300052704, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 28/05/2014 a 27/05/2019.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388159

Portaria nº 7388/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e

tendo em vista o processo **0029.526201/2019-32, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA FERASSO**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300052715**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/05/2004 a 27/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9364348

Portaria nº 11189 de 03 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Contratação de Assinatura Eletrônica Anual ao Sistema de Banco de Preços (4 licenças, 4 usuários) pelo período de 12 (doze) meses, adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação, para atender as necessidades da Gerência de Cotação de Preços - GCP/CCOM, conforme descrito no Termo de Contrato 1187 (0053140337), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ****.***.967/0001-95**, objeto do processo administrativo nº 0029.052691/2024-94.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato	Thiago da Silva Maciel Oliveira	*****378	***.997.502-**
Fiscal Administrativo	Ederleys Cassio Souza Trindade	*****696	***011.442**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0052907674) e nas cláusulas estabelecidas noTermo de Contrato 1187 (0053140337) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência 0053125897) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 1187 (0053140337) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053465981

Portaria nº 12230 de 22 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.517537/2021-29**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA MARGARIDA DIAS**, matrícula **300052748**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de 31/05/2004 a 30/05/2009, 31/05/2009 a 30/05/2014 e 31/05/2014 a 30/05/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033111456

Portaria nº 7730/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550261/2019-76**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISMAEL SILVA DOS SANTOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300052799**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/05/2004 a 25/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9489880

Portaria nº 1349 de 23 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552764/2021-09**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISMAEL SILVA DOS SANTOS**, matrícula 300052799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **27/05/2009 a 27/05/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283074

EXTRATO

CONTRATO Nº011/2024 0053568017

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Aveia em flocos, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Frango Sobrecoxa - com osso, Leite em pó, Leite Integral UHT, Ovos de galinha - Limpos.

VALOR: R\$ 9.286,40 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08.10.2024

ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0053578325

Portaria nº 11580 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543983/2021-99**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MAIRA CRISTINA PEREIRA, matrícula 300052823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 03/06/2004 a 02/06/2009, 03/06/2009 a 02/06/2014 e 03/06/2014 a 02/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688885

EXTRATO

CONTRATO Nº014/2024 0053576811
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA:M. M. DO Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (francês) 50g, Queijo Mussarela .
VALOR: R\$ 8.046,40 (oito mil quarenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 60(Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08.10.2024
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0053578387

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/20240053447326
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de Tomate, Frango Inteiro Congelado, Feijão cariquinho - tipo 1, Leite em pó, Leite Integral UHT, Maça nacional (vermelha), Óleo de soja vegetal – tipo 1, Frango congelado- peito, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R\$ 33.564,75 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08.10.2024

ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0053447446

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº S3/24-25/02****PROCESSO SEI Nº 0029.037613/2024-60**

Objeto: Serviços Técnicos Contábeis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais Contábeis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Contábeis, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Outubro de 2024

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 0053621824

Portaria nº 10497 de 23 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.096655/2022-71**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDES FERREIRA NASCIMENTO FILHO**, matrícula **300052841**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/05/2014 a 23/06/2019**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032388884

Portaria nº 159/2020/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.552203/2019-87**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADENILZA MENDES LEITE**, cargo **Costa Marques**, matrícula **300052879**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/05/2004 a 26/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9715840

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053444936 /2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, inscrito no cnpj: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA:Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface Crespa, Abóbora Cabotian, Abacate, Banana prata, Banana da Terra, Cebolinha,Couve de 1ª qualidade, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia,Melancia madura,Tangerina Poncã, Tomate, Rúcula, Polpa de Acerola, Polpa de Cupuaçu)em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (QUARENTA) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.770,54 (seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO:0029.014507/2023-27

VIGÊNCIA: 40 (QUARENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Jhonatan da Silva Domingues

Representante Legal

Protocolo 0053446234

Portaria nº 11918 de 14 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.095364/2022-65**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADENILZA MENDES LEITE, matrícula 300052879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **29/05/2014 a 29/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032881884

Portaria nº 11519 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518559/2021-14**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANDREIA DE SOUZA ARAUJO AGUIAR, matrícula 300052893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/06/2014 a 31/05/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688812

Portaria nº 11506 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541094/2021-97**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) APARECIDA JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 300052929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 327/05/2014 a 26/05/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688799

Portaria nº 11366 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.091161/2022-08**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DARCIA LAURENTINO NOBRE, matrícula 300052946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 19/05/2004 a 19/05/2009, 20/05/2009 a 20/05/2014 e 21/05/2014 a 21/05/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032613090

Portaria nº 7439/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.520464/2019-38**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEONE MARTA DE OLIVEIRA**, cargo **Cacoal**, matrícula **300052961**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/05/2009 a 30/05/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9388802

Portaria nº 6847/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506088/2019-79**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SENIR BRESSANI DE FREITAS**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300052969**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/05/2009 a 24/05/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061691

Portaria nº 11285 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS	*****451	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE XII- CTPM XII	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 08 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053595292

Portaria nº 11287 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA	*****006	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 08 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053597116

Portaria nº 9972 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506632/2021-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CARLINO EVANGELISTA NETO, matrícula 300053115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1 no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 29/05/2014 a 29/05/2019**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128211

Portaria nº 7486/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522582/2019-81**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HAGLAENE PAIXAO DE CASTRO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300053153**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/05/2009 a 26/05/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9395065

Portaria nº 2517 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.410507/2021-92**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) HAGLAENE PAIXAO DE CASTRO, matrícula 300053153, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de **29/05/2014 a 29/03/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID (0052522664), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053418461) e o Resultado da Análise ID(0053418624), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item		Valor Total
1	ADELSON RAMOS SOBRINHO - RECICLA Suprimentos de informática CNPJ nº 40.788.617/0001-38	2	Borracha branca escolar 3,3 x 2,3 x 0,08cm	R\$ 584,00
		3	Caderno Brochura (Costurado) 1/4 Form 140x202mm Capa Dura 96 Folhas Cores Sólidas	
		8	Clips ACC 2/0 niquelado cx c/ 100	
		9	Clips ACC 4/0 niquelado cx c/ 50	
		10	Clips Metal 2.0 colorido, cx 100 unidades	
		11	Cola instantânea ultrarrápida, frasco 20 g	
		13	Cola branca escolar, lavável e atialérgica de 1 Litro	
		14	E. V. A. (varias cores) tamanho 60x40 cm	
		31	Régua em Acrílico cristal 30cm, Incolor.	

2	PAPELARIA e COSMÉTICO NACIONAL CNPJ nº 13.236.729/0001-03	1 Bloco autoadesivo, 7,0x4,5 - com 100 unidades 4 Caneta cano cristal esferográfica - Cor Azul, Ponta Média de 1.0mm 5 Caneta cano cristal esferográfica - Cor Preta, Ponta Média de 1.0mm 6 Cola Permanente frasco - 37 g Caixa Arquivo Morto Tam: Ofício Material: Plástico 7 Cores, Comprimento x Largura x Altura 40 cm x 30.5 cm x 18.5 cm, 11 Cola instantânea ultrarrápida, frasco 20 g 12 Cola para EVA e isopor - frasco 90g 15 E.V.A. Com Glitter Tamanho 60 x 40 cm 16 Envelope A4 Saco Kraft Pardo 22 X 32 cm 17 Estilete Profissional Lâmina 18mm c/ Ponta de Metal 18 Envelope ofício114x229 s/rpc 75g rpc70os pct 100 un 19 Fita Dupla Face Transparente 18mmx30 metros 20 Papel Fotográfico A4 215g - glossy paper adesivo/c 50 fol 21 Papel Cartão Verde 48x66cm 22 Papel Color Plus 180G A4 - Kit cores vivas - 50 folhas 23 Papel Texturizado 180G A4 - Casca de Ovo - 50 folhas 24 Papel Fotográfico A4, 180 g/m² p/ imp. a jato e laser pact c/50 fol 25 Pasta catalogo 240mmx 330mm cim 100 sacos 26 Pasta c/ aba elástico polipropileno A4 transparente 27 Pincel quadro branco 2,3mm recarregável varias cores 28 Tesoura Grande 25 cm para uso geral 29 Tecido TNT estampadas 1,40 m x 1 m 40g - 1 metro 30 Tecido TNT cores solidas 1,40 m x 1 m 40g - 1 metro 32 Pasta grampo trilho ACP plástica A4 cristal Multicor 33 Pasta c/ aba elástico polipropileno A4 - 40mm Multicor	R\$ 3.314,75
Valor Total			R\$ 3.898,75

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de outubro de 2024.

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0053614454

Portaria nº 12489 de 01 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586124/2021-94**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISANDRA SANTOS DA SILVA**, matrícula 300053176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de **26/05/2009 à 26/05/2014 e 27/05/2014 à 27/05/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033362688

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058745/2024-25

Objeto: Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 à 11/10/2024**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

Nilda Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0053627180

Portaria nº 6834/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505933/2019-99**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA BARROS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300053300**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/06/2004 a 21/06/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061625

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024 (0053301978)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa
CONTRATADA: ARAÚJO E SILVIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.813.234/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0053629072

Portaria nº 6764 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.272108/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSMAR DOS SANTOS**, matrícula **300053303**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/06/2009 à 22/06/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 ID 0053467540 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053626771 e o Resultado da Análise ID 0053628992, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O. MIRANDA DA ROCHA COM. MÓVEIS EIRELI	FREEZER VERTICAL 234 LT FE27	2.999,00
2	O. MIRANDA DA ROCHA COM. MÓVEIS EIRELI	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 451 LT COR BRANCA	3.499,00

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2024

Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053629220

Portaria nº 11306 de 09 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 004/PROAFI/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)celebrado entre o Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, e a empresa D&D SUPRIMENTOS E PRESENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.219.190/0001-51, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** para realizar a manutenção de impressoras, conforme condições, quantidades abaixo e exigências estabelecidas no contrato, para atender necessidades da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 011/PROAFI/2024 e anexos. localizada no município de Colorado do Oeste - RO.*

1- Jairo Manoel Frigo - matrícula nº ***** 847, Fiscal do Contrato;

2 - Sônia Regina de Souza Alves - matrícula nº ***** 945-09, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053630400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0053347733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053628765) e o Resultado da Análise (ID 0053630462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCOS GARIBALDI/CONSTRUTORA GARIBALDI	Serviço de pintura, sendo; 6 salas de aula medindo 67.2 m² cada, 6 salas de aulas medindo 78.4 m² cada, Pintura em calçada e faixa elevada medindo 815 m², Pintura nas paredes dos banheiros feminino e masculino e limpeza em pedras de mármore medindo 57 m² e reparos na parede com abertura e demolição com entijolamento e reboco interno e externo com pintura interna e externa 215cmX 90cm 1.93 m²	R\$34.920,00
Valor Total			R\$34.920,00

Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2024.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053630902

ADENDO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

QUADRO DE FORNECEDORES CLASSIFICADOS CONFORME EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-ADCREVHA

DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE	QUATIDADE TOTAL ESTIMADA(KG)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL ESTIMADO	PROponente VENCEDOR DO CERTAME	CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

ABACAXI - DE 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5393	R\$ 6,63	R\$ 35.755,59	NERI ROBERTO	Único proponente
ABÓBORA PAULISTA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1635	R\$ 5,13	R\$ 8.387,55	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital

ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3659	R\$ 18,68	R\$ 68.350,12	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital
ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1950	R\$ 18,68	R\$ 36.426,00	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital
BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	2461	R\$ 7,89	R\$ 19.417,29	GILSON SILVA	Único proponente

BANANA NUNCA De 1ª

BANANA NANICA - DE 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	10469	R\$ 8,03	R\$ 84.066,07	Vilhena: WAGNER E COOAPROVIR/ Chupinguaia: ABNER	Item 5.3.I, III Item 5.2.I
BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	3220	R\$ 8,12	R\$ 26.146,40	WAGNER DOS SANTOS	Único proponente

BANANA PRATA - De 1ª						

BATAIA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2496	R\$ 5,25	R\$ 13.104,00	CASSIO ROBERTO E GILSON SILVA	Item 5.3. III b)
CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	KG	853	R\$ 26,77	R\$ 22.834,81	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital
COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	1864	R\$ 19,38	R\$ 36.124,32	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital

MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	4295	R\$ 8,65	R\$ 37.151,75	Vilhena: COOAPROVIR/ Chupinguaia: AMIRANTE	Item 5.3.III do Edital Item 5.2.I
MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	13166	R\$ 4,42	R\$ 58.193,72	Vilhena: NERI ROBERTO E MARGARETE/ Chupinguaia: AMIRANTE	Item 5.2.I
PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	379	R\$ 21,57	R\$ 8.175,03	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital

PRODUTO VERDE - R\$ 12

REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2957	R\$ 7,17	R\$ 21.201,69	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital
TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5342	R\$ 6,97	R\$ 37.233,74	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital
IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do	L	8611	R\$ 16,75	R\$ 144.234,25	COOAPROVIR	Único proponente

produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.					

BOLACHA CASEIRA - Características: crocante, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Na ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. KG (embalagem de 500g ou 1 kg)	KG	94	R\$ 25,20	R\$ 2.368,80	COOAPROVIR	Item 5.3.III do Edital
POLPA DE AÇAÍ - (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	1923	R\$ 24,07	R\$ 46.286,61	COOAPROVIR	Único proponente
POLPA DE ACEROLA - (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1936	R\$ 21,05	R\$ 40.752,80	COOAPROVIR	Único proponente

POLPA DE CUPUAÇA						

POLPA DE CUPUAÇU (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1060	R\$ 25,94	R\$ 27.496,40	COOAPROVIR	Único proponente
POLPA DE MARACUJÁ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	443	R\$ 46,30	R\$ 20.510,90	COOAPROVIR	Único proponente

O atendimento é previsto para os meses de Outubro e Novembro de 2024 e retorno das aulas em Fevereiro e Março de 2025.

Vilhena, 08 de outubro de 2024.

A comissão:

Sâmia Silva de Souza Juvenal - Matrícula nº xxxxxx749- CPF Nº 972.xxx.xxx-04 (Presidente);

Maria Dávila Lima da Silva - Matrícula nº xxxxxx384 - CPF Nº 830.xxx.xxx-49 (Membro);

Diandra Nauana do Nascimento dos Santos - Matrícula nº xxxxxx585 - CPF Nº 009.xxx.xxx-66 (Membro);

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANANDREIA TROVÓ

Protocolo 0053601685

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 19/2024 SEDUC - AAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº 03.520.976/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 4 549,24 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.028507/2024-95

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:14/08/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

Valdemir de Oliveira Bastos / COOPERCACOAL- Contratada

Protocolo 0053614854

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 21/2024 SEDUC - SS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº **03.520.976/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: **R\$ 6 916,80** (seis mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.028867/2024-97

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:14/08/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

Valdemir de Oliveira Bastos/ COOPERCACOAL - Contratada

Protocolo 0053614979

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.060252/2024-55

Objeto: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/10/2024 a 11/10/2024

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0053411236 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, deverão ser entregues na EEFEF Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta

Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053411236.

Pimenta Bueno/RO, 09 de outubro de 2024.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053440973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 ID 0053404588 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053404589 e o Resultado da Análise ID 0053404590 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JULIO LED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Impressora multifuncional wireless laserjet pro fax duplex	12.984,00
Valor Total			12.984,00

Pimenta Bueno/RO,09 de outubro de 2024.

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0053404592

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA, CPF: ***,166.492-**,.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.765,80 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

PROCESSO: 0029.056743/2024-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024.

Corumbiara,08 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
Elias Manoel Santana
Representante/Contratado

Protocolo 0052767756

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 09.912.137/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.

VALOR: R\$ 4.895,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, Valter José de Moura Junior

Protocolo 0053564862

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE, CNPJ/MF Nº 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE 2024 no valor R\$ 9.864,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). para 80 DIAS EJA Presencial Fundamental e Médio para 80 DIAS EJA Presencial e semipresencial Fundamental e Médio, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 9.864,00

PROCESSO: 0029.029437/2024-92

VIGÊNCIA: 80 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0053628344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0050599728, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051571882 e o Resultado da Análise 0051572006, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ID	EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
24	MM DO NASCIMENTO ME CNPJ 04.318.241/0001-34	Pão francês 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.937,00
25	MM DO NASCIMENTO ME CNPJ 04.318.241/0001-34	Pão de hamburguer 75g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.788,00
		VALOR TOTAL	3.725,00

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0053561888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0053223460, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053223474 e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL

06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (CUBO) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	3.064,60
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	4.353,80
10	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras, embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, 0,500g a 1kg.	3.598,80
		VALOR TOTAL	11.017,20

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0053561934

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0053635660)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva
CONTRATADA: MARINHO TAVARES DE BRITO MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 31.735.614/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0053636658

Portaria nº 5338/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.390601/2019-01**.
R E S O L V E:
Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUCELEI APARECIDA ZANON**, cargo **Jaru**, matrícula **300053611**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/05/2004 a 30/05/2009**.
Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8063210

Portaria nº 6686/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504047/2019-48**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALTAIR RAMOS GOMES**, cargo **Itapuã do Oeste**, matrícula **300053612**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/05/2004 a 12/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960400

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: L. S. DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha

VALOR: R\$ 329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:30 (trinta dias).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.

ASSINAM: SELMA CRISTINA DIONÍSIA (Presidente do Conselho Escolar) e Ledoal Soares de Brito (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 0053614214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0053223460, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053223474 e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente/EMPRESA	Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	562,50
2	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1kg	468,75
3	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	3.151,20

4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Azeite de dendê embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	294,00
5	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Biscoito Salgado (água e sal/cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas e material estranho.	1.361,25
8	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, condicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	90,00
9	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1kg.	400,00
11	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	80,00
13	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Creme de leite - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Lata ou Caixa tetra pak de, no máximo, 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	570,00
14	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 340g	480,00
17	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	700,00
18	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Leite de coco - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa tetra pak de 200 a 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	665,00
19	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 04 meses a partir da data de entrega. Caixa tetra pak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	7.315,00
20	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Macarrão tipo PARAFUSO - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	1.063,75

21	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	672,00
23	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	290,55
26	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Peito de frango congelado - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade no mínimo 02 meses a partir da entrega.	3.577,50
27	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	165,00
28	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	63,00
			21.969,50

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0053562089

Portaria nº 2491 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544912/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANK ROOSEVELT SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula **300053729**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de **11/06/2004 a 11/06/2009, 12/06/2009 a 12/06/2014 e 13/06/2014 a 13/08/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0053223460, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053223474 e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente/EMPRESA	Item	Valor Total
12	SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA	Colorau - de urucum, em pó de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	48,00
15	SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA	Farinha de mandioca (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	207,00
16	SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	287,50
22	SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Isento de material estranho, de 200gr a 1 kg.	300,00
			842,50

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0053562636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID 0052318554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049362414) e o Resultado da Análise (ID 0049362462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Brasil	Confecção de Banner para a fachada Prédio Superintendência Regional de 4,00m X 10,00m	R\$2.700,00
2	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 3,00m	R\$ 400,00
3	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 4,00m	R\$ 520,00
4	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 2,20m	R\$300,00
5	Gráfica Brasil	Confecção de Banner Digital 1,00m x 1,60m	R\$220,00

6	Gráfica Multicenter Vilhena	Confecção de Crachás	R\$ 1.200,00
7	Góis & Silva Empreendimentos Ltda	Impressão de Adesivos Digitalizados Coloridos	R\$75,00
8	Gráfica Multicenter Vilhena	Encadernações	R\$ 80,00
9	Gráfica Brasil	Borrachas para Carimbos	R\$ 300,00
Ordem	Proponente	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Brasil	Serviços de Cópias Coloridas	R\$75,00
2	Gráfica Multicenter	Serviços de Reprodução de Documentos	R\$ 50,00
Valor Total			R\$ 5.920,00

Vilhena/RO, 09 de Outubro de 2024.
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053170804

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/10/2024 a 11/10/2024
O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE PINTURA** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode **SERVIÇO DE PINTURA**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 09 de OUTUBRO de 2024

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053620524

Portaria nº 8867 de 16 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.013661/2024-62**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 8752 (0050734829), conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.053264/2023-42**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº *****518, a partir de **02/02/2024**, de acordo com o Memorando 238 (0049562200).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Leia-se:

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.053264/2023-42**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil provimento**, do(a) Servidor(a) ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº *****518, a partir de **02/02/2024**, de acordo com o Memorando 238 (0049562200) e Planilha 0049562246.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050858644

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: **M. M. DO NASCIMENTO - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação PÃO FRANCÊS DE 50G E PÃO DE HAMBURGUER 75G.
VALOR: R\$ **3.725,00 (TRES MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Maria de Fátima Gomes Lopes/ CPF nº 01703317254

Protocolo 0053610562

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBO, CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA e CHARQUE DIANTEIRO.
VALOR: R\$ **11.017,20 (Onze mil e dezessete reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Protocolo 0053611227

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.476.094/0001-93, situado na Rua Seringueiras, nº 3642, Sumauma, Urupá/RO, neste ato representado pela sua sócia Sra. **ROMILDA**

DE FATIMA ROCHA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº ***. 553.037-**, conforme documento de Id. 0049930042, vencedora do Pregão Eletrônico nº 341/2023/UPEL/RO (0044141383), homologado pela Autoridade Competente (0050173543), em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 26.182/2021, vinculando-se aos termos dos Processos Eletrônico nº 0029.113190/2022-20, ao edital (0044141383), cujo objeto do presente Termo de Referência a contratação, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Teixeiraópolis - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Teixeiraópolis - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 26.182/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

E as documentações dos ônibus, dos monitor e motoristas e Laudo de vistorias, autorização do Detran -RO, doravante designada contratada executora, neste ato representada pelo senhora ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES CPF sob nº ***. 553.037-**, inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, **a partir de 10 de outubro de 2024**, conforme ao Contrato nº 749/PGE/2024 no município de Teixeiraópolis/RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2024, objeto do 1º Termo Aditivos de **acréscimo de 20,5 KM nos lotes I e II** ao Contrato nº 749/PGE-2024 (0050335168), pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.113190/2022-20, firmado em entre as partes em 03 de outubro de 2024.

Documento assinado conforme a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658)

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos-SEDUC

Maria Nilda Justino da Silva

Gestora de Contratos-SEDUC

Protocolo 0053610935

Portaria nº 8934 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.037376/2024-37**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Díficil Provimento**, do(a) Servidor(a) **LOURIVALDO FERREIRA BARROS**, matrícula nº *****583, a partir de 07/05/2024, de acordo com o Memorando de Relotação (0050752591).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050927578

Portaria nº 14145 de 02 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515933/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RENATA SIQUEIRA BERNARDES**, matrícula 300053730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de 15/06/2004 a 14/06/2009, 15/06/2009 a 14/06/2014 e 15/06/2014 a 14/06/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121254

Portaria nº 11503 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540913/2021-89**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA ZELIA ANDRADE**, matrícula **300053761**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional N1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 16/06/2009 a 15/06/2014 e 16/06/2014 a 15/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688796

Portaria nº 1320 de 23 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.074777/2022-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCINEI DE SOUZA FIRMINO**, matrícula 300053773, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/11/2013 a 22/12/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283043

Portaria nº 10056 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551646/2021-75**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA APARECIDA RAMOS, matrícula 300054111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 21/07/2004 a 21/07/2009, 22/07/2009 a 22/07/2014 e 23/07/2014 a 23/07/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128300

Portaria nº 6060/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.464884/2019-27**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300054113**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/07/2009 a 13/07/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de outubro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8652076

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056916/2024-81

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09.10.2024 a 11.10.2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Migrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Azeite de dendê** - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml. Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. **Torrada de trigo tradicional** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que

apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g. **Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09.10.2024 a 11.10.2024, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053400279)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 09.10.2024 a 11.10.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053400279

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Argeu Barros (Diretor)

Responsável pelo levantamento

Ana Maria Schinwelski

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053399769

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 846 (ID 0047881427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053636239) e o Resultado da Análise (ID 0053638361), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	PEMMILY FERNANDA SOUsa MILANI	LIMPESA E HIGIENIZAÇÃO EM CAR CONDICIONADO DE 24 MIL BTUS	R\$ 5.400,00
2	PEMMILY FERNANDA SOUsa MILANI	LIMPESA E HIGIENIZAÇÃO EM CAR CONDICIONADO DE 36 MIL BTUS	R\$ 1.200,00
3	PEMMILY FERNANDA SOUsa MILANI	REVISAO E REPARAO EM AR CONDICIONADO (NAO FUNCIONA CORRETAMENTE)	R\$ 2.400,00
4	PEMMILY FERNANDA SOUsa MILANI	REVISAO E REPARAO EM AR CONDICIONADO (NAO FUNCIONA CORRETAMENTE)	R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 9.800,00

Riozinho/Cacoal, RO 09 de outubro de 2024

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053640270

Portaria nº 5268/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.383972/2019-29**.

R E S O L V E:

Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SALETE TURMINA**, cargo **Ariquemes**, matrícula **300054583**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/08/2004 a 03/08/2009**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8030634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 23.467.831/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação é de Aquisição de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.383,00 (Um mil trezentos e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E TELMO ALVES CANOFF

Protocolo 0052814885

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.061246/2024-15

Objeto: *Material Educativo e Esportivo*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material Educativo e Esportivo*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - DESCRIÇÃO: O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE MATERIALEDCATIVO E ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CTPMXII, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITENS.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0053634250).

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053640896

Portaria nº 11246 de 07 de outubro de 2024

PORTARIA N.º 074/24-CEE/RO, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiros Valter Rincolato e Antônia Rodrigues Borges da Silva e pelo Assessor Técnico Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica à instituição de ensino MD Cursos, em Ariquemes, no período de 11 a 14 de novembro de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para a oferta de Educação Profissional

Técnica de Nível Médio, criação de Filial, no município de Ariquemes, e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo n.º 095/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0053537309

Portaria nº 7690/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526163/2019-18**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSENICE ALVES GOMES**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300054750**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/07/2014 a 29/07/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9451220

Portaria nº 11933 de 14 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **00029.547520/2021-04**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANE DE PAULA**, matrícula 300054768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 03/08/2009 a 02/08/2014.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032881899

Portaria nº 13005 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.600833/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINALVA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 300054825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 21/10/2009 a 21/10/2014 e 22/10/2014 a 22/10/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611123

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4854/0052496963

PROCESSO SEI Nº 0029.054639/2024-72

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Móveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 A 16/10/2024.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, C.N.P.J nº 03.212.298/0001-91 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 A 16/10/2024** pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052497621** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **09/10/2024 A 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052497621

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de Outubro de 2024.

Solange Cristina Manhóler

Presidente da Comissão de Contratação

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0052497692

Portaria nº 10939 de 25 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, da servidora a **JAQUELINE BISPO DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-SUPERARISRH, matrícula n. *****529, que estavam marcadas para os períodos 19/01/2024 a 31/01/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **04/11/2024 a 16/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Respondendo Portaria 10179/2024

Protocolo 0053187373

Portaria nº 2269 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.108615/2022-89**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADEILZA OLIVEIRA DE SOUZA ANDRADE, matrícula 300054886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de **29/07/2009 a 29/07/2014 e 30/07/2014 a 30/07/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829757

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.056595/2024-15**

Objeto: Aquisição de materiais elétrico e eletrônico no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães**, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de expediente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue no endereço dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2024

Guilherme Henrique da Silva Barros

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0053402823

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5847/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.061231/2024-57

Objeto: **Gêneros Alimentícios.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 à 11/10/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino e Fundamental José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº 4125, Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 à 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirojacbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº 4125, Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II** - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 à 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053592881)
Anexo II - Minuta do Contrato (0053592882)
Cabixi/RO, 09 de outubro de 2024.

Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053592884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0052049857), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053610000) e o Resultado da Análise (0053612933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 32	23.541,96
Valor Total			23.541,96

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEFEF Marcos Barros Freire

Protocolo 0053640755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0052046858), o Quadro Comparativo e

de Análise Objetiva de Propostas (0053612799) e o Resultado da Análise (0053612848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 06, 08 a 11, 14 a 22, 25 e 26	14.696,40
2	C E O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS	07, 12,13,23 e 24	686,00
Valor Total			15.382,40

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053640802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0052049978), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053609551) e o Resultado da Análise (0053613010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 03; 05 ao 11	8.022,60
2	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04	255,54
Valor Total			8.278,14

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053640834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5337/2024(ID 0052996859), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052996862) e o Resultado da Análise (ID 0052996863), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	Jan Charles Rueckert - ME	-	R\$ 0,00
7	Mega Print Comunicação Visual LTDA	Confecção de Placa com a nova Nomenclatura da Instituição 2,5 x 0,80 m	R\$ 780,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12	J. D Alves Grafica Infinity	Confecção de placas de sinalização e indicação de ambientes 30 x 15 cm; Confecção de banner para Eventos variados 1,7 x 1,2 m; Confecção de adesivos para veículos tombamentos: 000.196.291, 000.196.168, 000.195.761, 030.796.177, 030.653.682, 030.796.166. Tamanho 68 x 18 cm; Confecção de adesivos para veículo tombamento: 030.867.425. Tamanho 60 x 28 cm; Confecção de adesivos para veículo tombamento: 031.016.417. Tamanho 60 x 28 cm; Confecção de adesivos para a parte traseira dos veículos tombamentos: 000.196.291, 000.196.168, 000.195.761, 030.796.177, 030.653.682, 030.796.166, 030.867.425, 031.016.417. Tamanhos: 30 x 20 - 23 x 28 - 42 x 6 cm; Confecção de carimbos; Confecção de Certificados; Confecção de placa decorativa 100 x 35 cm; Confecção de adesivos com arte para Seminário de Tecnologia; Confecção de bloco de anotações com marca d´água (modelo anexo), 1/4 de papel A4 com 50 folhas.	R\$ 7.120,00
Valor Total			R\$ 7.900,00

Cerejeiras, 09 de outubro de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052996866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0052050319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053610423) e o Resultado da Análise (0053613056), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 17	6.434,89
Valor Total			6.434,89

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053640891

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281.0001-11

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ITENS QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 1.021,81 (UM MIL E VINTE E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: DOMINGOS BAENA SANCHEZ E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0053560286

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ITENS QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$334,04 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0053560320

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA:26.351.705/0001-47

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ITENS QUE COMPÕE O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$343,60 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

ASSINAM: SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Protocolo 0053560346

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4867/0052514048

PROCESSO SEI Nº 0029.054639/2024-72

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 16/10/2024.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, C.N.P.J nº 03.212.298/0001-91 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 16/10/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0052514024** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **09/10/2024 a 16/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0052514024**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de Outubro de 2024.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0052514048

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 0053413339

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **07.179.979/0001-56**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024 0052683049 e anexos.

VALOR: R\$ **16.746,57 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos ou até a aquisição total dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Protocolo 0053420144

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5838/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.061137/2024-06

Objeto: **Material de consumo: Gás Engarrafado - Recarga de Extintores.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida Paraná, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Paraná, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo: Gás Engarrafado: Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0053634244)

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras /RO, 09 de outubro de 2024.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053570730

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056916/2024-81

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09.10.2024a 11.10.2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Migrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Alho** nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Amido de milho** - sabor tradicional, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos, acondicionado em caixa de papel com validade mínima de 6 meses. **Aveia em flocos** - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 170g. **Canela em pó** -

Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Milho de canjica branca** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega APRESENTAR AMOSTRA. **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, **Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, **Farinha de mandioca** - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg, **Farinha de tapioca/Beiju**, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. **Farinha de milho cuscuz** - amarelo, flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. **Leite integral em pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de **400g**. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega). **Maçã nacional (vermelha)** - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. **Manteiga sem Sal** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. **Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, **Sal dietético**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09.10.2024 a 11.10.2024, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União**

Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053633343)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 09.10.2024 a 11.10.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053633343

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Argeu Barros (Diretor)

Responsável pelo levantamento

Ana Maria Schinwelski

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053629101

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031452/2024-09

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 à 14/10/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 14/10/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 14/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053473767

Espigão do Oeste- RO, 09 de Outubro de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0053640319

Portaria nº 10969 de 25 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando ainda o Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0047890384);

Considerando o resultado final (0049684780) publicado no DOE do dia 13/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como bolsistas formadores do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia:

	NOME	CPF	FUNÇÃO	LOCALIDADE
1	RVANDA MARIA DA SILVA	***.837.322- **	Formador Municipal em Alfabetização	Alta Floresta do Oeste
2	LUCINEIDE BATISTA PEREIRA	***.869.971- **	Formador Municipal em Alfabetização	Alvorada d'Oeste
3	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	***.056.242- **	Formador Municipal em Alfabetização	Cacoal
4	QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	***.734.472- **	Formador Municipal em Alfabetização	Chupinguaia
5	SANDRA APARECIDA MISSIATTO DE SOUZA	***.144.012- **	Formador Municipal em Alfabetização	Colorado do Oeste
6	KEILA MARTINS DIAS	***.110.762- **	Formador Municipal em Alfabetização	Governador Jorge Teixeira
7	ILSA TENÓRIO DA SILVA CARVALHO	***.716.972- **	Formador Municipal em Alfabetização	Itapuã do Oeste
8	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	***.332.472- **	Formador Municipal em Alfabetização	Jaru
9	PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA	***.498.692- **	Formador Municipal em Alfabetização	Ji-Paraná
10	ZÉLIA MARTES FERREIRA	***.955.301- **	Formador Municipal em Alfabetização	Machadinho do Oeste
11	ELIANE DE BRITO LIRA	***.827.722- **	Formador Municipal em Alfabetização	Novo Horizonte do Oeste
12	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	***.952.102- **	Formador Municipal em Alfabetização	Parecis
13	EVA JULIANA TROVÓ DA SILVA	***.916.512- **	Formador Municipal em Alfabetização	Porto Velho
14	ROZELI DE SOUZA BARCELOS	***.564.282- **	Formador Municipal em Alfabetização	Presidente Médici
15	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	***.986.659- **	Formador Municipal em Alfabetização	Vale do Anari

Art. 2º Os servidores designados deverão assinar o termo de compromisso do bolsista, constante no Anexo III do Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0047890384).

Art. 3º Os servidores que não possuírem acesso ao Sistema SEI deverão realizar cadastro no seguinte sítio eletrônico: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/10/2024 á 11/10/2024

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 á 11/10/2024 pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/10/2024 à 11/10/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 0053648847

Vilhena 09/10/2024

Marceliana Mendes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053648847

EXTRATO

EXTRATO Nº 11175 DO CONTRATO Nº 08/2024 - PNAE- AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00.

CONTRATADO: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF n.º **711.***.***-20.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEFM Marechal Cândido Rondon**, no 1º e 2º Semestre de 2024, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a 1ª CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CRERDMGAF ID 0050329388, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 1.385,25 (Hum Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco e Vinte e Cinco Centavos)**

PROCESSO Nº: 0029.050512/2024-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA - Contratado

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Outubro de 2024.

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0053648796

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4857/0052501180

PROCESSO SEI Nº 0029.054639/2024-72

Objeto: **Material de Copa e Cozinha.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 16/10/2024.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, C.N.P.J nº 03.212.298/0001-91 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 16/10/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052501118)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **09/10/2024 a 16/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052501118

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de Outubro de 2024.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0052501180

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.056595/2024-15**

Objeto: Aquisição de materiais educativo e esportivo no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais educativo e esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material educativo e esportivo

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue no endereço dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2024

Guilherme Henrique da Silva Barros

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0053648658

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.051368/2024-01

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização e manejo - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 16/10/2024.**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M Fernando de Souza Gomes, C.N.P.J nº **30.224.061/0001-01** localizado na Avenida Tiradentes, S/Nº, Setor 01- Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP 76.840-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 16/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, S/Nº, Setor 01 - Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP 76.840-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização e manejo - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de Compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 592 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES e EXTENSÃO MARCO AZUL**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 16/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito Rio Pardo - PVH/RO 08de Outubro de 2024

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0053647483

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 215 de 08 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº0048.001277/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º.TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recurso Administrativo, referente ao exercício de **2023**, do servidor Marcos Luís Simões Alves, matrícula nº *******974**, lotado na função de Chefe de transportes do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, pertencente no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP. Conforme disposto no Art. 4º do Decreto Nº 27.720 de 22 de Dezembro de 2022, que não fora usufruído no período previamente estabelecido. Ficando o mesmo para fruição no período de **07 à 10 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053569336

Portaria nº 216 de 08 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.001276/2024-44.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2023**, da servidora Ednéia Langame Pereira Simões, matrícula nº *******386**, lotada na função de supervisora do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, pertencente no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP. Conforme disposto no Art. 4º do Decreto Nº 27.720 de 22 de Dezembro de 2022, que não fora usufruído no período previamente estabelecido. Ficando o mesmo para fruição no período de **07 à 10 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053572526

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001755/2024-30, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.285.262/0001-08, no valor de R\$ 499.400,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Projeto Jiu-Jitsu para Todos", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053084716).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053446380

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº

50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002648/2024-29, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Porto Velho Miners Sports, inscrita no CNPJ/MF de nº 39.713.092/0001-92, no valor de R\$ 53.410,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "MATERIAL ESPORTIVO E ALIMENTAÇÃO EUROPEAN POLICE & FIRE GAMES OF 2024", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0053457136)

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053546225

Portaria nº 255 de 05 de outubro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE, na modalidade FOMENTO, para Pessoa Física ou Jurídica contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a lista de agentes culturais cujos projetos, inscritos via plataforma, foram habilitados para avançar à fase de curadoria para a análise preliminar, conforme o edital:

CATEGORIA	EIXO	ID	CPF / CNPJ	NOME DO PROPONENTE	MUNICÍPIO	NOME DO PROJETO
Eixo Produção Cultural	I: A – Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1369	XXX238.834/0XX	ASELCI - Associação Semeando Letras e Cidadania	Rolim de Moura	4º Aniversario do Boi de Gaia
Eixo Produção Cultural	I: A – Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1698	XXX165.329/0XX	ASSOCIACAO BENEFICENTE ASAS	Porto Velho	Canta Mulher
Eixo Produção Cultural	I: A – Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1364	XXX180.260/0XX	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	Porto Velho	Festival Amazônia Encena na Rua
Eixo Produção Cultural	I: A – Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1695	XXX198.225/0XX	Associação Cultural Waraji	Guajará - Mirim	XII FESTINAÇU - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE GUAJARÁ-MIRIM
Eixo Produção Cultural	I: A – Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1427	XXX509.685/0XX	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazôni	Vilhena	3º Festival Cultural: Reconstruindo o Quilombo
Eixo Produção Cultural	I: A – Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1630	XXX795.569/0XX	Associação de Rádio e Difusão Comunitária e Educativa Interativa Jaruense	Jaru	Festival Web Music

Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1406	XXX643.310/0XX	ATEW - Associação de Teatro e Educação Wankabuki	Vilhena	FAT - FESTIVAL AMAZÔNICO DE TEATRO
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1581	XXX178.701/0XX	AWINA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	Porto Velho	Duelo da Fronteira A Origem
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1728	XXX830.258/0XX	BANDA DISTOPIA SERVICOS MUSICAIS LTDA	Porto Velho	Madeira Festival
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1588	XXX318.264/0XX	BARBARA TAKASE STUDIO DE DANCA LTDA	Porto Velho	Circuito Norte em Dança
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1379	XXX.270.982-XX	CLEDENICE BLACKMAN	Porto Velho	III Festival Do mar do Caribe à beira do Madeira
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1613	XXX320.928/0XX	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	Porto Velho	FESTIVAL CARBONIZE 8º EDIÇÃO.
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1546	XXX753.460/0XX	Daniele Silva dos Santos	Ji-Paraná	III Guirii - Festival Amazônico de Contação de História
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1710	XXX265.827/0XX	ELLEN C G PESSOA	Porto Velho	2ª Edição: "Festival Mostra Ela's - Vozes e Visões Femininas"
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1624	XXX253.433/0XX	INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA	Porto Velho	AFRO NORTE MULHERES EM EVIDENCIAS II
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1374	XXX339.029/0XX	LEMONS E LEMONS EVENTOS LTDA	Porto Velho	Festival Casarão - Semana da Música Festival Casarão - 25 anos
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1420	XXX.530.732-XX	Marilsa Santana dos Santos	Ariquemes	BERA RAP FESTIVAL
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1383	XXX212.167/0XX	OMNI PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	Porto Velho	Lo-Fi Festival
Eixo I: Produção Cultural	A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas	1390	XXX545.303/0XX	Teatro Ruante Ltda	Porto Velho	Festival Palhacaí - Circo e Teatro - 3ª Edição
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1565	XXX870.044/0XX	37.870.044 ROGERIO SCHMITT DE MACEDO	Vilhena	U.P.A. Um Projeto Aí - Em busca da execução.
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1442	XXX775.199/0XX	52.775.199 Marcos Paulo Miller de Souza	Porto Velho	Lançamento do Álbum Snooze
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1642	XXX.876.892-XX	Alan Alves de Oliveira	Ariquemes	Negra Mari Kids

Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1403	XXX.106.082-XX	Alan Dioni Nunes da Silva	Ariquemes	ALBUM PONTO DE PAZ
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1380	XXX.319.732-XX	ALDIMAR LIMA DOS REIS	Porto Velho	MALCRIADOS PVH - 35 ANOS
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1739	XXX.559.192-XX	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	Porto Velho	Ciclos
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1499	XXX.153.952-XX	Alisson Ricardo de Freitas Maciel	Porto Velho	Atemporal
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1472	XXX.767.432-XX	Amancio Bento de Lima	Candeias do Jamari	Projeto Vamos preservar o que Sobrou - Álbum e Show
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1482	XXX.915.802-XX	ANDERSON MAGALHÃES MARINHO	Porto Velho	SUPERAÇÃO
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1360	XXX.221.658-XX	Andre Lopes da Silva	Candeias do Jamari	EUREKA
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1475	XXX.843.122-XX	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	Porto Velho	Forró Madeira Canta o Norte
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1682	XXX939.289/0XX	Associação Cultural Raízes do Porto	Porto Velho	RePercussão
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1620	XXX.579.842-XX	Birivaldo Lourenço Freitas da Silva	Porto Velho	REMADA SONORA
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1451	XXX.502.362-XX	Bruno Bratiliéri Dos Santos	Ariquemes	Bruno Bratiliéri - Passagem
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1634	XXX.626.982-XX	Criston Lucas Zapelini de Moura	Porto Velho	Versalle
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1514	XXX.584.422-XX	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	Porto Velho	LOUVANDO AS MARGENS DO RIO
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1679	XXX.327.752-XX	Deivis Nascimento dos Santos	Porto Velho	Banda CAIARIVER (música autoral)
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1645	XXX.740.702-XX	DENIS CARVALHO DA SILVA	Porto Velho	Africamazonia
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1656	XXX499.977/0XX	Doriel Gomes	Ji-Paraná	Cantos da Floresta: A cura da terra
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1742	XXX.862.502-XX	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	Porto Velho	Porto Groove

Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1730	XXX391.154/0XX	ELECTO AZEVEDO SOARES FILHO	Porto Velho	Ao Troncos e Barrancos: o Som da Beira do Madeira
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1471	XXX.553.302-XX	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS	Porto Velho	De uma as seis
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1483	XXX.745.382-XX	ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	Porto Velho	MEU NOVO EU
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1516	XXX.623.442-XX	ELTON DE SOUSA COSTA	Porto Velho	Acredita
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1737	XXX.408.932-XX	ERIVALDO MELO TRINDADE	Porto Velho	Amazonialidades
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1453	XXX.789.122-XX	Fabio Carvalho da Silva	Porto Velho	FDois - Norteria
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1743	XXX.150.044-XX	Fernanda Adenilza da Silva	Porto Velho	TERRA DE YPÊS
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1428	XXX.800.362-XX	francisco francilin maia de arruda	Porto Velho	Vitrola de Ficha.
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1526	XXX.165.612-XX	FRANCISCO LEANDRO DE LIMA SILVA	Porto Velho	Banda Radiante
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1654	XXX.712.362-XX	Francisco Ronald da Silva Vasconcelos	Porto Velho	Norte ao Nordeste
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1694	XXX.796.014-XX	Gabriel Varvounis Rocha de Souza	Porto Velho	Albúm - Expresso Marciano
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1485	XXX475.039/0XX	Gustavo Bonfante Scarpa Vasconcellos	Porto Velho	FEIXE DE LUZ
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1619	XXX.186.001-XX	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	Porto Velho	Álbum Ancestrais - Gustavo Abreu
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1573	XXX.915.152-XX	Helena Simone Bastos Fernandes	Porto Velho	Saída de Emergência
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1582	XXX.433.622-XX	Hugo Borges	Porto Velho	Ninguém ao Céu
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1404	XXX.384.152-XX	Ítalo Araújo do Nascimento Martins	Porto Velho	Retratos De Uma Fronteira
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1391	XXX.520.802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	RODA DE CHORO RONDONIENSE

Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1541	XXX.115.362-XX	Joao Marcos Pancoti de Franca	Ji-Paraná	QUIMERA
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1711	XXX.588.272-XX	JOÃO VICTOR DE SOUZA TAVARES	Porto Velho	12 Anos em 12 Músicas - Banda NóDaMassa
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1681	XXX.274.022-XX	Jonas Lima do Nascimento Junior	Porto Velho	Gravação do Disco "Refúgio" da Banda Tenaz
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1646	XXX.941.542-XX	Jonathas Renan Figueira Lima	Porto Velho	Distopia - Eu Sei
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1491	XXX.761.692-XX	JOSÉ APARECIDO XAVIER	Cacoal	Álbum Amazônia Berço de Inspiração
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1732	XXX.370.372-XX	José Furtado Neto	Corumbiara	TARDIZINHA
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1567	XXX.852.912-XX	Junio Carlos Bernal	Vilhena	Junio Nick Dvd Bruto Rustico e Apaixonado
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1564	XXX.410.398-XX	Lafaiete Ribeiro Batista	Ariquemes	Projeto Edson Meireles
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1508	XXX.587.582-XX	Lucas Judá de Souza Montreuil	Porto Velho	Estilo V.I.P
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1653	XXX.326.232-XX	Lucileide Ribeiro Rodrigues	Porto Velho	Poder Viver
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1517	XXX.430.038-XX	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Porto Velho	"Amazônia Negra: Cabeça de Peixe"
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1382	XXX.029.722-XX	Marconi Henrique Xavier da Costa	Ji-Paraná	Álbum Musical
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1478	XXX.895.688-XX	Marcos Biesek Vollbrecht	Ariquemes	Marcos Biesek - Antenas Amazônicas
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1387	XXX577.142/0XX	MARFIZA C DE FRANCA	Jaru	ESTAÇÕES
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1512	XXX.561.862-XX	Marla de Souza Costa	Porto Velho	Gravação disco Marla Souza
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1735	XXX.883.452-XX	Maurício Nogueira Rodrigues	Porto Velho	Som do Norte - O Som Junino.
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1473	XXX.432.982-XX	Murilo da Silva Ribeiro Costa	Ariquemes	Geographic Issues

Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1493	XXX.048.792-XX	Olavo Militão dos Santos Junior	Rolim de Moura	RAÍZES DA MATA
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1651	XXX472.679/0XX	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS 72375507134	Guajará - Mirim	MATOTEU - Raízes Ocultas
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1448	XXX.901.822-XX	Paulo Roberto Ledo Silva	Porto Velho	Álbum do Zero
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1590	XXX387.447/0XX	Rafael Cavalheiro Batista	Ariquemes	"Projeto Resgate"
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1421	XXX.408.122-XX	Rafael da Silva Lopes	Porto Velho	FUNK IN CONCERT
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1415	XXX.094.572-XX	Rafael Vargas	Ji-Paraná	O Som & a Palavra - Rafael Vargas e Mauro Koth
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1585	XXX.274.202-XX	Ramon de Sousa Alves	Porto Velho	Tuer Lapin - A Última Gargalhada
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1647	XXX.214.882-XX	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	Porto Velho	Calibre Insano - Ravena
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1366	XXX.166.974-XX	Rivaldo José de Souza Silva	Cacoal	Banda Massa Jerimum - diversidade e fusão musical das regiões Norte e Nordeste.
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1449	XXX.351.122-XX	Rogério Madeira Carvalho	Ariquemes	Os Últimos - Corações Amazônicos
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1543	XXX.676.551-XX	Rosicleri Duarte de Siqueira Nicolau	Porto Velho	Vozes da Terra
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1524	XXX.825.522-XX	Samuel Pessoa da Silva	Porto Velho	Karipunagem
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1602	XXX.386.562-XX	Sandro Bacelar Martins	Porto Velho	Canto do Porto
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1726	XXX.137.782-XX	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	BANDA REGIONAL JUNINA: ALBUM FLORES DE RONDÔNIA
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1716	XXX.978.042-XX	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	Porto Velho	Projeto Silvinho Santos 25 anos
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1729	XXX.506.742-XX	SILVIO ROBERTO MARQUES DA SILVA	Porto Velho	ALBUM: SAMBA EM TERRAS NEGRAS
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1548	XXX.875.362-XX	Teimar dos Santos Martins	Porto Velho	RESPIRAR

Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1528	XXX.141.432-XX	TIAGO BANDEIRA DA SILVA	Porto Velho	SEM AO MENOS PENSAR
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1678	XXX.856.472-XX	Tiago Lins de Lima	Porto Velho	Tiago Lins: Cantando o Norte
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1662	XXX.505.612-XX	Tullio dos Santos Nunes	Porto Velho	Minhas Raízes 20 Anos
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1600	XXX.096.442-XX	Tyson Passos Nunes	Porto Velho	Boi curumim - Vila da Esperança
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1677	XXX.472.352-XX	UENDEL COSTA DE FRANCA	Porto Velho	Gravação do Disco "Smoke and Flames" da Banda Sevenscrows
Eixo II: Produção Musical	B - Gravação de Album + Show de Lançamento	1385	XXX.232.062-XX	Waldemir Pinheiro da Silva	Porto Velho	"As Cores da Nossa Parceria - Trio de Ouro: Baimha, Oscar e Zé Baixinho"
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1413	XXX.237.152-XX	Adson Claudio Reis do Nascimento	Porto Velho	Suite Amazônida
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1671	XXX048.846/0XX	ANDERSON BENVINDO	Porto Velho	Bemvindo ao Pacífico Lançamento do EP "Brasa Na Pele
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1712	XXX.299.135-XX	Anderson Santos Torres Oliveira	Ji-Paraná	AfroRondo: A Conexão Musical
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1610	XXX.333.592-XX	Emerson Andrade de Souza	Ji-Paraná	Continuo tentando!
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1718	XXX.459.932-XX	Ezequiel Soares da Silva	Porto Velho	História de Superação: Ressocialização através da Cultura
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1641	XXX.618.702-XX	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	Porto Velho	"Poronga a Saga"
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1692	XXX.143.542-XX	Hemerson Milani Mendes	Ji-Paraná	Águas de Ji-Paraná
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1501	XXX.780.452-XX	IZABELA DE LIMA FEITOSA	Porto Velho	EP CANTO EM MIM - IZABELA LIMA
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1586	XXX.861.292-XX	Jeferson Alemão da Silva	Porto Velho	DO TRAPO AO LUXO
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1556	XXX.766.182-XX	José Elzias Dias dos Santos	Porto Velho	FAMÍLIA ORGULHO DO FORRÓ
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1689	XXX.921.002-XX	Karen Raianny Nogueira SCALDELA	Ouro Preto do Oeste	Não! Eu não sou uma aberração!

Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1623	XXX.755.787-XX	KAY XAVIER CONSTANTINO MENDES	Ariquemes	Kay Constantino - A Alma do Blues
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1674	XXX.129.962-XX	Lucas Souza Santos	Porto Velho	Sons da Ferrovia - EP
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1664	XXX.166.952-XX	Luis Eduardo Sales farias	Porto Velho	O Norte Não Está Esquecido por Deus
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1419	XXX.696.392-XX	Michael de Sena Gomes	Ariquemes	Entre Perfis e Memórias
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1632	XXX.898.692-XX	Miqueias Belfort de Jesus	Porto Velho	Festejo do Solitário (Isolamento Voluntário)
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1399	XXX.180.102-XX	Ráfini Souza de Castro Vasconcelos	Porto Velho	Vandrin & Rafini - Varanda (EP Colaborativo)
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1704	XXX.725.712-XX	Rita Priscila Gonçalves Carneiro	Ji-Paraná	Caminhos de Rondon: Vozes da Terra
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1532	XXX.957.602-XX	ROGÉRIO NETO DA SILVA	Porto Velho	EP Guitarrada Beradeira
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1702	XXX.365.062-XX	Taiguara dos Santos Martins	Porto Velho	Eternazaré
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1676	XXX.231.762-XX	Thais Passos Nunes	Porto Velho	Minha História é Carimbó
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1648	XXX.025.432-XX	Thiago Maziero Naimaier	Porto Velho	SENTINELAS - MEU GRITO NÃO É SÓ PELA BEIRA
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1522	XXX.649.802-XX	Thiago Weverson da Silva Escobar	Porto Velho	Sons e Mudanças - Novos Acordes na Vida
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1738	XXX.245.232-XX	vitor josue macedo	Ji-Paraná	Macedo Creator 2
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1723	XXX.469.142-XX	Wendeon França Rodovalho Silva	Ji-Paraná	Entre Fortes e Quilombos: Sons do Guaporé
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1627	XXX.196.458-XX	Willian Agdo de Souza	Ji-Paraná	Incomparável!
Eixo II: Produção Musical	C - Gravação de EP + Show de Lançamento	1673	XXX.964.482-XX	YASMIN PINHEIRO DOS SANTOS	Porto Velho	Minzi - EP
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1670	XXX601.572/0XX	49.601.572 KALINE LEIGUE DA SILVA	Porto Velho	As Marias somo nós

Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1580	XXX.834.132-XX	Agrael de Jesus Pereira	Porto Velho	"Destino da pele"
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1706	XXX.969.290-XX	Andréa dos Santos Melo	Porto Velho	Mata Densa e Águas Tantas
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1587	XXX.731.852-XX	DANIELA CARDOSO DE LIMA	Ariquemes	Rondônia em Cena: Arte e Reflexão Social
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1668	XXX.302.732-XX	EDILSON SCHULTZ	Porto Velho	O Empresário, de W. A. Mozart
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1687	XXX.097.402-XX	Edinelza Sarmento de Souza	Porto Velho	BOI MIRIM VELUDINHO - A PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1649	XXX.641.822-XX	ÉMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	Porto Velho	Uma Noite no Cocobom
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1519	XXX.831.054-XX	Fabiano Tertuliano de Barros	Porto Velho	MERCÚRIO
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1490	XXX.523.197-XX	Firminetto Mendes Silva	Ji-Paraná	EU + TU = NÓS
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1461	XXX.038.342-XX	Gabriela Máximo dos Reis	Porto Velho	Espetáculo de Dança - O Auto da Compadecida
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1657	XXX.821.422-XX	Janderson Tadeu da Silva Carvalho	Porto Velho	Meu Nome é Txai Suruí

Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1397	XXX.673.052-XX	João Freire Leão	Porto Velho	Donanita - O Silêncio das Margens
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1697	XXX.395.536-XX	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	Porto Velho	Produção/Montagem do Espetáculo Sonho de uma Noite de Verão Amazônico
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1503	XXX.288.962-XX	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	Porto Velho	Espetáculo
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1652	XXX.573.582-XX	Laíssa Pereira de Almeida	Porto Velho	DO VENTRE NEGRO DA AMAZÔNIA
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1575	XXX.215.112-XX	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	Porto Velho	O Diabo do Papo de Esquina - A Dança das Sombras
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1579	XXX933.545/0XX	MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	Porto Velho	Dupla da Alegria e seus Amigos
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1487	XXX.782.822-XX	Otavio Miguel Chaves de Sousa	Ji-Paraná	Sapupema de Sumaúma
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1650	XXX.925.452-XX	Raimundo Quintino Avelino	Porto Velho	Night show
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1454	XXX.196.292-XX	RAONI AMARAL IZOLI	Porto Velho	Prisões
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1604	XXX.217.712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	DAS RAÍZES, FOLHAS E FLORES

Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1372	XXX.162.782-XX	TAIANE SALES NUNES	Porto Velho	Montagem do Espetáculo circense
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1592	XXX.817.252-XX	Tawã Ambukalim Oliveira Aruá	Alta Floresta D	Encanto Originário
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1440	XXX.018.912-XX	Vanessa Vitória Santos Machado	Vilhena	Guaporé em Movimento: Dança das Raízes Afro Amazônicas
Eixo III: Produção de Espetáculos	D - produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1418	XXX639.561/0XX	ZENITAL PRODUCOES LTDA	Porto Velho	Obrigada!
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1470	XXX.187.682-XX	Ana Luiza Cavalcante das Neves	Porto Velho	Turminha ABC- Especial “ Rei do Show”
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1583	XXX939.289/0XX	Associação Cultural Raízes do Porto	Porto Velho	Recital Amazônico
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1725	XXX085.165/0XX	DARSALAM PRODUCOES	Porto Velho	Mawulísá Macumbaê
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1371	XXX.196.592-XX	Delgado Filipe Santiago	Ji-Paraná	Conexão Underground
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1658	XXX.871.022-XX	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	Porto Velho	Distotrip RO
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1700	XXX870.811/0XX	JOANA BEZERRA DE MELO	Porto Velho	Rock in City Festival
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1443	XXX.465.922-XX	Laura Brandhuber Cardoso	Ariquemes	SINERGIA AMAZÔNICA - Laura Brandhuber convida
Eixo IV: Manutenção	E - Manutenção de Shows Musicais	1733	XXX.050.442-XX	Roseana Leite de Oliveira	Porto Velho	Floresta em canto
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1500	XXX.938.102-XX	Amanara Brandão dos Santos Lube	Porto Velho	Barilonga Show
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1699	XXX.197.701-XX	Ananias de Sousa Gomes	Porto Velho	Manutenção do Espetáculo de Dança: Amazonina - Um Espetáculo Nortista

Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1496	XXX.096.312-XX	Andressa da Silva	Porto Velho	A Menina Encantadeira
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1402	XXX.465.532-XX	Andressa Vitória Santos Machado	Vilhena	Espetáculo de Dança "Maculelê: Reconstruindo o Quilombo"
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1708	XXX258.388/0XX	ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA DESPORTIVA YAPORANGA	Porto Velho	Raiz Tribal
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1691	XXX.076.114-XX	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	Porto Velho	A Força da Mulher Ribeirinha
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1661	XXX.923.702-XX	EVELIN MAIARA NEVES PINTO	Porto Velho	Mulheres em Evidência
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1675	XXX707.510/0XX	Jamile Pereira Soares 77715810215	Porto Velho	A Cabeça de Tereza
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1557	XXX996.764/0XX	José Artur Nestor Neto	Ji-Paraná	Onde Morrem os Pássaros?
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1690	XXX.695.772-XX	Joyse Cunha Pereira	Porto Velho	FitDance em Ação
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1663	XXX.732.832-XX	Kailany Mendes Da Cruz	Porto Velho	Conexão Seoul-Amazônia
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1484	XXX.031.122-XX	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	Vilhena	Velhinha Maluquete, maluca por histórias

Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1669	XXX.913.402-XX	Luiz Gonzaga Gomes Junior	Porto Velho	ÎFÉ: Circulação em terras sagradas
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1494	XXX.553.148-XX	Marilyn Clara Nunes	Porto Velho	O pesadelo da borboleta - Circulação
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1572	XXX694.321/0XX	PINHEIROS PRODUÇÕES, PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	Porto Velho	É Crime Não Saber Ler
Eixo IV: Manutenção	F - Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)	1363	XXX305.078/0XX	Taquara Produções LTDA	Porto Velho	MEU AMIGO INGLÊS - CIRCULA RO
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1521	XXX.828.692-XX	Andréia Santos Machado	Vilhena	4ª Oficina de Fotografia: Faces do Quilombo
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1707	XXX744.010/0XX	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANÔMADE E CIA - ACÁCIA	Porto Velho	COMÉDIA EM PÉ
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1717	XXX044.516/0XX	Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia (AJERO)	Porto Velho	Inclusão Cultural Produtiva na Comunidade
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1637	XXX.433.892-XX	Carolina Rezende Esteves da Silva	Porto Velho	Bordando Flores: Entre- linhas, bordados e vivências artísticas em artes integradas.
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1683	XXX.049.732-XX	DAVI MACIEIRA DE LIMA	Porto Velho	Oficina de áudio e som
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1533	XXX.405.182-XX	Divino de Paulo de Amorim	Vilhena	2ª Narrativas Amazônicas: Oficina de Escrita Criativa
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1455	XXX.036.942-XX	Flavio da Silva Dutka	Porto Velho	PERCEPÇÕES: A poesia da Amazônia em formas e cores
Eixo V: Ações Formativas	G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1713	XXX.092.979-XX	Gicele Sucupira Fernandes	Ji-Paraná	Artes para o bem-viver

Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1407	XXX.371.762-XX	Gilmar Dos Santos Soares	Colorado do Oeste	PELO[LORINHO]
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1378	XXX.713.042-XX	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	Ji-Paraná	COMPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS CENOGRÁFICOS - DESENVOLVENDO HABILIDADES TÉCNICAS PROJETUAIS
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1377	XXX.151.868-XX	GUTTA DE MATOS MACHADO	Cacoal	CURSO DE RESTAURO E PINTURA DECORATIVA EM MÓVEIS ANTIGOS E OBRAS DE ARTE EM MADEIRA
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1566	XXX398.996/0XX	H V DA SILVA ALVES	Porto Velho	Curso de Criação e Publicação Literária
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1636	XXX.910.842-XX	Izaque Moulaz	Ariquemes	Cortando os caminhos da produção musical
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1492	XXX.681.652-XX	Jonathan Luiz Ignácio	Porto Velho	Proscênio Aberto - Teatro Juventude
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1423	XXX.714.628-XX	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Rolim de Moura	Oficina Livre de Teatro para Iniciantes
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1438	XXX.230.542-XX	Marcio Pereira Guilhermon	Vilhena	Oficina de Artesanato Arte com Palha de Buriti : Tecendo Saberes
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1384	XXX.082.252-XX	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	Nova Brasilândia	CURSO DE PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO INTER-RACIAIS: "ARTE, SUSTENTABILIDADE, COMBATE AO RACISMO, ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA"
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1644	XXX.003.537-XX	RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	Porto Velho	OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS: LENDAS DA AMAZÔNIA À PRESERVAÇÃO DA NATUREZA - COM RITA QUEIROZ
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1429	XXX.870.679-XX	Rodrigo Pedro Casteleira	Vilhena	Nortificar: Oficina de Maquiagens Artísticas

Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1640	XXX.545.035-XX	Samuel Matos Silva	Ariquemes	Samuel Matos e Uma Sinfonia Diferente
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1688	XXX.107.122-XX	SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	Porto Velho	Oficina Práticas de Conservação Preventiva de Documentos em Arquivos
Eixo Ações Formativas	V: G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual	1544	XXX.812.862-XX	Washington Kuipers de Moraes	Vilhena	Periferia em Foco: Oficina de Fotografia Criativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo 0053514775

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002659/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "1º Cowboy de Aço e Programação Cultural do 1º Cowboy de Aço", conforme apresentado em planos de trabalhos Id. (0053359968 e 0053359981).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053599088

Portaria nº 257 de 08 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinados ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, fundamentada no que dispõe o inciso VI, do Art. 2º e Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 cc inciso I do Art. 3º, inciso III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29.11.2016:

SERVIDOR	SETOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Ana Luiza Sena Miranda	Esporte/Cultura	*****755	GESTOR
Claudia da Silva Ferreira	Esporte	*****305	GESTOR
Cleivanete Soares de Lira	Esporte	*****573	GESTOR

Eliana Maronari Jacobs Brazil	Cultura/Esportes	*****894	GESTOR
Heder Gabriel Caldas Modesto Miquiles Pedrosa	Esportes	*****684	GESTOR
Erondina Paloma Silva Soares	Cultura	*****954	GESTOR
Jaqueline Cunha dos Santos	Cultura	*****387	GESTOR
Amanda Campos da Silva	Cultura	*****696	GESTOR

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 248 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOE Edição nº 184, de 30 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0053608236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90297/2024** /SUPEL/RO

A **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL**, através do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, informa, para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o certame licitatório, do Processo Administrativo nº 0032.000077/2024-98, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água e gelo, e empresa para locação de caixa térmica, para atender as necessidades desta SEJUCEL, pelo período de 12 meses, ocorrido através do Pregão Eletrônico nº **90297/2024/SUPEL**, nos termos **do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e na Lei nº. 14.133/21**, em favor das empresas:

ADJUDICATÁRIO	CNPJ	ITEM	VALOR
K R BEZERRA TRINDADE LTDA	31.334.292/0001-22	01, 04, 05 e 06	R\$ 132.507,20
S. S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.811.861/0001-09	02 e 07	R\$ 53.988,16
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	34.467.753/0001-23	03	R\$ 11.685,00

Perfazendo o valor total adjudicado de **R\$ 198.180,36 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta reais e trinta e seis centavos)**, por ofertarem os menores preços e terem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053538397

ERRATA

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Errata referente ao **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais,

R E S O L V E:

Retificar o item 03 do cronograma publicado em 23 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 14, conforme o quadro a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	Onde se Lê	Leia -se:
		DATA	
14	Publicação da lista com o resultado do julgamento dos recursos	04/10/2024	09/10/2024
15	Interposição das Contrarrazões ao resultado do recurso	05 a 07/10/2024	10 e 11/10/2024
16	Análise das Contrarrazões	08 a 10/10/2024	14 e 15/10/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	10/10/2024	16/10/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	11 a 16/ 10/2024	17 a 21/10/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	17 a 21/10/2024	22 a 24/10/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	22/10/2024	25/11/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	23 a 25/10/2024	06 a 08/11/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	26 a 28/10/2024	07 a 09/11/2024
23	Publicação do resultado Parcial	29/10/2024	10/11/2024
24	Interposição das contrarrazões	30 e 31/10/2024	11 a 13/11/2024
25	Análise das contrarrazões	01/ a 04/11/2024	14 a 18/11/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	05/11/2024	19/11/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	06/11 a 17/11/2024	20 a 30/11/2024
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso	
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente	
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Porto Velho, 09 de outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053608786

Portaria nº 258 de 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de

10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Errata referente ao **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais,

R E S O L V E:

Publicar o **RESULTADO PARCIAL** da análise dos recursos interpostos.

ID	CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
599	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	COMO É LINDO MEU LUGAR - CHARLIS CAZAN	NÃO PROVIDO
780	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	VERSOS ILUSTRADOS: O PROCESSO CRIATIVO DO LIVRO A CASA IMAGINÁRIA	PARCIALMENTE PROVIDO
251	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	ÉLITON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	FATAL	PARCIALMENTE PROVIDO
777	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VIDEOCLÍPE MEU LUGAR	PARCIALMENTE PROVIDO
248	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	FABIO RIBEIRO DE LIMA	QUAL É O SEU BAIRRO?	NÃO PROVIDO
78	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	GABRIEL CAVALLI	“DIGA QUE FINGIU”	PARCIALMENTE PROVIDO
839	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	GILBERTO LOBO SARAIVA DE AGUIAR	ANA E GIRASSÓIS - BANDA NAVIOLA	PARCIALMENTE PROVIDO
733	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS (PRIMEIRO E SEGUNDO MOVIMENTO)	PARCIALMENTE PROVIDO
793	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	VIDEOCLÍPE MUSICAL “ANCESTRAIS”	PARCIALMENTE PROVIDO
200	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	MARIA DE LOURDES MOURA	NOS PASSOS DE UMA RIBEIRINHA	NÃO PROVIDO

628	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	PAULO DA SILVA FEITOSA	VIDEOCLÍPE TEMPO AO TEMPO - AUGUSTO FEITOSA	NÃO PROVIDO
1003	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	RAFAEL RIBEIRO RIGON	PERMANECENDO NA CULTURA INDÍGENA	NÃO PROVIDO
693	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	SILVIO MENEZES SANTOS JOSÉ DOS	VIDEOCLÍPE GAROTA BEIRA RIO	PARCIALMENTE PROVIDO
339	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	SULAMITA MARIA GUERREIRO	TEUS OLHOS	PARCIALMENTE PROVIDO
787	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	VICTOR LINS VALENTIM	LIMBO	NÃO PROVIDO
576	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	VITOR LEITE DA SILVA	ANO QUE VEM	NÃO PROVIDO
195	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	VIBE NIGH	PARCIALMENTE PROVIDO
671	A - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) MINUTOS	WESLEY SILVA LACERDA	CHEIROSA	NÃO PROVIDO
51	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	ALDIMAR LIMA DOS REIS	VIDEOCLÍPE "MALCRIADOSPVH 34 ANOS"	NÃO PROVIDO
645	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	TODO SANGUE	PARCIALMENTE PROVIDO
146	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	ALINE TAVARES FREITAS REZENDE	VIDEOCLÍPE QUEM SOU	PARCIALMENTE PROVIDO
40	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	ANANIAS DE SOUSA GOMES	VIDEODANÇA - DANÇANDO COM ORGULHO	NÃO PROVIDO
267	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	BREAKDANCE- ARTES DA RUA	NÃO PROVIDO

265	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	RONDON, À ALTURA DA LENDA! - PROCESSO CRIATIVO	PARCIALMENTE PROVIDO
91	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO	O SAGRADO DO DIVINO	NÃO PROVIDO
768	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	FRANCISCO FRANCLIN MAIA DE ARRUDA	MINI DOC. BACKSTAGE, PROCESSO DE PRODUÇÃO ATRÁS DOS PALCOS.	NÃO PROVIDO
56	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	FRANK CESAR BUSATTO	DANA DE RATO	PARCIALMENTE PROVIDO
810	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	FEIXE DE LUZ	PARCIALMENTE PROVIDO
7	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	JOÃO FREIRE LEÃO	IBIÃ E O BOTO	PARCIALMENTE PROVIDO
746	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	KALINE LEIGUE DA SILVA	RETRATOS DA MEMÓRIA	PARCIALMENTE PROVIDO
364	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	LEONARDO DE JESUS FERREIRA LIRA	MAKING-OF DO ESPETÁCULO AMAZONINA	PARCIALMENTE PROVIDO
811	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	LUCAS CHRISTOPHER TAVARES	SENTIDO VERDE	PARCIALMENTE PROVIDO
141	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS RODRIGUES	CRÔNICAS DE UM MOTORISTA	PARCIALMENTE PROVIDO
1099	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	FOTOS NARRADAS DOS PONTOS TURISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA	NÃO PROVIDO
582	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	MAURICIO DE BRITO E CUNHA VALLADARES	AMAZÔNIA LÍQUIDA	PARCIALMENTE PROVIDO
738	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	NILZA MENEZES LINO LAGOS	CHICÃO - UM ARAUTO DO TEATRO	NÃO PROVIDO

828	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	OSMAR DA SILVA JUNIOR	SÓ NO OLHAR	PARCIALMENTE PROVIDO
797	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	"ENTRE FARPAS E CONFETES"	PARCIALMENTE PROVIDO
864	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	VIDEOLIFE NAVEGAREI	NÃO PROVIDO
203	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	SAMUEL PESSOA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - BERADERAGEM	PARCIALMENTE PROVIDO
269	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	TALITA MOURA DAS NEVES	TERRA DE ENCANTARIAS	NÃO PROVIDO
373	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	VINÍCIUS ALAN MAÇAL MOTA	RESPEITO AOS SURDOS: NUANCES CULTURAIS, LITERÁRIAS E IDENTITÁRIAS.	PARCIALMENTE PROVIDO
785	B - OBRAS DE VIDEOARTES INÉDITAS ACIMA DE 6 (SEIS) MINUTOS	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO	AYA- ÁFRICA EM NÓS	PARCIALMENTE PROVIDO
610	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	"VITROLA DE FICHA 10 ANOS: DE VOLTA AO COMEÇO"	NÃO PROVIDO
24	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	ARIANA BOAVENTURA PEREIRA	ECOS DO SILÊNCIO: A JORNADA DO MOVIMENTO SURDO EM PORTO VELHO	NÃO PROVIDO
728	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	CATADOR DE SONS	NÃO PROVIDO
888	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	CAIO NOBRE LISBOA	PARAGENS DO POENTE - MEMÓRIAS DA MIGRAÇÃO RONDONIENSE	NÃO PROVIDO
202	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	CARLOS AUGUSTO ROSA QUEIROZ	PORTO VELHO MINHA PAIXÃO	NÃO PROVIDO
1134	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	ELIELZA BAILARINA RAMOS FREIRES	BAILARINA DA PRAÇA	NÃO PROVIDO
219	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	ELIVELTON MACEDO PAES	MELODIAS DA DEVOÇÃO: OS MÚSICOS DO DIVINO ESPIRITO SANTO	NÃO PROVIDO
675	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	ELLEN CRISTINE GOVEIA PESSOA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	NÃO PROVIDO

183	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	FIRMINETTO MENDES SILVA	FIRME: ENTRE PALCOS E MEMÓRIAS	NÃO PROVIDO
20	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	RAÍZES SONORAS	NÃO PROVIDO
324	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	CAMINHO DA FÉ :HISTORIA DE UM PORTADOR DE ESPERANÇA	PARCIALMENTE PROVIDO
371	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR	"SEMÁFORO 89: 20 ANOS DO LEGADO DE DANIEL DUARTE"	NÃO PROVIDO
222	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	PLANTANDO EM ARTE: A HARMONIA ENTRE NATUREZA E URBANIDADE	PARCIALMENTE PROVIDO
212	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	BOTO DRAG	PARCIALMENTE PROVIDO
851	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	JOÃO CARLOS FERNANDES ALVES	PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM - 15 MINUTOS: "OUTROS CARNAVAIS - TRAJETÓRIA DO SAMBISTA CARLINHOS MARACANÃ"	NÃO PROVIDO
1019	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	JOESER ALVARES DA SILVA	A PROTOARTE DE RONDÔNIA	NÃO PROVIDO
380	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	JOESER ÁLVARES DA SILVA JÚNIOR	SEMENTES DE ESPERANÇA: RENASCENDO PARA VIVER!	NÃO PROVIDO
14	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	JORDAN PINHEIRO DA CRUZ	CURTA-METRAGEM CRIATIVOS	NÃO PROVIDO
826	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	JOSÉ DA COSTA SILVA	SABEDORES KAXARARI	NÃO PROVIDO
392	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	KEVEN FONGARO FONSECA	OLHARES SOBRE A CIDADE	NÃO PROVIDO
17	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	LEANDRO THADEU VIEIRA MARQUES	FLOR DO CAMPO - COSTURANDO TRADIÇÕES	NÃO PROVIDO
18	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	A HISTÓRIA NÃO CONTADA DE AMAZONINA	PARCIALMENTE PROVIDO
578	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	MARCIA GONDRIGE ORLANDO	ALTA FLORESTA D`OESTE - RAIZES E HISTÓRIAS	NÃO PROVIDO
681	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA	DONA EUNICE DE OXUM: UMA MÃE DE SANTO EM RONDÔNIA	NÃO PROVIDO
1062	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PIONEIROS DA DANÇA EM RONDÔNIA	NÃO PROVIDO

33	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	RAFAELA BRITO CORREIA	RAINHAS DO MADEIRA	NÃO PROVIDO
4	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	VALDETE SOUSA SILVA	RETALHOS DA CENA	NÃO PROVIDO
611	C - CURTA DOCUMENTAL INÉDITO DE 10 A 15 MINUTOS	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	MESTRE BAINHA O BAMBA DO SAMBA BRASILEIRO	NÃO PROVIDO
262	D - CURTA DE ANIMAÇÃO INÉDITO DE 08 A 15 MINUTOS	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	BALDES	NÃO PROVIDO
159	D - CURTA DE ANIMAÇÃO INÉDITO DE 08 A 15 MINUTOS	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	O SEGREDO DO BOTO ROSA	NÃO PROVIDO
490	D - CURTA DE ANIMAÇÃO INÉDITO DE 08 A 15 MINUTOS	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	O CANTO DE RONDÔNIA	NÃO PROVIDO
953	D - CURTA DE ANIMAÇÃO INÉDITO DE 08 A 15 MINUTOS	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	JACARÉ, O FILHO DOS ANDES	NÃO PROVIDO
706	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	"DESTINO DA PELE"	NÃO PROVIDO
1125	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	DOIS LADOS DE UM PORTO - A ORIGEM	NÃO PROVIDO
554	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	UM HERÓI ATRAPALHADO	NÃO PROVIDO
326	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	EMILLY CAMILA LARA LIMA	SISTRIX	NÃO PROVIDO
831	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	JACKSON DE SOUZA FATEL	"FALAM POR AÍ"	NÃO PROVIDO
204	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	FILMAGEM E PRODUÇÃO DO CURTA METRAGEM	NÃO PROVIDO
231	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	A CAIXA DE LUCINDA	NÃO PROVIDO
193	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	PAULO ROGERIO DA COSTA ANDREOLI	VAI COM DEUS	NÃO PROVIDO
606	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	PEDRO PAULO GUIMARAES PEREIRA	SUSPIRO	NÃO PROVIDO
641	E - CURTA FICCIONAL INÉDITO DE 09 A 15 MINUTOS	TULLIO DOS SANTOS NUNES	A BÔTA	NÃO PROVIDO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocollo 0053634821

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portariareferente ao **EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição, na Modalidade de FOMENTO

Devido ao baixo número de inscritos e à importância do projeto para a inclusão e desenvolvimento cultural, o prazo de inscrições será prorrogado. Essa medida busca aumentar a participação, permitindo maior divulgação e alcance, garantindo assim a participação de mais candidatos e o pleno impacto do edital.

RESOLVE:

Retificar o item 02-DAS CATEGORIAS, Distribuição das vagas E DOS VALORES, conforme o quadro abaixo:

Onde se Lê:

Modalidade	Eixo	Categorias	Especificação mínima	AC*	N**	I***	Total geral de vagas	Valor (R\$)	Valor total por Categoria (R\$)
Fomento à Produção, Difusão, Formação e Festivais do Audiovisual de Rondônia	II - Webséries	C - Websérie Documental (6 episódios de no mínimo 5 min)	1. Produção de obra audiovisual, WebSérie Documental com 6 episódios de no mínimo 3 minutos finalizados em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels. 2. Obrigatório enviar no projeto: 2.1. Argumento do primeiro episódio; 2.2. Sinopses de todos os episódios da obra audiovisual.	4	1	1	2	157589,24	630.356,96

		D - Websérie Ficcional (animação ou live action - pessoas reais -, 6 episódios de no mínimo 3 minutos)	Produção de obra audiovisual, WebSérie Ficcional (animação ou live action) com 6 episódios de no mínimo 3 minutos finalizados em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels. 2. Obrigatório enviar no projeto: 2.1. Sinopse geral da série (obra audiovisual), apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa e indicando o arco narrativo; 2.2. Roteiro completo do primeiro episódio; 2.3. Sinopses de todos os episódios da temporada.	1	1	1	1	350.000,00	1.050.000,00

Leia-se:

Modalidade	Eixo	Categorias	Especificação mínima	AC*	N**	I***	Total geral de vagas	Valor (R\$)	Valor total por Categoria (R\$)
Fomento à Produção, Difusão, Formação e Festivais do Audiovisual de Rondônia	II - Webséries	C - Websérie Documental (6 episódios de no mínimo 5 min)	1. Produção de obra audiovisual, WebSérie Documental com 6 episódios de no mínimo 3 minutos finalizados em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels. 2. Obrigatório enviar no projeto: 2.1. Argumento do primeiro episódio; 2.2. Sinopses de todos os episódios da obra audiovisual.	2	1	1	4	157589,24	630.356,96

		D - Websérie Ficcional (animação ou live action - pessoas reais -, 6 episódios de no mínimo 3 minutos)	Produção de obra audiovisual, WebSérie Ficcional (animação ou live action) com 6 episódios de no mínimo 3 minutos finalizados em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels. 2. Obrigatório enviar no projeto: 2.1. Sinopse geral da série (obra audiovisual), apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa e indicando o arco narrativo; 2.2. Roteiro completo do primeiro episódio; 2.3. Sinopses de todos os episódios da temporada.	1	1	1	3	350.000,00	1.050.000,00

Retificar o item 03 do cronograma publicado em 17 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 06, por mais 10 dias corridos, conforme o quadro a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA	
		Onde se Lê:	Leia-se:
06	Período de inscrição das propostas culturais	26/08 a 09/10/2024	26/08 a 20/10/2024
07	Resultado do recurso das inscrições	16/10/2024	22/10/2024
08	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	17/10 a 05/11/2024	23 a 31/10 a 01/11/2024
09	Publicação do resultado parcialdo julgamento das propostas Culturais	07/11/2024	05/11/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	08 a 10/11/2024	6 a 8/11/2024
11	Publicação do recurso parcial das propostas Culturais	12/11/2024	11/11/2024
12	Interposição da contrarrazão	13 a 17/11/2024	12 e 13/11/2024
13	Análise e publicação do resultado da interposição da contrarrazão	18/11/2024	14 a 18/11/2024
14	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	19/11/2024	19/11/2024

15	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.	20 a 25/11/2024	20 a 25/11/2024
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	26 a 28/11/2024	26e 27/11/2024
17	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados	29/11/2024	28/11/2024
18	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	30/11 a 02 e 03/12/2024	29/11 a 30 e 02/12/2024
19	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	4 e 5/12/2024	3 e 4/12/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da postoe habilitação	06/12/2024	6/12/2024
21	Interposição da contrarrazão	09 e 10/12/2024	11 e 12/12/2024
22	Análise da interposição da contrarrazão	11 e 12/12/2024	13e 16/2024/2024
23	Publicação do resultado final	13/12/2024	17/12/2024
24	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	Até 10 dias a partir da publicação do resultado final	
25	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	
26	Execução do projeto	15 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do para o agente cultural (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos)	
27	Prestação de Contas	Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 10de outubro 2024.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053613658

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.003537/2024-67** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA**, inscrita no CNPJ de nº **04.702.918/0001-33**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto "Doce Lar" com aquisição de equipamentos e móveis.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053487094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004311/2024-35

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1472/2024/SEAS-CI** (0053578513) e **Certificado** (0053602493), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos** e **Thaíssa Cristina Ferreira Brandão**, no valor total de **R\$ 1.870,50 (um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053602529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004836/2024-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1473/2024/SEAS-CI** (0053581377) e **Certificado** (0053606477), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos** e **Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico**, no valor total de **R\$ 623,50 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053606485

Portaria nº 1599 de 04 de outubro de 2024

Dispõe sobre a flexibilização dos saldos financeiros existentes nas contas referentes aos Blocos de Financiamento, vinculados ao Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, para atender a situação de emergência ou calamidade decretada pelos municípios do estado de Rondônia em razão da crise hídrica.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198, de 04 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Flexibilizar, em até 50%, a utilização dos saldos financeiros existentes nas contas referentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, vinculados aos repasses realizados a título de Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, para atender a situação de emergência ou calamidade decretada pelos municípios do estado de Rondônia em razão da crise hídrica.

§ 1º Os recursos do Bloco de Financiamento devem ser utilizados dentro da finalidade de cada serviço, porém durante a situação de emergência ou calamidade, poderão ser destinados ao custeio das ações realizadas com as famílias e indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade temporária e que venham a recorrer ao SUAS.

§ 2º Os recursos de que tratam o *caput* deverão ser aplicados para afiançar a seguridade social.

§ 3º Os recursos utilizados devem obedecer os critérios de transparência, sempre que possível em tempo real.

Art. 2º Os recursos de que tratam esta Portaria serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade temporária enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública e poderão ser utilizados para:

I - aquisição de água potável para distribuição à população afetada pela crise;

II - aquisição e distribuição de alimentos e kits de higiene pessoal; e

III - locação de imóveis para alojamento provisório de forma coletiva, familiar ou individual, por meio de contratos celebrados pelo poder público (hotéis, pousadas, ou congêneres).

Art. 3º As disposições desta Portaria possuem caráter complementar e não alteram as demais vedações existentes na [Portaria nº 306 de 02 de junho de 2021](#).

Art. 4º A prestação de contas dos recursos utilizados por meio desta Portaria deverá ser realizada pelo órgão gestor municipal de Assistência Social e se dará por meio do Demonstrativo Físico-financeiro, conforme disciplina Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

§ 1º É de obrigação de todo gestor que gerencie recursos públicos a devida guarda de todos os documentos, devendo este implementar uma política de gestão documental dos processos de prestação de contas, dos comprovantes de despesas, contratos, convênios ou licitações, com escopo de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos.

§ 2º Até que seja expedida portaria regulamentando os procedimentos a serem adotados pelos Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos estaduais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, aplicar-se-á, no que couber, a regras estabelecidas na Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, ou outro dispositivo estadual que venha a ser emitido em substituição.

§ 3º O Gestor deve identificar a origem da despesa e programa em todos os documentos que comprovem gastos públicos, visando comprovar o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, bem como a elegibilidade do gasto, de acordo com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 5º Aprovar a Nota Técnica nº 03/2024/SEAS-CAS, nos termos do Anexo Único, que estabelece orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO ÚNICO

NOTA TÉCNICA Nº 3/2024/SEAS-CAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia sobre a possibilidade de adesão a Ata de registro de preço da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel para aquisição de itens de assistência humanitária e ainda traz diretrizes quanto a flexibilização na utilização dos saldos financeiros existentes nas contas referentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, vinculados aos repasses realizados a título de Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atender à situação calamitosa enfrentada pelos municípios do estado em decorrência da crise hídrica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A flexibilização do uso dos recursos do Cofinanciamento estadual justifica-se pela situação de emergência decorrente da crítica estiagem que o Estado de Rondônia atravessa, fenômeno este que assola a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Estado de Rondônia. As previsões meteorológicas preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por um extenso período em virtude do fenômeno *El Niño*.

2.2. Por consequência, poderá ocorrer o esaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal. Os prejuízos econômicos e sociais suportados pela população afetada revela a necessidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas. A gravidade da situação acarretará em sérios impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade do Rio Madeira e em outras atividades econômicas essenciais à população.

2.3. A intensidade dos desastres demandará esforço conjunto para prevenção e resposta aos danos sofridos pelas populações afetadas e impactará substancialmente nos orçamentos das secretarias municipais. Portanto, há a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem estar da população afetada.

2.4. Nesse cenário, o Governo do Estado, por meio do Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, declarou situação de emergência em todo o estado de Rondônia, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem. Na oportunidade, ficou dispensado a licitação nos casos de calamidade pública ou de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

2.5. Assim, ante a situação enfrentada, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, formulou nova Ata de Registro de Preço para subsidiar os municípios em situação calamitosa na aquisição de itens de assistência humanitária. Para além disso, ainda resolve autorizar a utilização dos recursos provenientes do Cofinanciamento Estadual do Sistema único de Assistência Social, para que cada município possa operacionalizar às ações realizadas com as famílias e indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade temporária devido às situações causadas pelo período de estiagem, conforme parâmetros estabelecidos por meio desta nota técnica.

3. **DAS REFLEXÕES**

3.1. A atuação da política de Assistência Social permite - de forma notória e tradicional - que a população afetada tenha acesso a serviços básicos disponíveis e a garantia de direitos fundamentais durante e após a situação calamitosa. Essa prestação de serviços oferece, nesse contexto, apoio à população afetada e a garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, fazendo com que a resposta da Assistência Social repercuta em ações de ambas as proteções (básica e especial) e na totalidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios. Portanto, destaca-se nesse contexto a essencialidade do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

3.2. Nesse cenário, ressalta-se que o Benefício Socioassistencial por situação de vulnerabilidade temporária possibilita o reestabelecimento das seguranças sociais básicas, proporcionando a oferta de alimentação, passagens, documentação civil básica, transporte, aluguel social, e concessões diversas. É possível que a concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de calamidade pública, emergência socioassistencial ou salvaguarda social, ocorra em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias e indivíduos, ou seja: tanto na Proteção Social Básica - PSB, quanto na Proteção Social Especial - PSE. Os Benefícios socioassistenciais poderão ser concedidos, por parte dos municípios, de modo a propiciar condições de dignidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens: o fornecimento de água potável; a provisão de alimentos; o suprimento de material para abrigo provisório; vestuário; material de limpeza e higiene pessoal; o transporte de pessoas e famílias atingidas para locais seguros; entre outros, de acordo com o modo de vida da população atingida e características territoriais.

3.3. Portanto, para atender as situações causadas pelo período de estiagem, deve-se agir de modo articulado, estabelecendo diretrizes e prioridades, sendo essencial o planejamento das ações a ser colocada em prática, como por exemplo:

Atualizar a Lei do SUAS do município para contemplar as atribuições da Assistência Social em contexto de emergência e a regulamentação dos benefícios eventuais preconizados pela Lei Orgânica da

Assistência Social (LOAS), previstos para estas situações e as demais ofertas socioassistenciais, incluindo os benefícios eventuais em contextos de calamidades e emergências.

Organizar na estrutura do órgão gestor de assistência social uma área responsável pelo planejamento, coordenação e organização das ações do SUAS no que concerne à atuação em contextos de emergência.

Integrar o sistema local de proteção e defesa civil e participar de instância intersetorial (comissão/gabinete/comitê/grupo de crise) local para resposta a contextos de emergência, juntamente às diferentes políticas locais.

Apoiar a Proteção e Defesa Civil, em especial em ações voltadas às comunidades em áreas de risco, como a disseminação de informação, protocolos preventivos, alertas emergenciais, treinamento para evacuação de área e atendimento e deslocamento preventivo, como no caso das ações de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs).

4. **DA FLEXIBILIZAÇÃO**

4.1. O Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, expedido para regulamentar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, descreve em seu artigo 2º, nos incisos VIII e XIV, os conceitos de situação de emergência e estado de calamidade. Segundo a legislação, ambos os casos decorrem de desastre, causam prejuízo e comprometem a capacidade de resposta do poder público. A diferença dos institutos encontra-se no comprometimento da capacidade de resposta do poder público à crise. Para decretação da situação de emergência, o comprometimento é parcial, a crise é menos grave e ainda não afetou a população. No estado de calamidade, o comprometimento é substancial, sendo a crise mais grave e já com efeitos sobre os cidadãos. O Decreto ainda define o conceito de desastre como sendo o resultado de vários tipos de eventos, naturais ou provocados, que causem danos humanos, materiais, ambientais ou prejuízos econômicos e sociais.

4.2. Nesse cenário, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública por ato do respectivo Chefe do Poder Executivo (quando for necessária a adoção de medidas imediatas ou excepcionais para mitigar os efeitos do desastre).

4.3. Assim, diante da crise hídrica que assola o estado de Rondônia e impacta significativamente na vida da população, especialmente nos aspectos relacionados à saúde, à higiene e à segurança alimentar, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, por meio da Portaria nº 1599 de 04 de outubro de 2024 resolve flexibilizar, em até 50%, a utilização dos saldos existentes nas contas vinculadas aos repasses da proteção social básica e especial, realizados a título de Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, para auxiliar os municípios na mitigação dos efeitos da crise hídrica.

4.4. A flexibilização visa garantir a aplicação dos recursos de forma célere e eficaz, priorizando ações que contribuam para o enfrentamento da crise e para a minimização dos seus impactos para população. Portanto, os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser destinados às ações realizadas com as famílias e indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade temporária. Nesse sentido, recomenda-se que os recursos sejam aplicados para afiançar a segurança de sobrevivência dos usuários do SUAS. Vale ressaltar que as aplicações de que trata essa nota técnica, devem ser realizadas por meio da conta bancária originária do crédito estadual, sendo vedada transferências de valores entre outras contas bancárias, que não seja a de destino final da despesa.

4.5. Durante a situação calamitosa, a gestão, a proteção básica (CRAS, SCFV), a proteção especial (CREAS, Centros POP, Unidades de Acolhimento), os programas, os projetos, os benefícios poderão ser chamados a atuar de forma conjunta. As atividades de gestão e de atendimento precisam trabalhar juntas e integradas, para que as respostas do SUAS sejam efetivas.

4.6. Ademais, ressaltamos que os municípios poderão utilizar os recursos financeiros existentes nas contas referentes aos Blocos de Financiamento do FMAS para custear as seguintes ações:

Aquisição de água potável para distribuição à população afetada pela crise;

Aquisição e distribuição de alimentos e kits de higiene pessoal; e

Locação de imóveis para alojamento provisório de forma coletiva, familiar ou individual, por meio de contratos celebrados pelo poder público (hotéis, pousadas, ou congêneres).

4.7. Fica vedado a utilização dos recursos para:

- Aplicação dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual para o pagamento de pessoal; e
- Realização de despesas de capital voltada à realização de obras.

4.8. É fundamental que os municípios adotem medidas de controle e acompanhamento da utilização dos recursos, garantindo a transparência e a accountability na aplicação dos mesmos. Para isto, apresentamos passo a passo para medidas de controle e acompanhamento:

- Identificar o quantitativo de comunidades, bairros e famílias atingidas pela estiagem;
- Identificar as necessidades de proteção socioassistencial das famílias e indivíduos por meio de formulários específicos; e
- Reconhecimento da situação emergencial por meio do decreto da Defesa Civil.

4.9. Assim, a Seas disponibilizará aos municípios uma equipe técnica para auxiliar na elaboração dos planos de trabalho na prestação de contas dos recursos utilizados, de modo a tornar a atuação municipal mais célere e eficiente. Desse modo, os municípios devem enviar os documentos por via física ou digital a esta SEAS.

5. **DA ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL**

5.1. Para atender as situações calamitosas causadas pelo período de estiagem, deve-se agir de modo articulado, estabelecendo diretrizes e prioridades, sendo essencial o planejamento das ações. Para tanto, de modo a subsidiar os municípios e ofertar maior celeridade na aquisição dos materiais de assistência humanitária (água e cesta básica), a Seas procedeu abertura de Nova Ata de Registros de Preços para que os gestores municipais possam solicitar a sua utilização nos moldes da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos. Assim, os municípios que manifestarem interesse, poderão utilizar a Ata de Registros de Preço desta Secretaria, visto que o procedimento de adesão torna-se mais rápido que o próprio procedimento licitatório.

5.2. A composição das cestas básicas, levou em consideração as necessidades de um grupo familiar com até 4 pessoas pelo período de 30 dias, bem como o prazo de validade dos alimentos não perecíveis deve ser superior a 120 dias. Quanto ao consumo de água, recomenda-se o consumo diário de 2L por dia, 30 garrafas de água por mês, fazendo o quantitativo total de 05 fardos por pessoa (mês).

5.3. De modo a articular a logística para entrega, ficou pactuado que a entrega dos itens ocorrerá por conta da empresa vencedora do certame licitatório, no prazo de 10 dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento. Ressalta-se que serão priorizadas as Regiões de Planejamento e Gestão mais impactadas pela seca, conforme a LEI Nº1808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007, quais sejam:

- a) Região I: Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste;
- b) Região II: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo;
- c) Região III: Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari;
- d) Região IV: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis e Vale do Paraíso;
- e) Região V: Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Castanheiras, Presidente Mediei e Urupá;
- f) Região VI: Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis;
- g) Região VII: Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara;
- h) Região VIII: Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste;
- i) Região IX: Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras;
- j) Região X: Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

5.4. Ademais, para aderir a Ata de Registro de Preços da SEAS, o Gestor municipal deverá seguir as seguintes etapas:

- Iniciar um processo de aquisição, especificando a Ata para qual deseja aderir.

Enviar Ofício para Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, solicitando adesão a Ata de Registro de Preço contendo as seguintes informações:

- a) Identificação da Ata de Registro de Preços;
- b) Exposição dos motivos que justifique o apoio do Estado (apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público);
- c) Especificação do item;
- d) A presente solicitação deve ser enviada a Superintendência de Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito no endereço Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, e-mail srp.supel.ro@gmail.com, fone (69)3212-9262.

As solicitações encaminhadas a SEAS serão analisadas de acordo com a capacidade estadual de atendimento, disponibilidade orçamentária e deverão conter as seguintes informações:

- a) Enviar ofício com a exposição dos motivos que justifique o apoio do Estado;
- b) Quantitativo solicitado com a indicação do número de famílias e indivíduos afetadas, contendo memória de cálculo conforme as orientações mencionadas no item 5.2;
- c) Comprovação da regulamentação dos Benefícios Eventuais, se houver, com vistas a efetuar as provisões suplementares e provisórias em virtude de situações calamitosas;
- d) Decreto Municipal de situação de emergência ou calamidade pública.

5.5. Lembrando que para adesão a Ata de Registro de Preço, conforme o art. 86, §4º, da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos, o quantitativo solicitado pelo ente caroneiro não pode exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do saldo da Ata de Registro de Preço.

5.6. Por fim, frisa-se que as aquisições realizadas pelos municípios devem ocorrer em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária e demais compromissos pactuados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS UTILIZADOS

6.1. Os recursos utilizados devem obedecer os critérios de transparência, sempre que possível em tempo real, sendo recomendado a disponibilização de espaço especial e destacado no Portal de Transparência do Governo Municipal.

6.2. Desse modo, assim como ocorre na utilização regular dos dos saldos financeiros existentes nas contas referentes aos Blocos de Financiamento, deverá ocorrer procedimento de prestação de contas, o qual deverá ser realizada pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social e se dará por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeiro, conforme disciplina Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

6.3. Para tanto, os gestores municipais devem efetuar a guarda de todos os documentos que comprovem as informações inseridas no Demonstrativo, comprovando assim o adequado uso do recurso estadual, conforme regulamentado pela Portaria Ministerial/MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, ou outro dispositivo estadual que venha a ser emitido em substituição. Estes documentos poderão ser solicitados afim de complementar a análise da prestação de contas por parte do Governo Estadual.

6.4. Ao fim do estado de calamidade pública e emergência, os municípios não poderão mais realizar movimentação financeira nas contas bancárias destinadas ao repasse financeiro, em referência a esta nota técnica, devendo os saldos remanescentes em conta até 31 de dezembro de 2024, voltarem a sua aplicação ordinária e ser reprogramado para execução no exercício de 2025.

6.5. Ressalta-se que o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeiro deve ser submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de modo a avaliar o interesse público, a transparência e controle social.

7. DAS VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL

7.1. No âmbito do trabalho social com famílias no SUAS, a oferta ou concessão envolve o processo de análise e reconhecimento do direito ao Benefício Eventual feito por profissionais da rede socioassistencial conforme regulamentação local. Por isso se faz necessário que a previsão normativa municipal estabeleça a oferta de Benefícios Eventuais com base em critérios objetivos e transparentes, deliberados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

7.2. Desta forma todos os procedimentos técnicos e critérios para sua concessão devem ser norteados pela transparência e imparcialidade pública. A sua oferta não deve sofrer um aumento exponencial em razão do período eleitoral, destoante da sua média histórica sem justificativa. A aplicação dos Benefícios Eventuais pode ser efetivada em ano eleitoral, porém não foge do olhar dos órgãos fiscalizadores, e em havendo irregularidades poderá ser aplicado as punições previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições (Lei das Eleições).

7.3. Vejamos o que dispõe o artigo 73, § 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. [\(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006\)](#)

7.4. Conforme se depreende do transcrito acima, tem-se que durante o período eleitoral estão vedadas as transferências voluntárias dos Estados para Municípios, propaganda de produtos e serviços ou ainda de pronunciamento em rádio ou televisão fora do horário eleitoral gratuito e distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, **à exceção das hipóteses expressamente previstas no inciso IV e § 10 do referido artigo.**

7.5. A Lei veda práticas eleitoreiras, como a distribuição gratuita de itens não regulamentados, que ocorrem quando o(a) prefeito(a), o(a) gestor(a) e os demais agentes públicos, servidores ou não, utilizam de forma personalíssima os recursos públicos para a obtenção de apoio político. Contudo, como os Benefícios Eventuais estão inscritos no campo do direito, compondo as garantias do SUAS, não estão abrangidos pela vedação do período eleitoral. Nesse sentido, ressalta-se que o ato formal de oferta de Benefícios Eventuais é diferente de uma doação. Segundo a Portaria SNAS nº 58, de 15 de abril de 2020, "*A doação é um ato de solidariedade por ações voluntárias e de caridade, sem necessariamente contar com um parâmetro para sua realização*". Ou seja: não referencia-se como direito socioassistencial.

Protocolo 0053499312

Portaria nº 1618 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento e recebimento da prestação dos serviços que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de fornecimento de passagens terrestres, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, Assessora CODS, nº *****448;
2. **PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI**, Assessora CODS, Nº ***** 114 ;
3. **DOUGLAS PEIXOTO NÓIA**, ASSESSOR CODS, nº *****650 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório dos serviços prestados, a servidor **SÉRGIO FERREIRA PEREIRA**, Assessor CODS, Matrícula nº *****519.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessor, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0053602290

Portaria nº 1615 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 61/2024/SEAS-GCONSELHOS (0053569232), contido nos autos de n. 0026.006266/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **16/10/2024 à 14/11/2024**, a servidora Fernanda de Lima Cipriano Nascimento, ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula n. *****572, para responder pela Gerência da Casa dos Conselhos - GCONSELHOS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****632 considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0053590866).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053591041

Portaria nº 1616 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 128/2024/SEAS-DIRT id.0053325395, dos autos de id.0026.006094/2024-18;

Considerando a Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0053454532 e Autorização id.0053580946.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula nº *****715, lotada na Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para serem usufruídos no período de **10/10/2024 à 19/10/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 20/11/2024, com término em 29/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053592519

Portaria nº 1617 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.705;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 143 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOE Nº 28 de 15/02/2024 (0045917246), a contar de **02 de outubro de 2024**, que admitiu a Estudante IZABELLA TAVARES DOS SANTOS, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária Nível Superior.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053598728

EDITAL Nº 4/2024/SEAS-CEDM

EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM/RO

1. **A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE RONDÔNIA**, responsável pela coordenação do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, na Gestão 2024/2026, instituída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM-RO por meio da Resolução nº03/2024/SEAS-CEDM, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, de 13 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que não houve o número de instituições da Sociedade Civil HABILITADAS em quantitativo suficiente para preenchimento das 06 (seis) vagas, previstas na Lei nº. 3.575 de 23 de junho de 2015, consoante ao Edital nº 3/2024/SEAS-CEDM (0053534115), **RESOLVE REABRIR** o prazo para inscrição de entidades não governamentais com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos no Estado de Rondônia, que comprovadamente tenham contribuído na defesa dos direitos da mulher; que pretendam concorrer ao Processo Eleitoral das Entidades Representantes da Sociedade Civil, que realizar-se-á em Fórum Próprio, **conforme novo cronograma (vide anexo Único) e respeitadas as condições e características do EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CEDM (0049998862)** observando também o que preconiza o seu **item 3:**

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As documentos obrigatórios para realizar a inscrição:

a) *Requerimento (Anexo II);*

b) *Declaração (Anexo III);*

c) *Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;*

d) *Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade, demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia, podendo acrescentar fotos, folders e outros materiais;*

e) *Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Rondônia.*

f) *Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);*

Porto Velho-RO, (data do sistema).

SANDREIA SILVA COSTA

Coordenadora da Comissão Organizadora

ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA

Membro

MIRIAM PEREIRA MATEUS

Membro

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Membro

ANEXO ÚNICO

NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA GESTÃO 2024/2026

DATA	ATIVIDADE
10/10/2024 a 16/10/2024	Reabertura de inscrições das entidades e envio das documentações por e-mail: cedm.ro@hotmail.com.
17/10/2024 e 18/10/2024	Análise das documentações pela Comissão Eleitoral
21/10/2024	Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação.
22/10/2024 a 25/10/2024	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
29/10/2024	Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão eleitora
30/10/2024	Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas
21/11/2024	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CEDM/RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.
25/11/2024	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes.
26/11/2024 e 28/11/2024	Indicação das conselheiras das entidades eleitas (e-mail cedm.ro@hotmail.com).
A definir	Prazo para Decreto de Nomeação das Conselheiras.
A definir	Cerimônia de posse das novas conselheiras em reunião extraordinária do CEDM/RO e composição da nova Diretoria do Conselho.

Protocolo 0053618462

Portaria nº 1581 de 03 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 137/2024/SEAS-GPG, de 30 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, com o objetivo de participar de apoio técnico a Regional de Guajará-Mirim que prestará de forma itinerante os serviços realizados pela Central de informação ao Migrante, Refugiado e Apátrida. A concessão de diárias no período de 18 a 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção	*****739	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****051	Porto Velho

Laura de Sousa Costa Passos	*****431	Porto Velho
Elisângela Barroso de Oliveira	*****214	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053422336

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 12937 de 08 de outubro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILQUIAS GARCIA LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(13/01/2022 a 22/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC31754

Portaria nº 631 de 08 de outubro de 2024

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, se cumprido todos os critérios estabelecidos nos capítulos VI e VII, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **SETEMBRO de 2020 a SETEMBRO de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
*****891	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	Agente de Segurança Socioeducativo	21/09/2015	C1-III	C2-I	19/09/2024

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053586464

Portaria nº 632 de 08 de outubro de 2024

Designa o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente o servidor DIEGO MORENO LOPES, agente de segurança socioeducativo, matrícula nº *******827**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor, **EDER FERNANDO MACHADO**, matricula *******832**, ocupante do cargo de Direção Geral CDS-04, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, visto que o mesmo estará de Férias, no período de **29/10 a 07/11/2024**, conforme a Notificação ID(0053465029).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0053600893

AVISO

DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse na Contratação de Empresa Especializada para realização de Limpeza de Caixa D´água com emissão de laudo de qualidade da água do Centro Socioeducativo de Semiliberdade-CASSEM, pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM EMISSÃO DO LAUDO DE QUALIDADE DA ÁGUA.	UND	1

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se a modalidade adotada para esta contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, em conformidade com a Lei

nº 14.133/2021 Art. 75

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053446488

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003522/2024-61, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha 50- APROLIC**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.127.849/0001-70, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7055, destinado para **aquisição de 01 (uma) recolhedora de café**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053294408).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053295929

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003526/2024-49, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA - ESTRELA DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.386.770/0001-99, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053298681).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053299239

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003413/2024-43, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Esperança - ASPRUNE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.472.717/0001-85, no valor de R\$ 120.580,00 (cento e vinte mil quinhentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07051, destinado para **aquisição de 01**

(uma) carreta para trator e 01 (uma) plantadeira adubadeira de 4 linhas, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052988248).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052999546

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003292/2024-30, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores Rurais Rio Belém - APRURBE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 05.009.932/0001-19, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes e Jessuino Silva Boabaid**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052694740).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053026733

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002859/2024-51, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Nova Esperança - ASPRUNE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.971.600/0001-60, no valor de R\$ 84.499,90 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cássio Goies**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051631016).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053301371

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003548/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança - ASPRUNE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.062.287/0001-99, no valor de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda de Bancada Estadual Código nº. 7053, destinado para **aquisição de 02 (dois) motocultivadores, 01 (uma) roçadeira hidráulica e 01 (um) conjunto de farinha**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053349845).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003560/2024-13, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Esperança - ASPRUNE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.787.881/0001-52, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Affonso Cândido** destinado para **aquisição de 04 (quatro) máquina empacotadeira, 01 (um) trator cortador dirigível, 01 (um) microtrator a diesel e 01 (um) arado fixo**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053389018).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053396643

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue - 09/2024. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em 09/2024, referentes ao **CONTRATO Nº 0843/SEAGRI/PGE/2022 - MANÍTSUAH PESQUISA E FORMAÇÃO LTDA**. Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 09/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 09/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 08/2024 a ser pago em 09/2024 (R\$/ l,00)	Leite entregue em Mês 09/2024 a ser pago em 10/2024 (R\$/ l,00)	Variação R\$ /litro(Mês - Mês)
I - Leite acima do padrão-Maior valor de referência	2,5052	2,6230	+ 0,1178
II- Leite padrão-Preço de referência	2,1784	2,2809	+ 0,1025
III-Leite abaixo do padrão-Menor valor de referência	1,9804	2,0735	+ 0,0931

(*) Os valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a

frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0053327104

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003527/2024-93, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Sebastião - ASPRUCOS**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.084.741/0001-96, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (uma) roçadeira e 01 (uma) semeadeira/adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053300427).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053300999

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 799 de 07 de outubro de 2024

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARIANA LINS LACERDA**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024, 19/06/2024 a 28/06/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/04/2024 a 03/05/2024, 23/09/2024 a 02/10/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo 0053550450

Portaria nº 806 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 47 (0053499326);

Considerando a Autorização 0053587054;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 449 de 25 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011161/2024-45**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053594944

Portaria nº 809 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 45 (0053496793);

Considerando a Autorização 0053590710;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 466 de 25/06/2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011157/2024-87**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053596038

Portaria nº 807 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 46 (0053497357);

Considerando as alterações previstas na Portaria nº 439, de 24 de junho de 2024;

Considerando a Autorização 0053586661;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 984 de 05/01/2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.000881/2023-02**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053595385

Portaria nº 808 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 44 (0053495364);

Considerando a Autorização 0053588179;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 753, de 14 de outubro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.082016/2022-87

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0053595624

Portaria nº 797 de 07 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GEFERSON RODRIGUES LEAL**, Assistente Estadual Agropecuária, matrícula n. *****817, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, no período de **07/10/2024 a 19/10/2024**, em substituição a titular **LUCELIA DUARTE DA COSTA**, Chefe da Unidade local, matrícula *****811, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **07/10/2024 a 19/10/2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053534180

Portaria nº 800 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****043, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, no período de **14/10/2024 a 23/10/2024**, em substituição ao titular **EVERTON LUCIO BEATTO**, Chefe da Unidade local, matrícula *****316, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **14/10/2024 a 23/10/2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053572524

Portaria nº 815 de 09 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A contar de 01/08/2024, designar **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, matrícula nº *****914, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 102 - FRIGORÍFICO SANTA ISADORA EIRELI**, CNPJ: 28.344.251/0001-02, estabelecido na Linha 25, Km 05, Lado Norte, Lote 05, B 1A da Gleba 17, município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - A contar de 01/08/2024, fica a servidora **FLAVIA AKEMI D' AMORIM**, matrícula nº *****741, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/08/2024, fica o servidora **HELLEN CASSIA DOS SANTOS**, matrícula nº *****312, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 01/08/2024, fica a servidora **GÉSSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ**, matrícula nº *****249, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 01/08/2024, fica o servidor **PAULO HENRIQUE MESSIAS MARIN**, matrícula nº *****247, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053628569

Portaria nº 736 de 09 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **12/08/2024 a 31/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2024 a 30/08/2024) e (03/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo 0052656890

Portaria nº 814 de 09 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, 0015.014004/2024-91;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor **ANTONIO JUNIOR MUSSULIN**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******456**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ulsav de Nova Brasilândia, nos meses de **Julho/2025, Julho/2026 e Julho/2027** referentes ao 4º quinquênio de (08/12/2017 a 18/09/2024).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053616473

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 271/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Santa Maria, localizado no município de Nova Mamoré/RO, com área total de 99,8190 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,5078 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Alessandra XXXX XXX, CPF/nº XXX.192.752-XX

Protocolo 0053596936

Portaria de férias nº 12945 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Comunicação - CDS-08 *, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31762

Portaria de férias nº 12946 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELINA ALECRIM GUIMARÃES**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2024 a 01/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31763

Portaria de férias nº 12947 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SANTOS LIMA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 03/01/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 24/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31764

Portaria de férias nº 12948 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAQUIM NATAL DA SILVA**, TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/11/2024 a 08/12/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31765

Portaria de férias nº 12949 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES ALBINO**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****821, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024) e (09/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31766

Portaria de férias nº 12950 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA MELO DE SOUZA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31767

Portaria de férias nº 12951 de 09 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO FELIPE LOUREIRO DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 03/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31768

Portaria nº 400 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício n.º 26182/2024/PGE-GAB (0053481641), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0020.018988/2024-19;

CONSIDERANDO o Interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 05 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **FERNANDA VIRGINIA MOURÃO LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, matrícula *****031, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da procuradoria solicitante encaminhar as folhas de frequência mediante processo SEI/RO da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEDAM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata. O controle de frequência da servidora será realizado por meio do sistema de ponto eletrônico.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a procuradoria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (CGRH) **através de processo SEI/RO**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPI-REOF.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - DIREX/GABINETE

Delegação de competência, conforme Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063).

Protocolo 0053601230

Portaria nº 401 de 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1278/2024/SEDAM-COMRAR (0050306592) e Declaração de Óbito (0050309458) contido nos autos do Processo n.º 0028.013557/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por Luto Familiar, **no período de 07.10.2024 a 14.10.2024**, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES**, matrícula n.º ****162, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na COLMAM, pertencente ao quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com cedência para esta SEDAM, mediante o Decreto de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 19 de 30.01.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - DIREX/GABINETE

Delegação de competência, conforme Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063)

Protocolo 0053632282

Portaria nº 398 de 08 de outubro de 2024

Institui o grupo técnico de acompanhamento do Plano de ação estadual de crise hídrica - 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 01/CRH-RO/SEDAM/2024, que declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos em microbacias hidrográficas do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 2º estabelece a necessidade da instituição do Grupo Técnico de Acompanhamento do PLANO DE AÇÃO ESTADUAL DE CRISE HÍDRICA 2024, para acompanhar a situação hidrometeorológica das microbacias visando identificar impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas de prevenção e mitigação

CONSIDERANDO que o Art. 2º estabelece que o Grupo Técnico de Acompanhamento será constituído por servidores da Coordenadoria de recursos hídricos - COREH e da Sala de Situação.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados, para compor o Grupo Técnico de Acompanhamento do PLANO DE AÇÃO ESTADUAL DE CRISE HÍDRICA 2024, no que compete à Coordenadoria de Recursos Hídricos e à Sala de Situação, visando acompanhar a situação hidrometeorológica das microbacias e identificar impactos sobre os usos da água e propor eventuais medidas de prevenção e mitigação, onde as funções serão exercidas cumulativamente com suas funções ordinárias, sem ônus e prejuízos, assim como sem remuneração adicional.

NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA	300***775	Analista em Desenvolvimento Ambiental - Bióloga	Presidente
JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	300***843	Analista em Desenvolvimento Ambiental - Bióloga	Membro
JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO	300***725	Analista em Desenvolvimento Ambiental - Bióloga	Membro
MIGUEL PENHA	500***048	Engenheiro Agrônomo	Membro
FÁBIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA	300***844	Gerente/Meteorologista	Membro
ADEILZA FELIPE SAMPAIO	300***874	Assessora/Bióloga	Membro
MANUELA PINHEIRO FERREIRA	300***835	Analista em Desenvolvimento Ambiental - Geóloga	Membro

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dará pelo tempo que perdurar a vigência da Resolução Conjunta N° 01/CRH-RO/SEDAM/2024, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva respondendo por delegação conforme

Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063)

Protocolo 0053582369

Portaria nº 396 de 07 de outubro de 2024

Institui o Regimento Interno da Comissão Tripartite Estadual do Estado de Rondônia (CTE -RO)

O Secretaria de estado do desenvolvimento ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Edição 59 de 29 de março de 2023, a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, a Portaria MMA n.º 240, de 13 de julho de 2017, e a Portaria MMA n.º 89, de 28 de março de 2022, e

Considerando a necessidade de articulação e apoio recíproco entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para efetivar o processo de descentralização da gestão ambiental nas unidades da federação e garantir o funcionamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento interno das Comissão Tripartite Estadual (CTE) do Estado Rondônia, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva respondendo por delegação conforme

Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Comissão Tripartite Estadual (CTE) do Estado Rondônia

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Regimento Interno tem a finalidade de ordenar o funcionamento da Comissão Tripartite Estadual (CTE) do Estado Rondônia, instituída nos termos da Portaria MMA nº 89, de 28 de março de 2022, que instituiu as CTEs e a CBD, e constitui um instrumento de cooperação institucional, conforme estabelecido pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser alterado mediante consenso entre os membros da Comissão Tripartite Estadual, com posterior encaminhamento à Secretaria Executiva da Comissão Tripartite Nacional no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A CTE do Estado Rondônia é um espaço institucional de diálogo entre os entes federados com vistas a gestão compartilhada e descentralizada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à promoção do fortalecimento e estruturação do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, considerando a realidade estadual.

Art. 3º As manifestações da CTE do Estado Rondônia dar-se-ão por proposição e moção.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CTE do Estado Rondônia é composta por representantes da esfera federal, estadual e municipal, nos termos da Portaria MMA que a instituiu.

§ 1º Os representantes indicados por seus respectivos órgãos e entidades serão nomeados por ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

§ 2º A substituição de representantes titulares e suplentes deverá ser comunicada por meio de ofício à Secretaria Executiva da Comissão Tripartite Nacional no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que adotará as devidas providências.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As reuniões ordinárias da CTE do Estado Rondônia ocorrerão mensal - 1º(primeira) semana de cada mês.

§ 1º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário mediante concordância de 2/3 (dois terços) dos representantes das esferas federativas.

§ 2º As reuniões serão numeradas em ordem crescente, respeitando-se a ordem cronológica de sua realização.

§ 3º A pauta proposta será encaminhada juntamente com a convocação da reunião, enviada aos membros pela Secretaria Executiva, devendo ser aprovada no início de cada reunião.

§ 4º As convocações das reuniões, ordinárias e extraordinárias, deverão ser encaminhadas com cópia à Secretaria Executiva da Comissão Tripartite Nacional do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

§ 5º As convocações poderão ser expedidas por meio eletrônico.

Art. 6º As reuniões serão presididas, alternadamente, por representantes das esferas federativas: União, Estados e Municípios, que compõem a Comissão Tripartite Estadual de Rondônia.

§ 1º - A esfera federativa a presidir a reunião, exercerá a secretaria executiva da Comissão Tripartite Estadual, sendo responsável pela convocação da reunião e pela elaboração de sua respectiva ata, elencando os presentes à reunião.

§ 2º Quando couber ao ente municipal presidir a CTE do Estado Rondônia, essa função deverá ser desempenhada pela capital do Estado.

Art. 7º O quórum para instalação das reuniões e para deliberação será de pelo 2/3 (dois terços) representante de cada esfera federativa.

§ 1º As decisões da CTE do Estado Rondônia deverá ser estabelecidas sempre por consenso dos membros.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião, a qual será submetida à aprovação dos membros.

§ 3º As atas deverão ser emitidas, assinadas e disponibilizadas em meio digital, nos termos das normas referentes ao Governo Digital.

§ 4º As atas, devidamente assinadas, deverão ser encaminhadas para a Secretaria Executiva da Comissão Tripartite Nacional, no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 8º As reuniões da CTE do Estado Rondônia serão públicas, exceto quando se tratar do exame de matéria protegida por sigilo.

Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer de forma presencial, sendo excepcionalmente permitida a participação via remota de membros titulares e suplentes quando devidamente solicitado e justificado.

Art. 9º As reuniões obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - conferência de quórum;

II - designação da Presidência da reunião, conforme art. 6º deste Regimento Interno;

III - instalação dos trabalhos pela Presidência;

IV - aprovação da pauta;

V - discussão e deliberação dos assuntos de ordem geral; e

VI - encerramento dos trabalhos.

Art. 10. Terão direito a voz os membros titulares e suplentes da CTE do Estado Rondônia.

§ 1º Os membros poderão conceder direito a voz aos participantes externos, quando solicitado.

§ 2º O Presidente poderá advertir ou determinar que se retire do recinto quem, de qualquer modo, perturbar a ordem, bem como poderá interpelar o orador ou interromper a sua fala, quando usada sem o devido decoro.

Art. 11. Quando o assunto o requerer, a CTE do Estado Rondônia poderá ouvir especialistas, que não sejam membros da Comissão, a fim de subsidiar tecnicamente a sua atuação.

Art. 12. Será dada publicidade aos atos da CTE do Estado Rondônia mediante publicação no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações, Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA, e das normas inerentes ao Governo Digital.

Art. 13. O exercício das funções de membro da CTE do Estado Rondônia é considerado serviço de natureza relevante e não será remunerado, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas de deslocamento e estadia, conforme disposto nas normas que a regem.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela CTE do Estado Rondônia

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva respondendo por delegação conforme

Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024

Protocolo 0053552482

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001671/2024-97

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 353/2024/SEDEC-CI (0050348927), no qual

manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 353/2024/SEDEC-CI (0050348927), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KAIO LEITE VASCONCELOS E PABLO MENDONÇA SIQUEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053476665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001643/2024-70

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 372/2024/SEDEC-CI (0050488841), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 372/2024/SEDEC-CI (0050488841), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARISSON SANTOS DE SOUZA E JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO**. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053525247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001491/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 376/2024/SEDEC-CI (0050500943), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 376/2024/SEDEC-CI (0050500943), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO E LETICIA NINA GOVEIA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053539228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001486/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 361/2024/SEDEC-CI (0050417670), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 361/2024/SEDEC-CI (0050417670), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GISELE AMARAL CINTRA, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS E GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053521232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0041.001344/2024-35

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 362/2024/SEDEC-CI (0050439410), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 362/2024/SEDEC-CI (0050439410), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **OZANA COSTA PORTO e VITOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA**.no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053524793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000946/2024-75

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 350/2024/SEDEC-CI (0050339257), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 350/2024/SEDEC-CI (0050339257), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ, YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO E FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053531770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000719/2024-40

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 358/2024/SEDEC-CI (0050392655), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 358/2024/SEDEC-CI (0050392655), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SIDNEI CORREIA DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053522216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000503/2024-84

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 309/2024/SEDEC-CI (0049780666), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 309/2024/SEDEC-CI (0049780666), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA e AVENILSON GOMES DA TRINDADE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052116246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000038/2024-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 317/2024/SEDEC-CI (0049862052), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 317/2024/SEDEC-CI (0049862052), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA e AVENILSON GOMES DA TRINDADE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052113577

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000715/2024-11

INTERESSADOS: **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS, RAIANE GABRIELA DURÃES DO NASCIMENTO**

Considerando o Parecer nº 168/2024/SETUR-CI (0053074449) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024
Protocolo 0053589317

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

ATO Nº 46/2024/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.342947/2021-33

Convênio n.º 371/PGE-2021

Município de Vale do Paraíso/RO

Objeto: Revitalização da Praça Deusdeth Gomes Moreira. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0045832239), e Parecer Técnico 897 (0053329973). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 371/PGE-2021 (id.0022983228; 0023397019).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053563517

Portaria nº 697 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 3/2024/SEOSP-NPA (0053552946);

CONSIDERANDO o constante na Portaria de férias nº 12500 de 19 de setembro de 2024 (0053558498), nos autos do Processo SEI nº 0069.003315/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **Renata Bonelli Romeiro**, Arquiteto, matrícula nº *****136, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE da Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, originalmente marcadas para o período de **16/09/2024 a 25/09/2024 - 10 (dez) dias** e que foram interrompidas a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **14/10/2024 a 23/10/2024 - 10 (dez) dias**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053602814

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2654 de 07 de outubro de 2024

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do Art. 201, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, **JONES SILVA DE MENDONÇA**, matrícula nº ***029***, lotado na Corregedoria Geral/DER/RO, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2024/CPPAD/CORRG/DER/RO, SEI nº 0009.008617/2024-79 na condição de DEFENSOR DATIVO da ex-servidora **RAILAINE PEREIRA DE MATOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando a contagem de prazo a partir da ciência do servidor ora designado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053526086

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 112/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 9.384,48 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na liberação de quantitativo (id. 0051573116).

As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento 112/2024 são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001184 (0052305855), DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e KALEO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.806.158/0001-42

PROCESSO Nº 0009.009280/2024-17

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024 e 04/10/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

CLEDIANE DA SILVA DESMOREST- Representante da Empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.806.158/0001-42

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Portaria nº 2686 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2384 (0041776537) e Parecer 3381 (0043005827), constante no processo SEI n.º 0009.012112/2023-28;

Art. 1º - **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria nº 2384 de 14 de Setembro de 2023, publicada no DOE n.º 176 de 15 de Setembro de 2023, que Concedeu Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor **MADSON CARVALHO SILVA, Matrícula *****416**, Cargo de Mecânico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Período Efeitos Financeiros

Onde se Lê: ".. período de 06.05.2014 à 05.05.2016. 06.05.2016

período de 06.05.2016 à 05.05.2018. 06.05.2018

período de 06.05.2018 à 05.05.2020. 06.05.2020

período de 06.05.2020 à 05.05.2022. 06.05.2022

Leia-se: "..período de 06.05.2013 à 05.05.2015. 06.05.2015

período de 06.05.2015 à 05.05.2017. 06.05.2017

período de 06.05.2017 à 05.05.2019. 06.05.2019

período de 06.05.2019 à 05.05.2021. 06.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053593609

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição de 1 (uma) antena de rádio VHF-AM e 1 (um) gravador para o aeroporto de Ji-Paraná (SBJI), em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.005724/2024-45, bem como o Parecer nº 481/2024/PGE-DERADM (0052862836) aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0053108055), e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. RSA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.407.640/0001-71, no valor total de **R\$ 16.665,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.005724/2024-45 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de **R\$ 16.665,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, em favor da empresa RSA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.407.640/0001-71, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0053388989

Portaria nº 2672 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0053549606), Portaria nº 3192 (0049773756), nos autos do Processo 0009.014448/2023-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de **Recesso Administrativo**, anteriormente suspenso, da servidora DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA, matrícula n.º *****294, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Produtividade, lotada na Seção de Férias da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **26.12.2023 a 29.12.2023**, ficando transferida para fruição o novo período em **17 a 20 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053556427

Portaria nº 2671 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0053520795), Portaria nº 3192 (0044282713) e Folha de Ponto dez.2023 (0044955098), nos autos do Processo 0009.000264/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de **Recesso Administrativo**, anteriormente suspenso, da servidora ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO, matrícula n.º *****527, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **18.12.2023 a 22.12.2023**, ficando transferida para fruição o novo período em **18 a 22 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053555596

Portaria nº 2681 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0053540169), nos autos do Processo SEI nº 0009.000560/2024-60;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de 25 de setembro de 2024, o Regime de Escritório Remoto do servidor **WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA**, ocupante do cargo de Chefe das Diárias e Suprimento de Fundos, matrícula nº *****826, lotado na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053588578

Portaria nº 2679 de 08 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052699776) e Plano de Trabalho Home Office (0052700156), nos autos do Processo SEI nº 0009.011085/2024-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **02.12.2024 à 31.01.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **DANIELLE MARINHO NAPOLEÃO**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula nº *****029, lotada na Coordenadoria de Logística, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053585753

Portaria nº 2680 de 08 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0053278530), nos autos do Processo SEI nº 0009.011740/2024-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 11 de setembro de 2024, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****751, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053587846

Portaria nº 2646 de 07 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar n.º 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053404768) nos autos do Processo SEI n.º 0009.011769/2024-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **25.09 até 02.10.2024** ao servidor **RUDIMAR MARIO SCHLOSSER**, matrícula n.º *****721, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053520943

Portaria n.º 2682 de 08 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria n.º 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053509528) e Plano de Trabalho Home Office (0053510341), nos autos do Processo SEI n.º 0009.011987/2024-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **06.10.2024 à 04.01.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º *****377, lotada na Seção de Diárias da Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053589079

ORDEM PARALISAÇÃO

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar n.º 99.1, de 26.05.2020, autoriza a:

CONTRATADA: TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

CNPJ: 18.742.098/0001-18.

ENDEREÇO: Rua Turquesa, n.º 637, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG.

CONTRATO: Nº 005/2022/PGE/DER-RO(0023827213) assinado em 17/02/2022.

PROCESSO: 0009.396058/2021-09.

OBJETO: Construção de 4 Pontes em Concreto Protendido, na RO-257, Sobre os Cursos d'Água - Rio da Anta - Município de Ariquemes-RO (Km-72 com Extensão de 40,00m), Rio Azul (Km-83, com Extensão de 30,00m), Rio Vermelho (Km-84, com Extensão de 40,00m) e Rio da Onça (Km-96, com extensão de 40,00m) no Município de Machadinho d' Oeste-RO.

VALOR CONTRATADO INICIALMENTE: R\$ 11.060.790,01 (onze milhões, sessenta mil setecentos e noventa reais e um centavo).

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 12 meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

MOTIVO DA PARALISAÇÃO: Considerando a solicitação da contratada, conforme Ofício C.042_621 Solicitação de Paralisação (0053567828), com fito a paralisação dos serviços, em virtude das motivações a seguir elencadas, e ainda, consoante apreciação da motivação pela fiscalização, conforme Despacho 0053568453 (0053569929), e posicionamento do gestor do contrato, através da Justificativa 0053572625, na forma a seguir:

- O Ofício C.042_621 Solicitação de Paralisação (0053567828), da contratada, solicita a paralisação do contrato a partir do dia 07 de outubro de 2024 e a retomada dos serviços em 07 de novembro de 2024, em virtude da necessidade de realização de reparos localizados na pavimentação do encabeçamento das pontes, podendo essa data ser antecipada, consoante a chegada do material betuminoso.
- O Despacho 0053568453 (0053569929) da Comissão de fiscalização indica que há necessidade de realização de reparos em alguns segmentos de pavimentação, e que esses reparos são necessários para que se proceda à realização da sinalização horizontal conforme contratado, onde, sem os devidos reparos, o objeto contratado fica impossibilitado de ser integralmente recebido.
- O gestor do contrato opina que **A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA PARÁGRAFO TERCEIRO deste contrato aponta que havendo ordem de paralisação da obra**, serão paralisados os prazos de vigência e de execução, desta forma o prazo de paralisação fica do dia 07 de outubro de 2024 e a retomada dos serviços em 07 de novembro de 2024. Fica a contratada incumbida de enviar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado com retomada dos serviços em 07 de novembro de 2024. Diante do exposto, **opinamos pela paralisação dos serviços para os reparos necessários.**

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, **"AUTORIZA"** à empresa a **paralisar a execução dos serviços** do referido objeto **à contar da data de 07/10/2024, devendo os serviços serem automaticamente retomados em 07 de novembro de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

COORDENADOR - CPPOO/DER-RO

BRUNO OTÁVIO BOUISSOU

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053571907

Portaria nº 2658 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053518429) e Declaração da Justiça Eleitoral (0053519607), nos autos do Processo SEI Nº 0009.011992/2024-04;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora MAYLA DA SILVA REIS CARVALHO, matrícula n.º *****392, ocupante do cargo de Laboratorista de Solo, lotada na Gerência de Topografia e Laboratório de Solo deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 07 a 08 de outubro de 2024**, restando 2 (dois) dias uteis para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053529856

Portaria nº 2673 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0050208983), que tratam do pedido de desincompatibilização, nos autos do Processo Eletrônico nº 0009.007559/2024-66;

CONSIDERANDO o Parecer 349 (0050486964) proveniente da PGE-DERADM e Registro de candidatura (0052845316) perante ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

CONSOANTE o que dispõe no art. 122 da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.*

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA, servidor cedido, ocupante do cargo de Artífice em Construção Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, matrícula *****233, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053557008

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 160 de 08 de outubro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria do Rosário Silveira de Freitas Pimentel**, Matrícula nº 300147***, Assessor I, para substituir o servidor **Robson Guimarães Ribeiro**, Matrícula nº 300147***, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de **Gerente de Recursos Humanos**, símbolo CDS-04, nos períodos de **07/10/2024 a 16/10/2024**, em virtude do titular está em gozo de férias, e **17/10/2024 a 18/10/2024** de folga compensatória do Banco de Horas.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0053599392

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 66 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

Considerando o teor do Memorando 15 (0052077661), Despacho 0052108361, presente nos autos do Processo nº 0017.000667/2024-17, que solicita a designação de um responsável pelo depósito dos itens apreendidos,

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, a servidora abaixo relacionada, para ser a **RESPONSÁVEL PELO DEPÓSITO DOS ITENS APREENDIDOS**, com assistência total, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM-RO, abaixo os membros:

RESPONSÁVEL	VIVIAN BEZERRA DE LIMA	*****766

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 08/10/2024. Revogando-se a demais disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
IPEM-RO

Protocolo 0053592475

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

OBJETO: A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - **FAPERO**, por meio deste, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de licitantes interessadas em fornecer a contratação de **MATERIAL GRÁFICO** para a divulgação do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO (TECNOVA III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0053003843, disponibilizado às candidatas que pleitearem atender os anseios desta FAPERO, no Processo Administrativo nº 0012.000663/2024-71, o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 0053534423

AVISO

Aviso

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0012.000410/2024-05

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessa, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº **0012.000410/2024-05**, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de um espaço climatizado para a realização de evento institucional**, para atender a demanda da Fundação Rondônia de Amparo ao

Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, **no valor de R\$16.660,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.425.942/000-96**.

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0053620582

EDITAL Nº 1/2024/FAPERO-DITT
CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 01/2024
PROGRAMA TECNOVA III

Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa (FAPERO) em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), do Governo Federal, torna público o lançamento deste edital e convida as empresas brasileiras, com sede no estado de Rondônia a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, serão disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas.

1.2. O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação, podendo ter tecnologias emergentes, inteligência artificial e nanotecnologia, nos seguintes temas:

- I. Saúde;
- II. Agronomia;
- III. Biotecnologia e Bioeconomia;
- IV. Recursos Minerais;
- V. Engenharia Florestal;
- VI. Tecnologia da Informação;
- VII. Alimentação;
- VIII. Tecnologias para Qualidade de Vida: Educação e Turismo.

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados ao apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de **R\$ 12.160.000,00** (doze milhões cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 9.650.000,00 (nove milhões seiscentos e cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/FINEP e **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais)

em contrapartida financeira do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), provenientes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

3.2 Do montante global, serão destinados R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ao desenvolvimento de produtos, e ou processos inovadores, conforme limites mencionados no item 3.3, até R\$1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) disponibilizados para aceleração e até R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) para internacionalização das empresas selecionadas nesta Seleção Pública.

TEMAS	ALOCÇÃO DE RECURSOS
1. Saúde	R\$ 1.100.000,00
2. Agronomia	R\$ 2.400.000,00
3. Biotecnologia e Bioeconomia	R\$ 510.000,00
4. Recursos Minerais	R\$ 1.200.000,00
5. Engenharia Florestal	R\$ 1.200.000,00
6. Tecnologia da Informação	R\$ 1.200.000,00
7. Alimentação	R\$ 2.400.000,00
8. Tecnologias para Qualidade de Vida: Educação e Turismo.	R\$ 2.150.000,00
TOTAL	R\$ 12.160.000,00

3.3. Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. São elegíveis empresas brasileiras, sediadas no Estado de Rondônia, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

I. receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;

II. data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 01/03/2024;

III. demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até 01/06/2024;

IV. Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no país.

4.3. A empresa proponente necessariamente deverá estar estabelecida no estado de Rondônia.

4.4 Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

4.5 É permitida a participação de empresa qualificada dentro do Programa Inova Simples, nos termos da Lei Complementar no 167/2019.

4.6 Não será permitida a participação de empresário individual ou de microempresário individual (MEI).

4.7 A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s)

beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

4.8 Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão

ser realizadas fora do país.

5.1.1. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos de subvenção econômica solicitados e com de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

5.1.2. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

5.1.3. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

5.1.4. A proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos de subvenção, em conta corrente específica para recursos do projeto. Não há autorização para delegação de poderes.

5.1.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor total solicitado a FAPERO, incluindo valor para o projeto, aceleração e internacionalização, e o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias.

5.1.6. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Valor solicitado à FAPERO:

5.2.1. O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais) oriundos do FNDCT/FINEP e FAPERO e SEDEC e o máximo de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais) oriundos do FNDCT/FINEP e FAPERO e SEDEC. Os valores acima contemplam os recursos de aceleração R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e internacionalização R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pagos com recursos do FNDCT/FINEP e recursos FAPERO e SEDEC.

5.2.2. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será ELIMINADA para efeito do presente Edital.

5.3. Itens financiáveis:

5.3.1. O valor solicitado à FAPERO poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

I. elaboração de projetos básicos e executivos relativos à adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;

II. adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;

III. desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;

IV. avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;

V. patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;

VI. aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se comprovadamente necessária ao desenvolvimento do projeto.

5.3.2. Despesas de Custeio:

I. Pagamento de Pessoal: pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Gastos com pró-labore dos sócios poderão ser apoiados desde que o sócio efetivamente participe da execução, esteja formalmente listado na equipe executora do projeto e desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento do

projeto. O valor deverá ser compatível com a remuneração praticada no mercado e proporcional à atuação do sócio no projeto;

II. Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação de máquinas e equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício, bem como deverão ser incluídas nesta rubrica as despesas com aceleração e internacionalização;

III. Material de consumo, incluindo matéria-prima, livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

IV. Diárias - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;

V. Passagens e Despesas com Locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

5.3.2.1 Os serviços para aceleração e internacionalização somente poderão ser contratados pelas empresas beneficiárias com instituições ou consultorias especializadas e previamente cadastradas, mediante chamamento público, pela FAPERO, que disponibilizará a lista de credenciados. Ressalta-se que na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, deverão ser contabilizados os valores de aceleração R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e internacionalização R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Os recursos destinados à internacionalização serão divididos em duas parcelas (trilha básica e trilha avançada) e só poderão ser efetivamente utilizados quando da aprovação pela FAPERO.

5.3.3. Os serviços de aceleração e internacionalização serão apenas para o proponente principal.

5.3.4. Os valores de aceleração e internacionalização (trilha básica) deverão constar da segunda parcela de recursos no cronograma de desembolso. Os valores de internacionalização (trilha avançada) deverão constar da terceira parcela de recursos no cronograma de desembolso.

5.3.5. Despesas de Capital:

I. adequação e modernização de instalações comprovadamente necessárias para o desenvolvimento do projeto;

II. equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

5.3.6. Itens não financiáveis:

5.3.6.1 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, de agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

I. Esteja previsto em legislação específica; ou

II. Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei nº 14.791/2023 - LDO/2024, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

5.3.6.2 Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei nº 14.791/2023 - LDO/2024, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea "c").

5.3.6.3 Não serão permitidas despesas com arrendamento, aluguéis, e locações de espaços físicos.

5.3.6.4 Não serão permitidas despesas com Estagiários e Bolsistas.

5.4. Valor de contrapartida financeira:

5.4.1. A beneficiária proponente poderá solicitar o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica a programas de crédito disponíveis.

5.4.2. Valores mínimos: As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Receita Operacional Bruta em 2023	Percentual Mínimo de contrapartida (em relação aos recursos solicitados)
Até R\$ 360.000,00	2,50%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$16.000.000,00	10,00%

5.4.3. Itens de contrapartida:

5.4.3.1.O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica.
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - I. prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - II. seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - III. despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - IV. despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica,mas diretamente relacionadas à execução do projeto;
 - V. aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - VI. pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital:
 - I. obras e reformas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao projeto custeado;
 - II. aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, desde que pertinentes ao projeto custeado.

5.5. Prazo de execução:

5.5.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

5.6. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora:

- 5.6.1. O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- 5.6.2. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponível no site da FAPERO, o qual deverá ser preenchido, e finalizado (caracterizando seu envio eletrônico) eletronicamente. A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.
- 6.2 As propostas deverão ser submetidas obrigatoriamente pelo proponente, eletronicamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FAPERO (<https://sigfapero.ledes.net/>), respeitando- se o prazo e horário definido para submissão, prevista no cronograma (item 9) desta chamada. Após esse prazo o sistema fechará e não será possível receber propostas. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 5, contendo todos os elementos ali previstos.
- 6.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos

adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FAPERO.

6.4 Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

6.5 O preenchimento deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no próprio Formulário.

6.6 O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6.7 A FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Também não serão aceitas propostas submetidas de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a inabilitação delas.

6.7.1 As proponentes deverão encaminhar pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, como anexos, os seguintes documentos:

- a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- b) Ato de eleição/nomeação da atual administração;
- c) No caso de sociedades por ações, relação dos acionistas majoritários, com sua qualificação completa, assinada digitalmente pelos representantes legais da beneficiária ou digitalizada;
- d) Balanço Patrimonial (BP) referentes aos anos de 2022 e 2023, assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador.
- e) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referentes aos anos de 2022 e 2023, assinados digitalmente, pelo seu representante legal bem como pelo contador, inclusive empresas optantes pelo regime tributário do SIMPLES;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro do lançamento deste edital estarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- g) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.
- h) Carta de adimplência assinada pelo PARCEIRO responsável pelo Programa Centelha I e II (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- i) Carta de adimplência assinada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) responsável pelo Programa Catalisa (vide item 7.1.2.6.) (caso houver);
- j) Carta de adimplência assinada pela FINEP responsável pelo Programa Finep Start Up (vide item 7.1.2.7.) (caso houver).

6.7.2 .No caso de empresas proponentes integrantes do Regime Inova Simples, deverá ser encaminhada comprovação da inscrição no referido regime em substituição aos documentos listados nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’.

6.7.3 Os documentos listados nas alíneas “h”, “i” e “j” não serão considerados eliminatórios para as propostas que não os encaminharem, produzindo efeito para a não concessão de pontuação extra.

6.8 A FAPERO não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1 Etapa 1 - Requisitos Formais

7.1.1.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao PARCEIRO (item 5.2)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.4)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.5)

5	Conformidade com os temas propostos do Edital (conforme item 2)

7.1.1.2. As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

7.1.2 Etapa 2 - Avaliação de Mérito

7.1.2.1 As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FAPERO, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
2	Alcance e potencial mercadológico da aplicação desenvolvida	4
3	Capacitação técnica da equipe executora	4
4	Parcerias e articulações institucionais da empresa proponente	3
5	Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	3

7.1.2.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

7.1.2.3 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- a) obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- b) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- c) obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

7.1.2.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3. 7.1.2.5 Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate: a) a melhor nota no critério 1;

b) persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente; e

c) persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta eletrônica (FAP) tenha sido recebida pela FAPERO com maior antecedência.

7.1.2.6 Caso a empresa proponente principal tenha sido beneficiária dos Programas Centelha, Centelha II ou Catalisa (Programa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do - SEBRAE), e tenha finalizado seus projetos e possua carta de adimplência emitida pela FAPERO e/ou pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), respectivamente, a proposta apresentada por ela terá uma pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida, que será acrescida à sua média final. Essa pontuação extra será dada uma única vez, se a beneficiária principal tiver carta de adimplência de um ou de mais Programas nomeados neste item e no 7.1.2.7.

7.1.2.7 Empresas beneficiárias do Programas Finep Start Up que possuam carta de adimplência emitida pela Finep terão uma pontuação extra equivalente a 5% da nota obtida que será acrescida à sua média final.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSO

8.1 As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas. 8.1.1 Se houver atraso na contratação causada pela FAPERO o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

8.2 As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria da FAPERO poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação como, por exemplo, envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

8.2.1 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da

- existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.
- 8.2.2 Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPERO, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.
- 8.2.3 As visitas técnicas prévias à contratação deverão ocorrer obrigatoriamente para as empresas que não possuam histórico de projetos aprovados com os parceiros estaduais.
- 8.2.4 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:
- I. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - II. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPERO ou garantirem contratos em cobrança judicial, pelo FAPERO;
 - III. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
 - IV. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
 - V. As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
 - VI. As empresas selecionadas que possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a própria FAPERO, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.
- 8.3 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

FASES	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento da Chamada Pública	09/10/2024	FAPERO
Início da submissão das propostas via SIGFAPERO	10/10/2024	FAPERO
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPERO	10/12/2024 Até às 13h30min (horário local)	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	A partir de 26/12/2024	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	Até 05/01/2025	EMPRESA
Divulgação do resultado final da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	A partir de 13/01/2025	FAPERO
Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas	A partir de 13/02/2025	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de propostas aprovadas	Até 23/02/2025	EMPRESA
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas	A partir de 04/03/2025	FAPERO

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Presidência da FAPERO para decisão final.

11. RESULTADOS

11.1 Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados na Página da FAPERO na Internet, disponível em:

(<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e no Diário Oficial do estado de Rondônia, disponível em: (<https://diof.ro.gov.br/>), e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

11.2 Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiário terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante senha pessoal de acesso ao SIGFAPERO, utilizada no envio da proposta.

11.3 Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado na Página da FAPERO na Internet, disponível em: (<https://rondonia.ro.gov.br/fapero/>) e no Diário Oficial do estado de Rondônia, disponível em: (<https://diof.ro.gov.br/>).

12. RECURSOS

12.1 Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

12.2 Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela instância decisória competente da FAPERO.

12.3 O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sítio eletrônico da FAPERO.

12.4 No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

12.5 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

12.6 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

13.1 As propostas aprovadas nos termos do item 11 do edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final.

13.2 As propostas não contratadas nesse prazo em razão do não cumprimento de qualquer dos requisitos de contratação poderão ser arquivadas a critério da FAPERO.

13.3 Se houver atraso na contratação causado pela FAPERO, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

13.4 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria da FAPERO, após a adoção dos fluxos de contratação usuais.

13.5 A FAPERO poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

13.6 A beneficiária deverá apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:

I. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certificado de Regularidade do FGTS;

III. Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;

V. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;

VI. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

VII. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;

VIII. Print da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social";

IX. Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);

X. Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias;

XI. Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo IV), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;

XII. Outras condições a serem inseridas pela FAPERO.

13.7 A FAPERO poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

13.8 No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos participantes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

13.9 Para os fins do projeto, a FAPERO só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

13.10 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

14. BASE LEGAL

14.1 Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018.

15. CONCEITOS

a) Recursos de subvenção econômica: recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), repassados pela Finep à FAPERO por meio de Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.

b) Empresa brasileira: organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

c) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

d) Inova Simples: regime especial simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 167/2019, que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como startups ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

e) Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

f) Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza.

g) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

h) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

i) Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

j) Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

16.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

16.3 São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos;

I. TEMAS;

II. MODELOS DE DECLARAÇÕES;

III. MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO.

16.4 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail (inovacao.fapero@gmail.com). A FAPERO, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

16.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

17. ANEXO I

TEMAS DOS PROJETOS:

1. Saúde;

2. Agronomia;

3. Biotecnologia e Bioeconomia;

4. Recursos Minerais;

5. Engenharia Florestal;

6. Tecnologia da Informação;

7. Alimentação;

8. Tecnologias para Qualidade de Vida: Educação e Turismo.

18. ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nº de Identificação da Proposta (SBV):

Título do Projeto:

Proponente:

Área:

Tema:

Eu **[NOME]**, representante legal da **[EMPRESA]**, declaro o envio de envelope único contendo, além desta carta, os três volumes de documentos exigidos no edital, conforme disposição abaixo:

Volume 1 - Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) impresso e assinado pelo Pesquisador Responsável e pelo representante legal da empresa e documentos anexos, contendo "X" folhas, numeradas sequencialmente de "1" a "X".

Volume 2 - Plano de Negócios, contendo "X" folhas, numeradas sequencialmente de "1" a "X".

Volume 3 - Documentos para Análises Jurídica e Econômico-Financeira, contendo "X" folhas, numeradas sequencialmente de "1" a "X".

[Local], [Dia] de [Mês] de 2024.

[NOME] [CARGO] [EMPRESA]

19. ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Cópia do Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no SIGFAPERO;

- 1. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
- 2. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
- 3. Currículo Lattes do CNPq atualizado do coordenador do projeto atualizado em 2024.
- 4. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
- 5. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso;
- 6. Declaração sobre o contencioso (modelo 1 do Anexo 4), assinado pelos representantes legais;
- 7. Licença ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2 do Anexo 4);
- 8. Demonstrativo contábil dos três últimos exercícios financeiros (balanços patrimoniais, demonstrativo de resultados do exercício e/ou demonstrativo do fluxo de caixa);
- 9. Declaração de Disponibilidade de Aporte Financeiro exigida no item 5.2 (modelo 3 do Anexo 4);
- 10. Cópias do CPF, do RG e comprovante de residência do responsável da empresa.

20. ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO SOBRE O CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso OU que não possui processos de contencioso (neste caso apagar o quadro abaixo).

	PERDA		(VALORES EM R\$)	
PROCESSOS	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

[Local], [Dia] de [Mês] de 2024.

NOME:

CARGO:

CPF:

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ..., por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à FAPERO, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2024.

NOME:

CARGO:

CPF:

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APOORTE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Eu, ..., RG N°... e CPF N°..., declaro junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO possuir condições de aporte para contrapartida financeira na ordem de R\$ (VALOR POR EXTENSO), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor solicitado como subvenção econômica do projeto " ", da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], CNPJ N. /000_- , submetido no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FINEP-TECNOVA III, vinculando este compromisso de aporte à aprovação da empresa proponente no âmbito do Edital n° XXX. Declaro, por último, ter ciência das seguintes condições:

- a) O aporte será efetivado integralmente, de uma só vez, respeitando-se as condições previstas no Edital n° XXX
- b) A não efetivação do compromisso de aporte ora firmado, na forma e condições estabelecidas no Edital n° XXX, acarretará na eliminação da empresa proponente, bem como das coexecutoras, do processo de seleção.
- c) Comprometo-me à estrita observância dos termos do Edital n° XXX.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2024.

Atenciosamente,

[RESPONSÁVEL PELA EMPRESA] [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] [CNPJ]

21. ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A FAPERO poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e a terceiros;
2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
3. Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
5. Certidão Negativa da Receita/ Dívida Ativa do Município;
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) De Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitidos pela Justiça Estadual;
7. Certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, emitida pela Justiça Federal;
8. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos;
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, ano-base 2019, ou documento equivalente;
11. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto, se for o caso;
12. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;
13. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, pode ser obtido através do Portal do Empreendedor;
14. Comprovante de inscrição do CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;
16. Certidão de Falência e Concordata, obtida normalmente no site do Tribunal de Justiça do estado da empresa;
17. Inscrição Municipal, também obtida na Prefeitura da cidade da empresa;
18. Inscrição Estadual, também obtida na Secretaria de Fazenda do Governo do Estado;

- 19. Alvará de Funcionamento, requerido na Prefeitura da cidade onde a empresa está;
- 20. Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2024.

Thiago Henrique Lima

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Paulo Renato Haddad

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0052684723

EXTRATO

EXTRATO 230

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

TERMO DE OUTORGA Nº 221/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Ana Lúcia Miranda Tourinho, CPF Nº ***.873.567-**

COORDENADOR(A): Paulo Guilherme Salvador Wadt, CPF Nº. ***.454.498-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA, inscrita no CNPJ/MF 33.004.300/0079-68 .

OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

TÍTULO DO PROJETO: Catálogo Digital do Banco Ativo de Germoplasma de Cacau da Ceplac em Rondônia (CATBAG-Cacau).

MODALIDADE DA BOLSA: DCRB

VALOR DA BOLSA: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 34(trinta e quatro meses)

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

ANA LÚCIA MIRANDA TOURINHO- Outorgado(a)

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT- Coordenador(a)

PAULOCÉSAR LIMA MARROCOS -CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0053637544

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1407 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017819/2024-72;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, a partir de **10/10/2024**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ônus**, com objetivo de analisar e revisar as Portarias e todos os Atos Normativos que regulamentam, no âmbito desta Autarquia de Trânsito, o credenciamento para prestação de serviços na área de atuação da **DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO - DTH**, adequando-os à legislação federal vigente e atinente à espécie.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA** - matrícula nº *****607;
- **ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA** - matrícula nº *****176;
- **HASSSAN MOHAMAD HIJAZI** - matrícula nº *****047.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria nº 1282 de 11 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053589833

Portaria nº 1406 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017819/2024-72;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, a partir de **10/10/2024**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ônus**, com objetivo de analisar e revisar as Portarias e todos os Atos Normativos que regulamentam, no âmbito desta Autarquia de Trânsito, o credenciamento para prestação de serviços na área de atuação da **DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS - DTV**, adequando-os à legislação federal vigente e atinente à espécie.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS** - matrícula nº *****216;
- **ALINE LIMA PINTO** - matrícula nº *****135;
- **FERNANDO NUNES MADEIRA** - matrícula nº *****149.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º Tornar sem efeito:

- I - a Portaria nº 1088 de 06 de agosto de 2024;
- II - a Portaria nº 1282 de 11 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053588738

Portaria nº 1379 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062585/2024-18;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão de Articulação do Conselho Escolar, **sem ônus**, responsável pela mobilização e sensibilização da comunidade escolar, com o objetivo de discutir sobre o sentido e as possibilidades contidas nessa forma de organização política de gestão, demonstrando a importância deste no processo de fortalecimento da autonomia da escola, forma de constituição, representação, atribuições dos membros do Conselho Escolar e o Processo de Eleição.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro:

- **MÍRIAN CRUZ AMARO** - matrícula nº *****089;
- **SHEILA XIMENES**- matrícula nº *****949;
- **JULIANA SILVEIRA JOCHIMS**- matrícula nº *****382.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053437345

Portaria nº 1400 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.054565/2024-73;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****696	CAIO CESAR CHIANCA LEITE	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 7494 de 11/06/2024	11/06/2024	21/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053578521

Portaria nº 1399 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia das servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
*****331	ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA	2022/2023	10	nº 6981 de 22 de novembro de 2022	12/09/2023	21/09/2023
*****862	JACKELINE SOARES LIMA	2023/2024	10	nº 9650 de 16 de novembro de 2023	20/06/2023	29/06/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053573211

Portaria nº 1398 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.045177/2024-00;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****698	NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 7988 de 21/06/2024	12/06/2024	21/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053571232

Portaria nº 1405 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.064391/2024-57;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA**, Estatutária, matrícula nº *****555, para responder, em substituição à servidora **WISSILLA GARCIA LEITE LOPES**, matrícula nº *****029, pelo cargo de **Assessor III, CDS-03**, no período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07/10/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053586915

Portaria nº 1409 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.064463/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA**, Estatutário, matrícula nº *****509, para responder, em substituição ao servidor **LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR**, matrícula nº *****030, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia Da Informação, CDS-04**, no período de **03/10/2024 a 14/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03/10/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053591839

Portaria nº 1410 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.064685/2024-89;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ SALES PAGLIA**, Estatutário, matrícula nº *****631, para responder, em substituição ao servidor **SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA**, matrícula nº *****426, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria de Itapuã do Oeste, CDS-03**, no período de **01/10/2024 a 20/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/10/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053593715

Portaria nº 1408 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.065216/2024-87;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DAIANE LOPES**, Estatutária, matrícula nº *****604, para responder, em substituição ao servidor **LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA**, matrícula nº *****409, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Exames Teóricos e Práticos, CDS-05**, no dia 30/09/2024, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053590252

Portaria nº 1411 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.065435/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO**, Estatutária, matrícula nº *****454, para responder, em substituição ao servidor **LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL**, matrícula nº *****459, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria de Vilhena, CDS-02**, no período de 27/09/2024 a 11/10/2024, correspondente à Licença Médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053599358

Portaria nº 1396 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.061897/2024-12;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRIAM ANTUNES, Estatutária, matrícula nº *****460, para responder, em substituição à servidora **SUELI DE SANTANA**, matrícula nº *****055, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior**, do município de Espigão do Oeste, **CDS-05**, nos períodos de **07/10/2024 a 11/10/2024 e 04/11/2024 a 08/11/2024**, referente à folga eleitoral, e no período de **14/10/2024 a 02/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053555281

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 203/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem

como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **25/11/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053548599

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 205/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº

918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **29/11/2024**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **14/12/2024**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, nº 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053594376

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 206/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem,

e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **30/11/2024**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15/12/2024**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, nº 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053597204

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 204/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** o condutor relacionado no Anexo I deste Edital, quanto à **DECISÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 473ª - COMDPREV1** (0053240013), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053592129

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 200/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE**

INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 452ª - COMDPREV2** (0051550681), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaait>.

Tornar sem efeito o EXTRATO (0053499596), publicado no Diário Oficial nº 188, de 07/10/2024.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053599579

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.421228/2018-58,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 03 de outubro de 2024, nos termos do Decreto de 07.12.2023, **que prorrogou o aceite de cedência**, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARI GAVIOLI**, Agente Administrativo, matrícula nº *****160, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053517386

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 7/2024/DETRAN-DIVDCE

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, EXCLUSIVAMENTE, PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia por intermédio do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Lei de Estágio nº 11.788, de 25.09.2008 e Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022, que permite o oferecimento de estágio, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos; e CONSIDERANDO o processo de contratação do DETRAN de Rondônia para recrutamento e seleção de alunos, regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino para realização de estágio não obrigatório no âmbito da contratante.

RESOLVE:

Publicar EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a recrutar e selecionar estagiários para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no [link https://carreiras.iel.org.br/RO/programa/29/edital-n-7-2024-detrان-ro-processo-seletivo-para-recrutamento-e-selecao-de-estagiarios](https://carreiras.iel.org.br/RO/programa/29/edital-n-7-2024-detrان-ro-processo-seletivo-para-recrutamento-e-selecao-de-estagiarios).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053642888

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Considerando as alterações no 1º adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico Nº028/2024, objetivando a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme, auxiliada por sensores de presença e Circuito Fechado de TV), na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do imóvel onde funciona o Escritório Local de Espigão do Oeste, pelo período de 12 meses. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 24 de outubro de 2024, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2024. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação.

Protocolo 0053639272

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 018/2024

Pregão Eletrônico Nº 014/2024

Data da Abertura: 18/09/2024
Data e Julgamento: 03/10/2024
Data Homologação: 08/10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante registro de preço, para atender a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO. Ata id.0053573991. Processo nº 0011.002951/2024-70. Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice- Presidente

Protocolo 0053576982

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 12927 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA MELO TOZZO, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31749

Portaria de férias nº 12926 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA PRISCILA ROMAO DO AMARAL, IPERON - ASSESSOR DE GOVERNANÇA - CDS 8***, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31750

Portaria de férias nº 12935 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN, IPERON - GERENTE X - CDS 10***, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31752

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.004497/2024-41, que tem como objeto a contratação de 3 (três) inscrições para participação no curso "Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público", que acontecerá no período de 15 a 18 de outubro de 2024, na cidade de Recife/PE, em favor da sociedade empresária **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, no valor total de **R\$ 12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta reais)**, com base no artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0052936913).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO DE NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0053547417

Portaria nº 663 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0053346017);

Considerando o teor das Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, 1º e 2º turno (0053346768);

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQBEN (0053583317).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA**, matrícula *****989 ocupante do cargo de Técnico em Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **9/10/2024 a 11/10/2024 e 14/10/2024 a 16/10/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053605613

Portaria nº 661 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 9/2024/IPERON-EQBEN (0052929441);

Considerando o teor da Decisão nº 1731/2024/IPERON-GAB (0053426106);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 8839 de 15 de julho de 2024 - SID (0052946060);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053505891).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** remarcação de gozo de 10 (dez) dias de férias, marcadas para **18/9/2024 a 27/9/2024**, da servidora **MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES**, matrícula n.º *****178, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**, para o período de **23/9/2024 a 2/10/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053583652

Portaria nº 660 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0053450103);

Considerando o teor da Decisão n.º 1737/2024/IPERON-GAB (0053485859);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053540895).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **10/10/2024 a 31/12/2024**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, a servidora **JUCILEY CÂNDIDO GOMES**, matrícula *****355, ocupante do cargo de Assistente em Previdência pertencente ao quadro de pessoal efetivo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053573486

Portaria nº 657 de 07 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão n.º 1728/2024/IPERON-GAB (0053379008);

Considerando o teor da Portaria nº 545 de 22 de agosto de 2024 (0052075900);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053503209).

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** a contar de **1/10/2024**, 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n.º *****563, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, marcadas no período de **1/10/2024 a 10/10/2024**, por interesse da administração pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053550703

Portaria nº 658 de 07 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV (0053349880);

Considerando o teor da Declaração Eleitoral (0053349590);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051198229).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada a servidora **MAÍRA BENARROSH MACEDO**, matrícula *****612, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **10 e 11/10/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053554459

Portaria nº 659 de 07 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0042163817);

Considerando o teor da Declaração Eleitoral (0042169616/0042169873);

Considerando o teor do Despacho IPERON-AUDINT (0053537098).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 05 (**cinco**) dias úteis de dispensa remunerada a servidora **SARA SHAÍLA ALMEIDA LIMA**, matrícula *****436, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **25 a 29/11/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053556151

Portaria nº 647 de 04 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 138/2024/IPERON-GECON (0053480895);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053490611).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCINALDO SOUZA DA SILVA**, matrícula n.º *****109, ocupante do cargo de Assessor V, para responder pelo expediente da Gerência de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA**, matrícula n.º *****011, ocupante de cargo em comissão de Gerente de Contabilidade do Iperon, no período de **27/09/2024 a 26/10/2024**, em virtude de fruição férias conforme Memorando nº 137/2024/IPERON-GECON (0053455564), e em razão de licença paternidade, conforme Portaria nº 644 de 01 de outubro de 2024 0053391574.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053472876

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo n.º 0016.000166/2024-32, que tem como objeto a contratação de software de gestão e fiscalização contratual, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência - Iperon, em favor da empresa **CONTRATOSGOV SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.628.906/0001-70**, no valor de R\$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, fundamentada no Parecer n.º 28/2024/PGE-IPERON id. 0051391410.

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e,

- Considerando o teor da Sentença (0053620946);
- Considerando o teor do despacho IPERON-GAB (0053621127);
- Considerando o teor da despacho IPERON-DAF (0053621208);
- Considerando o constante nos autos nº 0014.104505/2019-10.

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar o Decreto de 30 de julho de 2024**, que prorrogou a **cedência** a contar de 1º de julho de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro 2024, da servidora **TEREZINHA DE JESUS SPÍNDOLA DE ARAUJO VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº *****938, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Governo do Estado do Piauí**, em **cumprimento à sentença** (0053620946) proferida nos autos do mandado de segurança n. 7033177-04.2024.8.22.0001, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, o qual revogou a liminar anteriormente concedida (0051151576).

- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053621937

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 021/2024/CAERD (id 0052657829)
PROC. SEI RO Nº 0003.003638/2024-58
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: A aquisição de material de laboratório utilizado para as análises de parâmetros bacteriológicos da água Bruta, (análises de corpos hídricos receptores/captação), Tratada (análises da produção nas Estações de Tratamento de Água - ETA) e distribuídas (Reservatórios e pontas de rede), operadas pela CAERD em todo o estado de Rondônia, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR: R\$ 373.093,74

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.204 – Material de Laboratório

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

LIDIA MAYUMI SHIGAKI, **Representante Legal**/IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
Porto Velho, 08 de outubro de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0053578770

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas no trecho que compreende a Linha 20 a partir da RO 473 sentido linha 37, município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	52.831.520/0001-40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
R\$ 46.400,00	R\$ 377.557,55	87,7104 %	331.157,55

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 08 de outubro de 2024. ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO30609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2024/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 472/2024/SEMUSA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP. ENGLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPD'S 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
CONTRATADAS: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0001-91, detentora dos itens 01 e 14 - Valor total: R\$ 1.059.000,00 (um milhão, cinquenta e nove mil reais). COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70, detentora dos itens 02, 06, 07 e 08 - Valor total: R\$ 3.444.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 51.552.005/0001-68, detentora do item 04 - Valor total: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA CNPJ: 44.583.018/0001-39, detentora do item 05 - Valor total: R\$ 85.990,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais). TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA CNPJ: 10.408.092/0001-05, detentora dos itens 11 e 12 - Valor total: R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 23.691.899/0002-12, detentora do item 13 - Valor total: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0002-17, detentora dos itens 15, 16, 18, 19 e 22 - Valor total: R\$ 679.285,00 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais). NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02, detentora dos itens 17, 21 e 24 - Valor total: R\$ 691.920,00 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e vinte reais).
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 02 de outubro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO30608

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 974/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E ESSENCIAIS PARA USO HOSPITALAR, INCLUINDO FRONHAS, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, CAPAS DE COLCHÕES E COLCHÕES IMPERMEÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A AQUISIÇÃO PROPOSTA É INDISPENSÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA APARECIDA MAURÍCIO**, em favor das seguintes empresas: 01) EFRAIM RECURSOS LTDA, CNPJ nº 47.906.362/0001-00 no valor de R\$ 5.812,40,00 (cinco mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos); 02) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 1.187,90 (mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos); 03) SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.383.642/0001-78 no valor de R\$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais); 04) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 35.335.996/0001-70 no valor de R\$ 14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais); 05) JS UNIFORME LTDA, CNPJ nº 40.337.813/0001- 96 R\$ 5.876,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais); 06) YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 53.307.127/0001-14 no valor de R\$ 3.523,80 (três mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Total Geral Homologado R\$ 40.750,10 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos). Corumbiara-RO, 03 de outubro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Protocolo DO30610

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1456/2024, a despesa com **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO**, em favor das seguintes empresas: 01) REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 04.054.617/0001-40 no valor de R\$ 185.994,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais); 02) CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Total Geral Homologado R\$ 215.394,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e noventa e quatro reais). Corumbiara-RO, 02 de outubro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Protocolo DO30611

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
Processo Administrativo nº 1762/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS** - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1762/2024 nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do

Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 44.481,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**. Início da sessão pública dia 29/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 08 de outubro de 2024.

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO30612

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 532/2024/SEMUSA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PENSOS, QUE TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE E LABORATÓRIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME CNPJ: 41.500.407/0001-65, detentora dos itens 01, 06, 07, 11, 13, 20, 43, 53, 78, 81, 82, 83, 88, 89, 103, 105, 106, 107, 119, 168, 169, 170, 171, 172, 216, 217 e 265 - Valor total: R\$ 46.742,74 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85, detentora dos itens 02, 03, 04, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 26, 27, 42, 44, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 72, 73, 80, 116, 117, 120, 140, 141, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 178, 179, 182, 186, 201, 206, 208, 243, 244, 245, 246, 247, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 294, 296, 299 e 306 - Valor total: R\$ 84.103,25 (oitenta e quatro mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos). COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37, detentora dos itens 5, 8, 9, 39, 41, 52, 61, 66, 90, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 131, 132, 155, 156, 157, 162, 163, 165, 180, 181, 187, 189, 197, 200, 209, 212, 215, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 241, 242, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 271, 272, 274, 275, 276, 278, 290, 302 e 305 - Valor total: R\$ 56.425,06 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos). JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09, detentora dos itens 18, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 46, 47, 48, 54, 62, 63, 77, 84, 97, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 126, 127, 128, 129, 138, 142, 143, 158, 159, 164, 202, 204, 205, 218, 273, 277, 282, 301 e 309 - Valor total: R\$ 45.329,99 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, detentora dos itens 22, 59, 68, 74, 75, 76, 108, 114, 130, 211, 213, 214, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239 e 240 - Valor total: R\$ 23.528,45 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos). MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49, detentora dos itens 23, 38, 58, 121, 122, 123, 125, 145, 146, 183, 210, 295, 300, 304 e 308 - Valor total: R\$ 45.237,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais). HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75, detentora dos itens 28, 67 e 71 - Valor total: R\$ 5.498,82 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). V & A DESCARTÁVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07, detentora dos itens 45, 133, 161, 177 e 194 - Valor total: R\$ 12.840,60 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos). CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38, detentora dos itens 64, 65, 69, 98, 99, 135, 136, 137, 139, 147, 166, 174, 184, 196, 198, 199, 203, 279, 280, 281, 291, 293 e 303 - Valor total: R\$ 42.171,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta e um reais). COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00, detentora dos itens 85, 86 e 87 - Valor total: R\$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais). MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 36.658.639/0001-06, detentora dos itens 91, 92, 93, 188, 190, 191, 192, 193 e 195 - Valor total: R\$ 1.448,06 (mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos). DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88, detentora dos itens 124, 173, 175 e 176 - Valor total: R\$ 16.373,60 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais, sessenta centavos). UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.061.908/0001-27, detentora do item 185 - Valor total: R\$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ 05.905.525/0001-90, detentora dos itens 297 e 298 - Valor total: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 04 de outubro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO30615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 102/2024
PROC. N.º 10.477/SEMDES/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 102-2024 de 03/10/2024 (ID 2708132) e Parecer Jurídico Parecer 1033 de 03/10/2024 (ID 2709714), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura aquisição de livros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 102/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 10.477/2024, em favor das empresas: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.311.279/0001-40, com valor de R\$15.988,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e oito reais) e UNILER DIGITAL LTDA - CNPJ: 46.586.795/0001-62, com valor de R\$7.190,20 (sete mil, cento e noventa reais e vinte centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$23.178,20 (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19817/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Laboratoriais III, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 861.239,38.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90116/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/10/2024 até às 08h59min do dia 29/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 09 de outubro de 2024.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 10/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: 16/10/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília) Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2024, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Protocolo DO30613

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças, conforme solicitação das Secretarias municipais; **Valor estimado** R\$ 877.427,95(oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); **Data da sessão:** 25/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/10/2024.
Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro - Port. 044/GP/2024

Protocolo DO30634

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 080/2024
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 080/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2805/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender às Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 845.664,06 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos). Data de abertura: 29/10/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de outubro de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro - Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO30616

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024**

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que FICARÁ SUSPensa a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001509.02.01-2024, que teria sua abertura na data do dia 10 de outubro de 2024, as 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília) cujo o objeto é Aquisição de Materiais Hospitalares e Pensos Sendo estes Básicos e de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Visando Atender às Necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e Unidades Básicas.

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste junto ao edital de que rege a licitação.

CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando enviados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro - RO, 09 de Outubro de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Protocolo DO30618

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001493.04.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMMN/RO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75, cujo valor total é R\$ 1.866.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro - RO, 08 de outubro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0201/2024
PROCESSO Nº1160/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R\$ 21.165,10 (vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Ficha: 976.
Fiscalização: Portaria N. °226/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. °033/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. °40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. °027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. °530/2024

Registro de preços para aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMOSP, SEMAGRI E SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. °14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. °027/2024 do Relatório Licitanet (ID: 241177) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 215230), Termo de Adjudicação 01 (ID: 241950) e Parecer Jurídico n. °384 (ID: 241343), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: M. L. Bezerra & CIA LTDA - 17.552.444/0001-32
Valor: R\$ 3.412.427,50 (três milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Victo e Leszczynski Auto Pecas LTDA - 08.488.475/0001-80
Valor: R\$ 1.524.492,70 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Fornecedor: G F De Andrade LTDA - 55.891.199/0001-87
Valor: R\$ 115.179,00 (cento e quinze mil cento e setenta e nove reais).

Fornecedor: Maciel Auto Center LTDA - 53.392.158/0001-10
Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Fornecedor: Maquipecas Comercio De Maquinas E Pecas LTDA
CNPJ: 33.418.107/0001 03
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Total geral do processo: R\$ 5.090.599,20 (cinco milhões noventa mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. °10563/GAB/2024

Protocolo DO30625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 39/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1136/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica para execução do projeto executivo de adequação e manutenção das instalações elétricas e iluminação de led do campo municipal Edelmides Pinto Damascena, conforme as especificações contidas, no projeto iluminação, memorial geral e especificação técnica, planilha orçamentaria resumida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação da dispensa eletrônica n.º 007/2024 do Relatório LICITANET (ID: 239695), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 241948) e o Parecer Jurídico n.º 382 (ID: 240343), e autoriza a aquisição conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Dois A Construções E Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R\$ 74.270,00 (setenta e quatro mil duzentos e setenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO30626

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 52/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1136/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica para execução do projeto executivo de adequação e manutenção das instalações elétricas e iluminação de led do campo municipal Edelmides Pinto Damascena, conforme as especificações contidas, no projeto iluminação, memorial geral e especificação técnica, planilha orçamentaria resumida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n.º 007/2024, do Relatório LICITANET (ID: 239695), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 241948) e Parecer Jurídico n.º 382 (ID: 240343) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Dois A Construções E Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46
Valor: R\$ 74.270,00 (setenta e quatro mil duzentos e setenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO30627

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 51/2024
PROCESSO N.º 1188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 8/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 8/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Termo de Compromisso PAC 958137-4 de 18/09/2024 (ID 237216), Resumo 01 de 26/09/2024 (ID 239560) e Indicação Financeira 38 de 27/09/2024 (ID 239679) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 381 de 27/09/2024 (ID 240141), em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: ON HIGHWAY BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Valor: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Educação (Interina)

Decreto n.º 10563/GAB/2024

Protocolo DO30628

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2024
PROCESSO Nº 1202/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratado: Uzzipay Administradora De Convênios LTDA

CNPJ: 05.884.660/0001-04

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ficha: 13.

Fiscalização: Portaria N.º 223/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 024/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO30630

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2024
PROCESSO Nº 1203/2024**

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 19.661.239/0001-30

Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda

CNPJ: 17.552.444/0001-32

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 24.802,05 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos).

Ficha: 976

Fiscalização: Portaria N.º 228/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23168>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 09/10/2024, às 14:11

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30635

**EXTRATO DO CONTRATO N°0204/2024
PROCESSO N°1203/2024**

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratado: L S De Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 18.958,20 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Ficha: 21
Fiscalização: Portaria N.º 228/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 046/PGM/2024

Espécie: Contrato 046/PGM/2024; **Data do Contrato:** 09/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; **Amparo:** Pregão Eletrônico 012/2024 SRP; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6º, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo:** 0000740.02.06-2024/SEMOB; **Vigência:** 23/11/2024; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 26.7820013.2048, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 180; **Valor Global:** R\$ 78.437,04 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 2651 de 09/10/2024 **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30623

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90097/2024/SLC PROCESSO N.º 2155/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos, ar-condicionado e lixeira**, valor estimado **R\$ 33.892,01 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e um centavo)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/10/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 09 de Outubro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes

Pregoeira

Protocolo DO30622

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE, ATRAVÉS DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/10/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 75.668,44 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de outubro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/DECRETO 318/2023
ASSINADO EM 09/10/2024 ÀS 11:00

Protocolo DO30631

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 19/2024**, Processo Administrativo **726/2024** - SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática, Móveis e Outros**, com o objetivo de atender as secretarias do município de Colorado do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 10/10/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 24/10/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 24/10/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 09 de outubro de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO30629

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 20/2024**, Processo Administrativo **2132/2024** - SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Materiais Laboratoriais para Atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier - Município De Colorado/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 10/10/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 29/10/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/10/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 09 de outubro de 2024.
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO30633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO: Nº 037/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2401/2024/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CLARO S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.
DO OBJETO- ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. João Paulo da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-**, e de outro lado a Empresa CLARO S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo/SP, CEP:04.565-907, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marcia da Silva Souto Mesquita, inscrita no CPF sob o nº ***.723.951-**, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 2401/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
LEIA-SE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.316.867/0001-01, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. João Paulo da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-*, e de outro lado a Empresa CLARO S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo/SP, CEP:04.565-907, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marcia da Silva Souto Mesquita, inscrita no CPF sob o nº ***.723.951-**, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 2401/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Alto Paraíso - RO, 07de outubro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDO CHAMAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 65/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 801/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS NO DISTRITO DO NOVO PLANALTO - CONV. EST. PROC. SEI Nº 0069.002602/2023-10. ÁREA TOTAL DA OBRA = 10.431,37 M².
Valor estimado: R\$ 145.087,91 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 25/10/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 25/10/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de outubro de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30639

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 84/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 718/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO.

Valor estimado: R\$ 1.756.825,26 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 25/10/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 25/10/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30641

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 110/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1009/2024.

Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 94.560,64 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 24/10/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 24/10/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30640

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 111/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1217/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Valor estimado: R\$ 71.280,81 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 24/10/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 24/10/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30642

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 109/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1214/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM (ITENS DECLARADO COMO DESERTO DO PROCESSO 623/2024 PREGÃO ELETRONICO 86/2024). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado: R\$ 189.368,80 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 29/10/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 29/10/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de outubro de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30643

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 75/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 939/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 2.322,82 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 28/10/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 28/10/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30644

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 108/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1066/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A GESTÃO E A POPULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado: R\$ 27.832,80 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 28/10/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 28/10/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 09 de OUTUBRO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30645

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 43/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1108/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK SENOIDAL BIVOLTS DE 3300VA/1980W PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor estimado: R\$ 9.959,80 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Acolhimento de propostas: 11/10/2024 às 08:00h - 16/10/2024 às 07:59h

Abertura de propostas: 11/10/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 16/10/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30646

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO DOS CHACAREIROS DO RECANTO DOS PASSAROS

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO RECANTO DOS PÁSSAROS - ASCREP - CNPJ: 43.476.424/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sede: Rodovia BR 364, KM 10, Rua Arara Azul, Lote 38, Quadra 25, Setor Chacareiro Recanto dos Pássaros, CEP 76.834-899, Porto Velho-RO.

1. CHAMAMENTO AOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS: A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO RECANTO DOS PÁSSAROS - ASCREP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CONVOCA a todos os proprietários de chácaras do Loteamento Recanto dos Pássaros**, localizado em frente ao campus da UNIR em Porto Velho, sentido Rio Branco-AC, fundos do Cemitério Recanto da Paz, matrícula 14.455, para o cadastramento e recadastramento junto à associação. Este cadastro é fundamental para regularização fundiária da área, bem como para fortalecer a ação conjunta de combate à invasões criminosas (esbulhos) que estão ocorrendo no setor, colocando em risco a segurança patrimonial da região.

2. COMO SE CADASTRAR: Para facilitar o processo, basta enviar um e-mail para recantodospassarospvh@gmail.com, solicitando o cadastramento ou recadastramento como proprietário de imóvel, e a associação enviará um formulário para preenchimento. Assim, o proprietário pode realizar seu cadastro ou recadastro de forma prática, sem a necessidade de deslocamento. **O prazo para cadastramento/recadastramento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.**

Atenção, o cadastramento ou recadastramento é um ato que visa informar à associação que o solicitante é proprietário de um ou mais lotes no local, portanto, não implicará por si só sua em filiação junto à Associação, tampouco na realização de qualquer cobrança.

3. FUNÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: A ASCREP tem como objetivo estatutário defender os interesses coletivos dos proprietários do Loteamento Recanto dos Pássaros, o que inclui:

- Combater à invasões criminosas, protegendo a propriedade dos associados;
- Atuar contra crimes ambientais que comprometam o setor;
- Promover melhorias na infraestrutura da área;

- Trabalhar pela regularização fundiária, realizando ações junto à Administração Pública.

A associação é um importante instrumento para garantir a segurança e o desenvolvimento da região, além de representar os interesses dos proprietários junto às autoridades.

4. A IMPORTÂNCIA DE SE ASSOCIAR: Além de realizar o cadastro junto à Associação, caso o solicitante do cadastramento/recadastramento queira também se filiar à ASCREP, deve informar o desejo de filiar-se através do mesmo e-mail utilizado para o recadastramento, e a diretoria enviará a ficha de filiação e demais informações necessárias. Sendo um afiliado, você fortalecerá a luta em defesa da sua propriedade e da posse mansa e pacífica na área, além de contribuir para a segurança e bem-estar de toda a comunidade do loteamento. A união dos proprietários é essencial para enfrentar as ameaças que comprometem o setor, bem como para promover as melhorias necessárias. Quanto mais proprietários se associarem, mais forte será a atuação da ASCREP na defesa dos direitos de todos os chacareiros do Loteamento Recanto dos Pássaros.

5. INFORMAÇÕES: Para mais informações, entre em contato pelo telefone (69) 99926-5278 ou pelo e-mail recantodospassarospvh@gmail.com.

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO RECANTO DOS PÁSSAROS - ASCREP

Presidente: Eliel Medeiros de Oliveira

Endereço: Rodovia BR 364, KM 10, Rua Arara Azul, Lote 38, Quadra 25, Setor Chacareiro, CEP 76.834-899, Porto Velho-RO

Contato:(69) 99926-5278 | E-mail: recantodospassarospvh@gmail.com

Porto Velho, 10 de outubro de 2024

ELIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA

Presidente da ASCREP

Protocolo DO30620